



SMART CITY EXPO CURITIBA | BRAZILIAN AWARDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

ANEXO II.

EVIDÊNCIAS, PROJETO: CATAGUASES MAIS VERDE: SUSTENTABILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL NA GESTÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.

CATEGORIA: CIDADE SUSTENTÁVEL.





ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO RECICLEIROS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O INSTITUTO RECICLEIROS, fundado em 27 de junho de 2011, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos que se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Poderá o **INSTITUTO RECICLEIROS** adotar um Regimento Interno, composto por Instruções Normativas, bem como um Código de Conduta que deverão ser aprovados pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Para cumprir suas finalidades sociais o **INSTITUTO RECICLEIROS** poderá se organizar em unidades, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e pelas disposições contidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno e no Código de Conduta, quando houver, após aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 2º – O INSTITUTO RECICLEIROS tem sua sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Sócrates, n.º 418, sala 1, Penha de França, CEP: 03632-040. Na sede ocorrem somente as atividades administrativas.

Parágrafo Primeiro – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Piracaia**” tem endereço na Rua Francisco da Silva Pinto, n.º 210, Centro, CEP: 12970-000, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Garça**” tem endereço na Rua Walter Alves de Souza, n.º 71, Distrito Industrial II Lucio de Oliveira Lima Sobrinho, CEP: 17406-118, na cidade de Garça, Estado de São Paulo.



Parágrafo Terceiro – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Três Rios**” tem endereço na Avenida Odilon Gomes Assumpção, S/N, DIMTRI II, Distrito Industrial, CEP: 25804-970, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quarto - A filial com nome fantasia “**Recicleiros Guaxupé**” tem endereço na Estrada Rural CGX 365, KM 0,6, Fazenda Macedos, CEP: 37800-000, na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Quinto - A filial com nome fantasia “**Recicleiros Naviraí**” tem endereço na Avenida Jatei, n.º 505, quadra 312, Lote 1, Centro, CEP: 79950-000, na cidade de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Sexto – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Cajazeiras**” tem endereço na Rua Projetada F, Per. Urbano, setor 03, quadra 241, lote 270, CEP: 58900-000, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Parágrafo Sétimo – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Caçador**” tem endereço na Rua Nelson Eugenio Busato, n.º 1448, Bom Sucesso Vila João Correa de Mello, CEP: 89501-208, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Oitavo – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Campo Largo**” tem endereço na Rua Alice Ferreira de Lima, n.º 191, cj. Gorski, Águas Claras, CEP: 83602-330, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Parágrafo Nono - A filial com nome fantasia “**Recicleiros Serra Talhada**” tem endereço na Rua Luís Cosmo De Magalhães, n.º 1281 sala 1, São Cristóvão, CEP: 56909-430, Serra Talhada, Pernambuco.

Parágrafo Décimo - A filial com nome fantasia “**Recicleiros Caldas Novas**” tem endereço na Rua 59, S/N, Quadra 74, Lote 02, Estância Itaguai, CEP: 75682-084, na cidade de Caldas Novas, Estado do Goiás.

Parágrafo Décimo Primeiro - A filial com nome fantasia “**Recicleiros Maracaju**” tem endereço na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 190, centro, CEP: 79150-000, na cidade de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul.



Parágrafo Décimo Segundo – A filial “Recicleiros São José do Rio Pardo” tem endereço na Rua Doutor Neje Farah, n.º 143 A e 143B, Bela Vista, CEP: 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Artigo 3º – O prazo de duração do **INSTITUTO RECICLEIROS** é indeterminado.

CAPÍTULO II **DAS FINALIDADES**

Artigo 4º - O **INSTITUTO RECICLEIROS** tem como finalidade de relevância pública e social:

- a. Constituir e gerenciar centrais modelos para triagem e beneficiamento de resíduos sólidos urbanos e equiparáveis para incubação de cooperativas ou outras formas de organização de catadores e catadoras de materiais recicláveis com o objetivo de capacitá-los para que estejam aptos a realizar seu gerenciamento de maneira autônoma;
- b. Atuar na gestão administrativa, financeira e operacional de sistemas de coleta seletiva e gestão de resíduos, incluindo as atividades de coleta, transporte, classificação, separação e comercialização de materiais recicláveis, sucatas de todos os tipos, rejeitos etc;
- c. Criar e operacionalizar sistemas de logística reversa;
- d. Implementar e/ou aperfeiçoar as políticas públicas de gestão de resíduos nas esferas municipal, estadual e federal;
- e. Promover de forma gratuita a assistência social aos indivíduos cadastrados no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que integram a proteção social especial, realizando sempre que possível, apoio, orientação e acompanhamento desses indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, em especial aos moradores de rua que utilizam o comércio de materiais recicláveis para própria sobrevivência;
- f. Promover de forma gratuita a conscientização ambiental, observando-se a forma complementar de participação;
- g. A promoção da segurança alimentar e nutricional aos indivíduos cadastrados no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- h. Promover a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- i. Promover o voluntariado;



- j. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- k. Promover o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a mobilidade social de indivíduos em condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- l. Implementar a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio e geração de renda, utilizando-se quando possível, da multiplicação de tecnologias sociais de alto impacto social e ambiental;
- m. Apoiar, captar e executar atividades de desenvolvimento institucional e tecnológico de cooperativas de catadores, bem como estímulo a inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
- n. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas; e
- o. Promover o desenvolvimento de objetos e ações de treinamento que visem a capacitação e profissionalização, por meio de cursos livres e oficinas ministrados aos trabalhadores inseridos em seus projetos, com a finalidade de desenvolvimento social e econômico.

Parágrafo Único – No cumprimento de suas finalidades, o **INSTITUTO RECICLEIROS**, em especial por meio da atuação se suas filiais, atuará na recuperação de materiais recicláveis, na coleta de resíduos não-perigosos, no comércio atacadista de materiais recicláveis e no transporte rodoviário de materiais recicláveis, com o objetivo de complementar o adequado suporte financeiro e, outrossim, ampliar o desenvolvimento de suas atividades de fortalecimento institucional de cooperativas de catadores.

Artigo 5º – Para atingir as suas finalidades o **INSTITUTO RECICLEIROS** deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

- a. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b. Observar o princípio da universalização dos serviços;
- c. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- d. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;



- e. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando todos estes documentos à disposição para exame de qualquer cidadão;
- f. Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;
- g. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- h. Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas; e
- i. Estabelecer um Código de Conduta, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral, com a finalidade de determinar as boas práticas de governança e manter-se em *compliance*.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO RECICLEIROS não tem finalidade econômica e não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente, em território nacional, na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO RECICLEIROS se dedica às suas atividades por meio da aplicação integral de, no mínimo, os pilares fundamentais da sustentabilidade:

- a. Viabilidade econômica através de relações justas de trabalho e comércio;
- b. Promoção da justiça social através do resgate da condição de cidadão de indivíduos socialmente excluídos; e
- c. Prestação de benefícios ao meio ambiente tratando, inclusive, da problemática dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO III **DOS ASSOCIADOS**

Artigo 6º - O INSTITUTO RECICLEIROS será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:



- a. Associado Fundador: pessoa física que participou da assembleia de constituição do **INSTITUTO RECICLEIROS**;
- b. Associado Titular: pessoa física interessada em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades do **INSTITUTO RECICLEIROS**, admitida após enviar requerimento por escrito à Diretoria Executiva, a qual após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação à Assembleia Geral para aprovação;
- c. Associado Contribuinte: pessoa física ou jurídica que pretenda contribuir financeiramente ou com trabalho voluntário para que o **INSTITUTO RECICLEIROS** alcance suas finalidades; e
- d. Associado Benemérito: pessoa física que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades do **INSTITUTO RECICLEIROS**, indicado pela Diretoria Executiva e nomeado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do **INSTITUTO RECICLEIROS**, mediante comunicação escrita encaminhada à Diretoria Executiva. No caso dos associados fundadores e titulares, após comunicação escrita encaminhada à Diretoria Executiva, será necessário ratificar também seu desligamento em Assembleia Geral.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- a. Participar das Assembleias Gerais com direito a voz;
- b. Promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto;
- c. Propor a admissão de novos associados; e
- d. Participar das atividades promovidas pelo **INSTITUTO RECICLEIROS**.

Parágrafo Único – Cabe, exclusivamente, ao associado fundador e ao associado titular o direito de votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas;
- b. Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes do **INSTITUTO RECICLEIROS**;
- c. Comparecer às assembleias gerais e reuniões para as quais sejam convocados;



- d. Contribuir para a consecução dos objetivos do **INSTITUTO RECICLEIROS** e zelar pelo seu bom nome;
- e. Prestar ao **INSTITUTO RECICLEIROS**, de acordo com a responsabilidade assumida face à sua disponibilidade, cooperação moral, material e intelectual; e
- f. Pagar as contribuições associativas, fixadas por categoria de associados, quando instituídas pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **INSTITUTO RECICLEIROS**, como também não terão nenhum direito em caso de desligamento, exclusão ou falecimento.

Artigo 10 - O associado poderá ser excluído do quadro associativo, por proposta de um Diretor, submetida à deliberação da Diretoria Executiva, nas hipóteses abaixo que caracterizam justa causa:

- a. Infringir qualquer disposição deste Estatuto Social e das demais normas e regulamentos, assim como qualquer decisão da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- b. Deixar de cumprir quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto Social;
- c. Praticar delitos, desviar recursos ou prejudicar de qualquer forma o patrimônio do **INSTITUTO RECICLEIROS**;
- d. Praticar atos ou utilizar-se do nome do **INSTITUTO RECICLEIROS**, em proveito próprio, tanto no aspecto patrimonial quanto no pessoal;
- e. Praticar ato que implique em desabono ou descrédito ao **INSTITUTO RECICLEIROS** e de seus associados; e
- f. Perda, por decisão judicial, do direito de dispor livremente de seus bens.

Parágrafo Primeiro – É assegurado ao associado o direito do contraditório e à ampla defesa no procedimento de exclusão. A Diretoria Executiva fixará normas e procedimentos que garantam a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Fica desde já assegurado ao associado excluído o direito de apresentar recurso à Assembleia Geral, remetendo à Diretoria Executiva requerimento escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tomar conhecimento da exclusão. O recurso será avaliado na Assembleia Geral subsequente ao do recebimento do recurso.



CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 11 – A estrutura organizacional do **INSTITUTO RECICLEIROS** é composta pelos seguintes órgãos de deliberação superior, direção, fiscalização e direcionamento, respectivamente:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria Executiva;
- c. Conselho Fiscal; e
- d. Conselho Consultivo.

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do **INSTITUTO RECICLEIROS**, formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento do **INSTITUTO RECICLEIROS**.

Parágrafo Único – Os associados se reunirão em assembleia geral por convocação do Presidente ou quando convocados por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto, mediante convocatória colocada no quadro de avisos do **INSTITUTO RECICLEIROS** ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral se instalará com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) associado que tenham direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número de associados, que tenham direito a voto, meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do **INSTITUTO RECICLEIROS** que indicará, dentre os associados presentes, o secretário que ficará responsável pela transcrição da ata da Assembleia Geral.



Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a. Examinar e aprovar a proposta de programação anual, bem como o respectivo orçamento;
- b. Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- c. Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao exercício fiscal anterior, bem como determinar a destinação do eventual superávit de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 5º deste Estatuto Social; e
- d. Criar o Fundo Patrimonial ou de Reserva, regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

Artigo 15 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a. Aprovar o Regimento Interno, o Código de Conduta, bem como eventuais alterações;
- b. Aprovar a admissão de associados titulares e a nomeação de associados beneméritos;
- c. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal;
- d. Decidir sobre as alterações do Estatuto Social e a forma de administração;
- e. Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinam a exclusão do associado;
- f. Ratificar o desligamento do associado fundador e titular que não tenha mais interesse em participar do **INSTITUTO RECICLEIROS**;
- g. Decidir sobre a dissolução do **INSTITUTO RECICLEIROS**, nos termos do Estatuto Social;
- h. Decidir sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas "c", "d", e "g", é exigida a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, que conte com a anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto.

Artigo 16 - As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos associados presentes que tenham direito a voto, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto Social. No caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

Artigo 17 - Na impossibilidade de realizar a assembleia geral de forma presencial, poderá ser realizada de forma on-line por meio de plataforma informada previamente pela Diretoria, mediante envio, por e-mail, de edital de convocação, respeitando os prazos e demais requisitos estabelecidos no presente estatuto social. A participação dos associados na assembleia geral on-line será comprovada com o print



da tela que contenha a data, horário e nome dos associados participantes, bem como lista de presença utilizando ferramentas que comprovem a autoria e integridade do documento em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme parágrafo segundo do artigo 10 da Medida Provisória 2200, sendo ainda transcrita na ata o nome dos participantes e lavradas as suas manifestações que poderão ser comprovadas com a ciência do associado enviada por e-mail. Quando tratar-se de reunião do conselho fiscal o mesmo procedimento será realizado.

Seção II

Artigo 18 – A Diretoria Executiva é órgão responsável pela gestão operacional e administrativa do **INSTITUTO RECICLEIROS**, composta por 2 (dois) membros, eleitos em Assembleia Geral, dentre os associados fundadores e titulares, e que ocupam os cargos de Presidente e Vice-Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Fendo o mandato, os membros da Diretoria Executiva poderão permanecer em seus cargos, por um prazo máximo de 30 dias, até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, renúncia ou demissão dos membros da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Artigo 19 – Caso os membros da Diretoria Executiva atuem diretamente na gestão executiva do **INSTITUTO RECICLEIROS** ou prestem serviços específicos, poderão ser remunerados, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deliberará sobre a forma de contratação e os respectivos valores que serão pagos aos membros da Diretoria Executiva, atendidos os requisitos do artigo 19 deste Estatuto Social.

Artigo 20 – Compete à Diretoria Executiva:

a. Determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e o desenvolvimento do **INSTITUTO RECICLEIROS**:

th J D B



- b. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual e o relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior;
- c. Executar a programação anual de atividades aprovada pela Assembleia Geral;
- d. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e. Executar as deliberações da Assembleia Geral, bem como cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e o Código de Conduta, caso tenham sido aprovados;
- f. Contratar e demitir funcionários;
- g. Nomear os líderes das unidades que são os responsáveis pelo gerenciamento das centrais municipais de reciclagem; e
- h. Contrair empréstimos bancários com a finalidade de expandir e/ou de manter as atividades do **INSTITUTO RECICLEIROS**.

Parágrafo Único – As reuniões da Diretoria Executiva ocorrerão ao menos uma vez ao mês, mediante convocação do Presidente, por e-mail, com 2 (dois) dias de antecedência.

Artigo 21 - Compete ao Presidente:

- a. Representar o **INSTITUTO RECICLEIROS**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir procuradores para os fins que julgar necessário;
- b. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- c. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária do **INSTITUTO RECICLEIROS**; e
- d. Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia Geral.

Artigo 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- a. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término; e
- c. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

987 88



Artigo 23 - As procurações outorgadas pelo **INSTITUTO RECICLEIROS** serão sempre assinadas pelo Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

Seção III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, dentre os associados fundadores e titulares, com mandatos de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, podendo haver reeleição.

Artigo 25 - O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar o órgão dirigente na administração do **INSTITUTO RECICLEIROS**, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista a eficiência na consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar os livros de escrituração;
- b. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- c. Emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse do **INSTITUTO RECICLEIROS**;
- d. Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas; e
- e. Recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.



Seção IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 28 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e direcionamento do **INSTITUTO RECICLEIROS** na consecução da missão e objetivos institucionais, sendo composto por número ilimitado de pessoas físicas, convidadas a integrar o conselho pela Diretoria Executiva em exercício, em ato interno, sem necessidade de ratificação em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A cada mandato da Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo será constituído ou remanejado mediante ato interno, sem necessidade de ratificação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar seu desligamento a qualquer momento, mediante envio de carta de desligamento à Diretoria Executiva que ratificará em ato interno.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados.

Artigo 29 - O Conselho Consultivo se reunirá com a Diretoria Executiva ao menos duas vezes ao ano, mediante convocação por e-mail, com antecedência de 10 (dez) dias.

Artigo 30 - Compete aos membros do Conselho Consultivo:

- Colaborar com a Diretoria Executiva na concretização da missão e objetivos do **INSTITUTO RECICLEIROS** e na viabilização dos projetos e atividades previstas nos Planos de Trabalho;
- Opinar sobre planos, atividades e projetos do **INSTITUTO RECICLEIROS**, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral;
- Apoiar o processo de planejamento estratégico, a construção de agenda estratégica, bem com agenda de implementação; e
- Participar, analisar e opinar sobre propostas de planejamento estratégico e outras de alto impacto.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS RECEITAS

Artigo 31 – O patrimônio e as fontes de recursos do **INSTITUTO RECICLEIROS** são formados por:



- a. Doações, legados, patrocínios, parcerias e contribuições de associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;
- b. Subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais;
- c. Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e seus rendimentos;
- d. Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício do **INSTITUTO RECICLEIROS**;
- e. Acordos, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento e acordo de cooperação, celebrados com o poder público;
- f. Acordos, contratos, termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas com pessoas físicas, pessoas jurídicas, bem como órgãos internacionais;
- g. Comercialização de produtos e serviços desenvolvidos pelo **INSTITUTO RECICLEIROS**, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida em suas finalidades;
- h. Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, podcast, transmissões em redes sociais, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros;
- i. Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam;
- j. Criação de Fundo Patrimonial ou de Reserva, o qual, se aprovado em Assembleia Geral, será regulamentado por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno;
- k. Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades;
- e
- l. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste Estatuto Social, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do **INSTITUTO RECICLEIROS** obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Segundo – Os recursos advindos do poder público deverão ser aplicados de acordo com os termos de colaboração e/ou fomento e termos de parceria.



CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 32 - O INSTITUTO RECICLEIROS poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 dos associados com direito a voto.

Artigo 33 - Em caso de dissolução do INSTITUTO RECICLEIROS, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/14, bem como seja qualificada nos termos da Lei n.º 9790/99 e cuja finalidade seja preferencialmente a mesma.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 34 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 35 – Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pelo INSTITUTO RECICLEIROS no decorrer do exercício, a serem submetidos pela Diretoria Executiva à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os associados, em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 36 – As receitas e despesas do INSTITUTO RECICLEIROS deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendado pela Assembleia Geral, que observará, para tanto, as disposições previstas para os análogos e, não os havendo, os princípios do Código Civil e legislação pertinente.



Artigo 38 - As disposições deste Estatuto Social passam a vigorar no âmbito interno em 28 de outubro de 2021, data da Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a alteração e reforma do Estatuto Social, e perante terceiros a partir da data de seu registro.

São Paulo, 22 de novembro de 2022

SP/RPN

Rafael Henrique Siqueira Rodrigues
Presidente da Assembleia


Erich Burger Netto
Secretário da Assembleia

Paula Mello
Paula de Oliveira Mello
Advogada
OAB/SP 262.277

2º SUBDISTRITO - PRAIA DE FRANÇA - DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO
Travessa Nossa Senhora da Penha, 24 - CEP 05332-010 - São Paulo - Capital - Tel: (11) 2997-6500

Reconheço por semelhança a firma de: RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES. O documento seu é o documento, de 01 de Junho de 2022, em Testo, é da verdade. São Paulo, 01 de Junho de 2022.

ATTESTADA PELO SANTO - ESCREVANTE AUTORIZADA
Válida quanto ao seu conteúdo com selo de autenticidade. (01-11-2022) R\$ 9,00



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE CATAGUASES E REGIÃO RECICLA CATAGUASES COOPERATIVA. Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2025, às 9h nove horas, na Rua José Maria Figueiredo, nº 60, sala 12 - Centro - Cataguases - MG (Galeria do Colégio Equipe), em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de constituição quinze membros fundadores com o objetivo de constituir a COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE CATAGUASES E REGIÃO RECICLA CATAGUASES COOPERATIVA, conforme edital de convocação. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO. A COMISSÃO CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE CATAGUASES E REGIÃO RECICLA CATAGUASES COOPERATIVA - CONVOCA todos os interessados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO da COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE CATAGUASES E REGIÃO RECICLA CATAGUASES COOPERATIVA, que se realizará no dia 17 de outubro de 2025, na Rua José Maria Figueiredo, nº 60, sala 12 - Centro - Cataguases - MG (Galeria do Colégio Equipe), com QUÓRUM mínimo de 7 cooperados, em primeira chamada às 8:00 horas, em segunda chamada às 9:00 horas e em terceira e última chamada às 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Deliberação de Fundação da Cooperativa; 2. Leitura e aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição e posse da Diretoria; 4. Eleição e posse do Conselho Fiscal; 5. Primeiras deliberações da diretoria (como o registro da cooperativa) LUSIMAR GUIMARÃES PEREIRA Membro da COMISSÃO PRÓ-COOPERATIVA. A Presidente da mesa, Sra. Juliana Aparecida de Oliveira Souza, CPF: 81975384687, RG: 7957809, Morando Junto, nascimento 14/10/1971, R. Milton Ventura, nº 855 Bairro: Santa Clara. Cataguases - MG, CEP 36771-424, Serviços Gerais, declarou abertos os trabalhos e procedeu à leitura do edital de convocação. O Secretário David Lopes Almeida, CPF: 11300599600, RG: 24344681 SSPMG, Solteiro, nascimento 21/01/2005, R. Balsas, nº 289, Bairro Izabel Tavares. Cataguases - MG, CEP 36776-590, Catador de Recicláveis, passou a registrar os acontecimentos da Assembleia de Constituição. Na sequência, a Presidente informou a presença de quatro pessoas convidadas na condição de observadores, convidadas para prestar apoio técnico e orientação aos cooperados e solicitou à Assembleia autorização para a permanência de Ana Cristina Lana Teixiera, Lusimar Guimaraes Pereira, Flávia Natero Ramos e Renato de Oliveira Marques, representantes do Instituto Recicleiros. Essas pessoas participaram como apoiadoras, sem direito a voto, contribuindo com esclarecimentos jurídicos, contábeis, organizacionais e sociais. A Assembleia aprovou por unanimidade. Dando continuidade à Assembleia, o presidente da mesa colocou em votação a primeira ordem do dia: Deliberação de Fundação da Cooperativa, a qual fica denominada Cooperativa de Trabalho e Reciclagem de Cataguases e Região RECICLA CATAGUASES COOPERATIVA, para quaisquer que sejam os fins. A Assembleia decidiu adotar o nome fantasia RECICLA CATAGUASES. Em prosseguimento, o presidente da mesa apresentou a segunda pauta: Leitura e aprovação do Estatuto Social. Procedeu-se à leitura do Estatuto Social da cooperativa, realizada item a item, com os devidos esclarecimentos e comentários. Durante a leitura, a Sra. Ana Cristina prestou apoio técnico e contribuiu com explicações sobre os aspectos jurídicos e organizacionais do documento. Após ampla apresentação e discussão, o presidente da mesa submeteu o Estatuto à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, ficando assim definido: ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE CATAGUASES E REGIÃO RECICLA CATAGUASES COOPERATIVA. Aprovado pela Assembleia Geral de Fundação da Cooperativa em 17 de outubro de 2025. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO. Art. 1º – A COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE CATAGUASES E REGIÃO RECICLA CATAGUASES COOPERATIVA COOPERATIVA, regida

✓
Ana Cristina

por este Estatuto e disposições legais em vigor, sociedade de pessoas físicas sem finalidade lucrativa, fundada em 17 de outubro na cidade de Cataguases, estado Minas Gerais, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como à representação dos interesses comuns ligados à atividade econômica de produção de matérias-primas de origem reciclada e prestação de serviços de reciclagem, destinação adequada de resíduos e educação ambiental. 1º – Referida como "COOPERATIVA". §2º – Sede: Avenida das Industrias, nº 165; Bairro Santa Clara; CEP:36771-396; Cataguases/MG. 3º – Duração: indeterminada. Ano social: 1º de janeiro a 31 de dezembro. §4º – Área de ação: nacional. **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS.** Art. 2º - A cooperativa tem por objeto social a prestação de serviços de coleta, triagem, armazenamento, beneficiamento e transporte de materiais recicláveis, visando à gestão adequada de resíduos sólidos e à promoção da inclusão socioeconômica dos cooperados, podendo, de forma complementar e acessória, realizar a produção, transformação e comercialização de produtos oriundos desses materiais, como forma de agregar valor à atividade principal e ampliar as oportunidades de geração de renda. De forma complementar às suas atividades principais, a cooperativa poderá ainda prestar serviços de limpeza urbana, compreendendo varrição, capinação, raspagem, conservação e manutenção de vias, praças, feiras, mercados e demais logradouros públicos, em cooperação com o poder público ou entidades afins. § 1º. No cumprimento de sua finalidade, tem ainda a COOPERATIVA a função de: a) Defender o interesse social e econômico de seus cooperados, libertando-os da dependência de comerciantes intermediários, bem como, tratar de seus interesses junto ao poder público e a terceiros; b) Desenvolver serviços de apoio aos associados, de caráter jurídico, social e econômico, envolvendo a defesa de seus direitos, sua saúde e segurança no trabalho e bem estar no convívio comunitário; c) Desenvolver atividades de organização do quadro associativo, educação cooperativista e orientação, formação e apoio para o engajamento de novos associados, conscientizando-os dos valores e objetivos do cooperativismo; d) Desenvolver atividades para a divulgação do cooperativismo e apoio à formação de novas unidades cooperativas; e) Promover e atuar em processos de assessoramento e educação ambiental. § 2º - Para alcançar os seus objetivos, a COOPERATIVA, de acordo com os seus recursos disponíveis, promoverá: a) Estímulo ao cooperativismo, a promoção do desenvolvimento sustentável e o incentivo à preservação do meio ambiente e a justiça social, compartilhamentos de tecnologias e conhecimentos de produção; b) Comercialização e prestação de serviços ligados à reciclagem e educação ambiental, o beneficiamento, a transformação e/ou industrialização, de forma acessória, a armazenagem de produtos em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatadas, ou em cooperação com entidades afins; c) o planejamento da produção, a organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais, nacionais e internacionais; d) a prestação de serviços de assistência técnica e social aos seus cooperados e/ou ao público externo, a elaboração de planos de crédito, projetos técnicos, fiscalização, repasse de recursos financeiros; e) a troca de experiências, capacitação técnica e organizativa dos seus cooperados, através de palestras, cursos e outros eventos que divulguem a reciclagem, a destinação adequada de resíduos e o consumo consciente; f) promoção de atividades culturais, sociais e educacionais para fortalecer a integração e o cooperativismo do quadro social e/ou do público externo; g) a prestação de serviços de transportes e distribuição; h) a integração com outras cooperativas desta mesma atividade profissional, visando a formação e fortalecimento de cooperativa de segundo grau, podendo integrar-se com cooperativas similares ou dos demais segmentos do cooperativismo, garantindo maior

Carvalho

economicidade nos negócios desenvolvidos e o fortalecimento do cooperativismo como um todo. Art. 3º - Para consecução de seus objetivos a COOPERATIVA poderá filiar-se a outras Cooperativas de 1º e/ou de 2º Grau, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitadas as legislações vigentes, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e Entidades afins.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES. Art. 4º - Pode associar-se qualquer profissional da reciclagem que aceite o Estatuto e não tenha atividades conflitantes, mediante aprovação da Diretoria. §1º. A admissão de sócios na cooperativa estará limitada consoante às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído. § 2º. O quadro de sócios na Cooperativa de Trabalho e Reciclagem de Cataguases e Região, não poderá ser inferior a 12 (doze) pessoas físicas.

Art. 5º. Para associar-se, o interessado deve:- Participar de processo de admissão conforme critérios definidos pela COOPERATIVA em Regimento Interno. Preencher ficha de matrícula e declaração de adesão, que serão avaliadas e aprovadas pela Diretoria. Participar de curso básico de cooperativismo. § 1º. A Ficha de matrícula será assinada, ainda, pelo Presidente da COOPERATIVA e por duas testemunhas, sendo numerada e anexada ao Livro de Matrículas por ordem numérica. § 2º O processo de admissão será conduzido de forma transparente, respeitando os princípios da equidade, da não discriminação e da livre adesão, conforme critérios técnicos e comportamentais definidos no Regimento Interno. Art. 6º - Cumprindo o disposto do Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Assembleia da COOPERATIVA. Art. 7º - Os cooperados respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela COOPERATIVA, desde que tenham sido aprovados em Assembleia Geral, limitado ao valor do Capital Social por ele subscrito. § único: A responsabilidade como tal pelos compromissos da COOPERATIVA em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela cooperativa.

Art. 8º - As obrigações e os direitos dos cooperados falecidos, contraídos com a COOPERATIVA, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, mediante a nomeação de um sucessor, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão. Art. 9º - Só terá direitos a votar e ser votado o cooperado que esteja em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, e que tenha ingressado no quadro social até 30 (trinta) dias antes da data da convocação da Assembleia Geral em que haja eleições. Art. 10º - São direitos dos cooperados: a) Votar e ser votado; b) Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas sejam tratados; c) Apresentar por escrito à Diretoria ou à Assembleia Geral, propostas e/ou medidas de interesse da COOPERATIVA; d) Demitir-se da COOPERATIVA quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas suas obrigações; e) Realizar com a COOPERATIVA toda ou parte das operações que constituem seu objetivo social; f) Solicitar por escrito informações sobre as atividades da COOPERATIVA e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar na sede da sociedade, a Contabilidade e documentos, que devem estar à disposição dos cooperados; g) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos; § 1º. Visando o cumprimento de seus objetivos, a COOPERATIVA deverá: a) buscar promover remuneração adequada aos cooperados e colaboradores; b) disciplinar a execução das tarefas internas ou externas pelos cooperados, não superando, em regra, oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de

Manoel

trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários, repouso semanal e descanso anual, assim como, retirada diferenciada para o trabalho noturno ou aos finais de semana; c) Igualdade de condições de acesso ao trabalho para todos os cooperados; § 2º. A COOPERATIVA deverá contratar seguro coletivo de acidente de trabalho. § 3º. O cooperado poderá propor pauta para a Assembleia Geral, desde que subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados. Art. 11 – São deveres dos cooperados: a) Subscrever e realizar quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto; b) Participar de Assembleias Gerais, de reuniões e atividades dos núcleos associativos, cumprindo as suas deliberações; c) Realizar com a COOPERATIVA todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais; d) Manter em dia suas obrigações com a COOPERATIVA em todos os compromissos assumidos com esta, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Diretoria ou Assembleia Geral; e) Prestar à COOPERATIVA, sempre que lhe for solicitado, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se; f) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las, conforme estabelecido no Art. 7º deste estatuto; g) Acatar as decisões da maioria dos cooperados em Assembleia, bem como, da Diretoria, quando no exercício de suas atribuições estatutárias. § único: Não é permitido aos Cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, comercializar, intermediar ou representar produtos ou serviços de pessoas não associadas à cooperativa, a não ser que esta prestação de serviços seja expressamente aprovada e autorizada em reunião da Diretoria ou Assembleia Geral. **SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.** Art. 12 - A demissão do associado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo Presidente, e imediatamente comunicado por escrito ao requerente. Neste ato deverão ser levantados eventuais dividendos e obrigações do requerente para com a Cooperativa e assim adimplido. Art. 13 - A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto e demais regramentos, será deliberada em reunião da Diretoria e devidamente comunicada ao cooperado. § 1º - Além de outros motivos a Diretoria deverá analisar a hipótese de eliminar o associado que: a) Venha a exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à COOPERATIVA, ou que colida com seus objetivos sociais; b) Levar a COOPERATIVA à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; c) Deixar de integralizar suas cotas partes de Capital; d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da COOPERATIVA; § 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente; § 3º - Cópia autenticada da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento; § 4º. O cooperado que não concordar com sua eliminação poderá interpor recurso à Assembleia Geral. Neste caso, a deliberação da Diretoria, assim como, os direitos sociais do cooperado eliminado, permanecerão suspensos até a deliberação em definitivo da Assembleia Geral. Art. 14 - A exclusão do associado é feita: a) Por dissolução da pessoa jurídica; b) Por incapacidade civil não suprida; c) Por morte da pessoa física; § 1º - A exclusão do associado, nos termos deste Artigo é feita por decisão da Diretoria e lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula. § 2º - A COOPERATIVA assegurará a admissão do sucessor do associado falecido, desde que o mesmo preencha os requisitos determinados por este Estatuto e Resoluções que venham a ser baixadas pela Diretoria sobre o assunto; Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o

Capitulato

associado tem direito à restituição de seu capital integralizado e demais créditos vinculados às suas operações. § único. A Diretoria deverá estabelecer o critério de devolução do capital social de forma a preservar a cooperativa, podendo utilizar como referência o processo e prazo de integralização. Art. 16 - Os deveres dos cooperados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS. Art. 17 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receita e despesas, é levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços. Art. 18 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos, serão cobertos por uma taxa administrativa proposta pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral Ordinária, mediante planejamento financeiro administrativo da cooperativa. Art. 19 - Apurados os resultados do exercício, sendo apuradas sobras, serão deduzidas as seguintes taxas: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social. - RATES; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva Legal - FRL. § 1º. Valores ou bens eventualmente recebidos pela Cooperativa a título de doação não compõe sobras e não poderão ser distribuídos entre os cooperados devendo, seus valores contábeis, ser integrados ao RATES. § 2º Sendo apuradas sobras, seu saldo, depois de deduzidos os Fundos Obrigatórios, será enviado à conta SOBRAS À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA, que deverá deliberar quanto à sua destinação. § 3º. Deliberando pela distribuição entre os cooperados, esta deverá adotar obrigatoriamente o critério da proporcionalidade com as operações realizadas com a cooperativa. § 4º. Deliberando pela capitalização, deverá seguir o mesmo critério do parágrafo primeiro deste artigo sendo, os valores resultantes, integralizados ao capital social de cada cooperado. § 5º. Deliberando pela destinação ao RATES ou à formação de Fundo Rotativo a ser investido na Cooperativa, o valor das sobras será integralmente incorporado ao fundo. Art. 20 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, são cobertas, primeiramente com recursos provenientes do Fundo de Reserva Legal e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por estes. Art. 21 - A finalidade dos Fundos constituídos, e a origem dos recursos para sua formação, além da dedução das sobras estabelecido neste estatuto serão as seguintes: I - Fundo de Reserva, de 10% (dez por cento) destinado, exclusivamente, a reparar perdas imprevistas e atender ao desenvolvimento das atividades da COOPERATIVA; II - Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social - RATES, de 5% (cinco por cento), destinado à prestação de assistência Técnica aos cooperados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa. Art. 22 - Os Fundos referidos no artigo 21 deste Estatuto, são indivisíveis entre os cooperados. § Único: A Assembleia Geral poderá criar outros Fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. **CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL.** Art. 23. O capital da COOPERATIVA, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior R\$ 24.000 (vinte e quatro mil reais). § 1º. O capital é subdividido em quotas-partes no valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada uma. § 2º. A quota-partes é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula. § 3º. Ao aderir à COOPERATIVA, o cooperado deverá subscrever, no mínimo, 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas-partes, que deverão ser integralizadas por meio de retenção de 5% das retiradas mensais dos cooperados até que o valor subscrito seja plenamente

(Assinatura)

integralizado. §4º. A integralização do capital subscrito pelos cooperados fundadores da COOPERATIVA contará com uma carência de vinte e quatro meses, iniciando-se a retenção do prevista no parágrafo 3º deste artigo à partir do 25 (vigésimo quinto) mês contado a partir da data de fundação. §5º. Havendo necessidade de aumento do Capital Social da COOPERATIVA, esta poderá recorrer a nova subscrição de quotas-partes, mediante proposição da Diretoria aprovada em Assembleia Geral, podendo para tanto emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, corretoras de valores ou em agências por conta do associado. §6º. A devolução de capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído, somente será exigida após a realização da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento, e será feita de forma parcelada, em prazos a serem estabelecidos pela Diretoria em Resolução Normativa. §7º. Nenhum cooperado poderá subscrever mais de 1/3 do capital social. **CAPÍTULO VI**
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS. SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 24 - A Assembleia Geral dos cooperados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOPERATIVA, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes. §1º. A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente; §2º. Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por 20% (vinte por cento), dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente em 30 dias; Art. 25 - Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que: a) Tenha sido admitido até 30 (trinta) dias antes de sua convocação; b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto ou normas infra estatutárias. Art. 26 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Assembleia, constando o horário para a primeira convocação, uma hora após para a segunda, e mais uma hora após para a terceira e última convocação. § único. As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único Edital, desde que nele constem expressamente os prazos para cada uma delas. Art. 27 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: a) a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso; b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social; c) a sequência ordinal das convocações; d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações; e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quorum* de instalação; f) data e assinatura do responsável pela convocação. § 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 2 (dois) signatários do documento que a solicitou. Art. 28. A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização. § 1º. Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo. § 2º. Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerce suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo. Art. 29 - O *quorum* para instalação da Assembleia Geral é o seguinte: I - 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação; II - metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação; III - Em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 7 (sete) sócios;

Gevaldo

§1º – O quórum será verificado pelas assinaturas e número de matrícula no Livro de Presença. §2º – Constatado o quórum no horário do edital, o Presidente instalará a Assembleia e encerrará o Livro de Presença com termo declarando o quórum, hora do encerramento e convocação correspondente, transcrevendo esses dados na ata. §3º – Se não houver quórum, nova convocação será feita com no mínimo 10 dias de antecedência. Art. 30 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, delegados ou, representantes junto as outras cooperativas e entidades. Art. 31 - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, cabendo ao Secretário Geral secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata. § Único: Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido pela Assembleia na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele. Art. 32 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como qualquer outro cooperado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates. Art. 33 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço, as contas do exercício, o Presidente da COOPERATIVA, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das Peças Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. Art. 34 - As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, sendo sempre reservada pauta para discussões de assuntos gerais de interesse dos Cooperados. §1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto em escrutínio secreto, atendendo as normas, ou a decisão da maioria presente na Assembleia; §2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos presentes; §3º - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito a votar, sempre depois de ser tentada a composição consensual. §4º - Prescreve em 2 (dois) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada. **SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** Art. 35 - A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar na ordem do dia: I) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da COOPERATIVA; II) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas; III) Plano de atividade da COOPERATIVA para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receitas e despesas; IV) Eleições dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal; V) Aprovação de eventuais "Pró-Labore" para membros da Diretoria ou qualquer Cooperado que assim decida a Assembleia ou mesmo sua manutenção ou reajuste; VI) Aprovação de recursos orçamentários da COOPERATIVA para contratações de auditores independentes externos, para apoio às atividades do Conselho Fiscal; §1º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, dolo fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto. §2º - São necessários os votos de metade mais um

(Assinatura)

(maioria simples) dos cooperados presentes na Assembleia para tornar válida as deliberações de que trata este Artigo. **SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Art. 36 - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da COOPERATIVA desde que mencionados no Edital de Convocação. Art. 37 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: I - reforma do Estatuto; II - fusão, incorporação ou desmembramento; III - alteração dos objetivos da COOPERATIVA; IV - dissolução Voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes; V - contas de liquidantes; VI - Autorizar a Diretoria a contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários; §1º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. §2º - Para todas as decisões, antes de serem votadas, dever-se-á buscar o consenso. §3º - Demais assuntos não previstos no inciso anterior poderão ser tomados por maioria simples. **SEÇÃO IV ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL.** Art.38. A Assembleia Geral Especial será realizada, no mínimo, uma vez por ano para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação: a) Gestão da Cooperativa; b) Disciplina, direitos e deveres dos sócios; c) Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados; d) Organização do trabalho. § único: A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada obrigatoriamente no segundo semestre do ano. Art. 39 - A COOPERATIVA adotará mecanismos de incentivo à participação efetiva dos cooperados nas Assembleias Gerais, bem como poderá aplicar sanções em caso de ausências injustificadas. **SEÇÃO V DA DIRETORIA.** Art. 40 - A COOPERATIVA é administrada por uma DIRETORIA composta por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para exercerem um mandato de 3 (três) anos, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, Primeiro Suplente da Diretoria e Segundo Suplente da Diretoria. § 1º - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos da Diretoria; § 2º - Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo são caracterizados como Executivos. § 3º - Os cooperados eleitos para a Diretoria terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, destituídos, e/ou renovados nos termos da Legislação Cooperativista vigente. § 4º - A COOPERATIVA poderá, ainda, contratar Diretores executivos e empregados, mediante previsão orçamentária aprovada pela Assembleia Geral. § 5º - Os Diretores e empregados contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo; § 6º - O integrante da Diretoria, candidato a cargo político, deverá solicitar o seu licenciamento 6 (seis) meses antes da eleição à qual concorrerá, podendo retornar ao cargo caso não se eleja, permanecendo, no entanto, em pleno gozo dos seus direitos e obrigações de cooperado. Também deverá pedir licenciamento do seu cargo o membro da Diretoria que for convidado a exercer cargo em Comissão na Administração Pública, sem perder o pleno gozo dos seus direitos e obrigações como cooperado; § 7º Atribuições dos Suplentes (enquanto na posição de suplente): A cooperativa terá três suplentes da direção: Os suplentes acompanharão as atividades da direção de forma consultiva e sem direito a voto. Em caso de vacância de qualquer cargo ou função da direção, o suplente assume, seguindo a ordem crescente: Primeiro, segundo e terceiro. § 8º. Na vacância de cargos da Diretoria por prazo superior a noventa dias, que comprometa seu funcionamento, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novos Diretores que cumprirão o



restante do mandato juntamente com os demais diretores ou até que o Diretor licenciado possa retomar suas funções. § 9º - Os diretores e empregados que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 41 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade. §1º - O cooperado, mesmo ocupando cargo de direção na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da COOPERATIVA, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento; §2º - Os componentes da Diretoria da COOPERATIVA, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal; §3º - Não poderão se eleger aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal cooperados com parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral. §4º - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, deverá ser feita por voto secreto. Art. 42 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas: a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou ainda do Conselho Fiscal; b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate; c) As deliberações são consignadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes; § 1º. Os Suplentes da Diretoria poderão participar das reuniões, porém, sem direito à voto. § 2º. Perde automaticamente o cargo o membro da Diretoria que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) durante o ano, após notificação expressa ao faltante. Art. 43 - Compete à Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar atuação para as operações e serviços da COOPERATIVA e controlar os resultados. §1º - No desempenho das funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições: a) Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação; b) propor, aprovar e Fazer cumprir as Resoluções e o Regimento Interno, sanções e penalidades a serem aplicadas aos cooperados nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade tendo, neste caso direito a recurso à Assembleia Geral imediata do Cooperado atingido; c) Providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais, para ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para sua cobertura; d) Fixar normas para admissão e demissão de empregados bem como de disciplina funcional; e) Convocar e definir atribuições especiais para cooperados sempre que se fizer necessário e que seja de concordância deste, cabendo em caso de discordância, recurso à Assembleia Geral; f) Indicar o(s) banco(s) nos quais devam ser mantidas contas correntes; g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; h) Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais; i) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis da COOPERATIVA com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral; j) Aprovar a adesão de novos

Apensado

cooperados, assim como, promover a eliminação, a demissão ou a exclusão de cooperados, nos termos deste Estatuto; §2º - A Diretoria poderá solicitar sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos para auxiliá-la no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas; §3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de atos normativos ou administrativos, desde que não colidam com este Estatuto, com resoluções e regimento interno. Art. 44 - Ao Diretor Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da COOPERATIVA, através de verificações e contatos assíduos com os empregados, executivos contratados ou com cooperados que exerçam função executiva; b) Acompanhar a situação econômica financeira da COOPERATIVA através de controles financeiros e contábeis; c) Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o Diretor Financeiro; d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais; e) Representar Ativa e Passivamente a COOPERATIVA em Juízo ou fora dele; f) Proferir o voto de desempate; g) Manter contatos com potenciais parceiros comerciais; h) Articular com órgãos governamentais, ou não governamentais na busca de recursos para investimentos na COOPERATIVA ou para repasse aos seus cooperados, ou ainda para a celebração de convênios de cooperação ou de outros assuntos de interesse da sociedade, sempre quando apresentado e aprovado em assembleia; i) Responsabilizar-se pela representação da COOPERATIVA perante órgãos oficiais, a imprensa e em eventos onde a Cooperativa seja convidada a participar. Art. 45 - Cabem ao Diretor Administrativo as seguintes atividades e obrigações: a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, controlar e guardar listas de presenças, assinando e responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as suas atribuições; b) Controlar as atividades e frequência dos cooperados e empregados e prestadores de serviços; c) Responder pelo planejamento e organização das atividades da COOPERATIVA, apresentando sugestões que julgar conveniente para o aprimoramento das ações e otimização dos resultados; d) Providenciar ou orientar o responsável, a obter os registros da COOPERATIVA visando a sua legalização, regularização junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar e/ou providenciar relatórios exigidos por Lei; e) Responsabilizar-se pelo acompanhamento das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, supervisionando o trabalho dos empregados contratados e prestadores de serviços que atuam nestas áreas. Art. 46 - Cabe ao Diretor Financeiro as seguintes atividades e obrigações: a) Assinar juntamente com o Diretor Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações; b) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria; c) Organizar ou fazer organizar, com o assessoramento do contador, as rotinas dos serviços contábeis, auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre atualizada e em dia; d) Preparar orçamento anual de receitas e despesas, baseadas nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação pela Diretoria; e) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido tempo; f) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os esclarecimentos e outros que julgar conveniente; g) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências. Art. 47 - Atribuições dos Suplentes: § 1º A cooperativa terá três suplentes da direção: Os suplentes acompanharam as atividades da direção de forma consultiva e sem direito a voto. Em caso de vacância de qualquer cargo ou função da direção, o suplente assume, seguindo a ordem crescente: Primeiro, segundo e terceiro suplente. §

(Assinatura)

2º Na vacância de cargos da Diretoria por prazo superior a noventa dias, que comprometa seu funcionamento, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novos Diretores que cumprirão o restante do mandato juntamente com os demais diretores ou até que o Diretor licenciado possa retomar suas funções. **SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL.** Art. 48 - A administração da COOPERATIVA é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes. §1º - Os candidatos ao cargo do Conselho Fiscal serão eleitos individualmente na Assembleia Geral Ordinária; §2º - O mandato dos conselheiros fiscais será de 1 (um) ano. Art. 49 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de seus membros efetivos. §1º - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário para lavratura de atas; §2º - As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria; §3º - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, serão também convidados os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir a falta do Conselheiro Efetivo; §4º - Na ausência do coordenador os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhidos na ocasião; §5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constarão nas atas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos 3 (três) conselheiros presentes. § 6º - O Conselho Fiscal poderá também ter a atribuição (não exclusividade) de compor o Conselho de Ética, que por sua vez terá suas obrigações e funções definidas em Regimento Interno ou resolução específica. Art. 50 - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto do parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto. § Único: Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento. Art. 51 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da COOPERATIVA, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições: a) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração da COOPERATIVA e se os saldos de numerários existentes em caixa estão corretos; b) Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria; c) Certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente, se cumpre plenamente as disposições do Estatuto Social e do Regulamento Interno da COOPERATIVA, e se existem cargos vagos na sua composição que possam comprometer o funcionamento da cooperativa; d) Verificar se o recebimento dos créditos junto aos cooperados e clientes está sendo feito com regularidade, e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade; e) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto com autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas; f) Averiguar se os estoques de matérias prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos anuais são realizados com observância de regras próprias; g) Dar conhecimento expresso à Diretoria e quando necessário à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas; h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; i) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes; j) Solicitar à Diretoria para que mantenha atualizadas as certidões negativas de débitos tributários e obrigações acessórias, junto aos órgãos oficiais; l) Averiguar se as normas de segurança no trabalho estão sendo

(Assinado)

cumpridas nas atividades laborativas e, se constatada qualquer irregularidade, emitir relatório para a Diretoria, solicitando as adequações necessárias. Parágrafo Único: Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços de auditoria externa correndo as despesas por conta da COOPERATIVA.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS. Art. 52 - A COOPERATIVA deve manter escriturados e rigorosamente em dia, os seguintes livros: I) Livro ou Ficha de Matrícula; II) Livro de atas das Assembleias Gerais; III) Livro de atas das reuniões da Diretoria; IV) Livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal; V) Livro de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais; VI) Outros livros fiscais e contábeis obrigatórios. Parágrafo único: É facultado, desde que numeradas, a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e recursos de informática.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 53 - Não podem compor a Diretoria, Conselho Fiscal e exercer cargo eletivo de delegado ou representante, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 54 - A Diretoria baixará Resolução Normativa, a qual passará a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na COOPERATIVA, antes da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária. Art. 55 - É vedado à COOPERATIVA discriminação de caráter religioso, racial, social, político partidário ou sexista; Art. 56 - Os diretores executivos e conselheiros fiscais tomam posse no primeiro dia útil do mês posterior em que ocorreu a eleição, salvo quando se tratar diretores eleitos para preenchimento de cargos por destituição ou vacância de cargos. Art. 57 - Este Estatuto será complementado por Resoluções e Regimento Interno, elaborado e aprovado pela Diretoria, nos termos definidos por este estatuto e respeitados os limites das deliberações da Assembleia Geral. Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria "Ad. Referendum" da Assembleia Geral, seguindo a legislação em vigor, e de acordo com orientações de órgãos oficiais competentes. Art. 59 - Além dos motivos de direito, a COOPERATIVA poderá ser dissolvida voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando número mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade. §1º - Resolvida a dissolução, será procedida a liquidação da sociedade conforme disposições legais vigentes. Na sequência, a Presidente informou a presença de duas pessoas convidadas na condição de observadores, convidadas para prestar apoio técnico e orientação aos cooperados e solicitou à Assembleia autorização para a permanência de **Marciana de Fátima de Melo e Nádia Aparecida Alves do Prado Oliveira**. Na sequência, a Presidente da mesa fez a leitura da terceira pauta: Eleição e posse da Diretoria. Por proposição do presidente da mesa, a Assembleia deliberou que, em caso de empate, o candidato mais velho será considerado eleito. A Assembleia indicou para: **Diretor Presidente**: Aline Guerra de Carvalho, Paola Cristina Leite Herculano, para **Diretor Financeiro**: Paola Cristina Leite Herculano e Brenda Liberato Rodrigues e para **Diretor Administrativo**: Brenda Liberato Rodrigues e Cruzelina Maria Alves. A presidente da mesa colocou em votação os cargos, sendo apresentados os nomes dos candidatos e a respectiva quantidade de votos recebidos. Após apuração, os cargos ficaram assim definidos: **Diretor Presidente**: Aline Guerra de Carvalho, 8 votos, **Paola Cristina Leite Herculano** 7 votos, **Eleita**: **Aline Guerra de Carvalho**, CPF: 08436497635, RG: 18569359 SSPMG, Solteira, nascimento 01/02/1982, R. Camilo Nogueira da Gama, nº 127. Bairro: Vila Resende. Cataguases - MG, CEP 36.770-096, Vendedora **Diretor Financeiro**: Paola Cristina Leite Herculano 8 votos, **Brenda Liberato Rodrigues** 7 votos. **Eleita**: **Paola Cristina Leite Herculino**, CPF: 14712182601 PCMG, RG: 21233304, Solteira, nascimento 30/07/2000, R. Geraldino Ferreira, nº 1004. Bairro: Paraíso.

Q. Alvalos

Cataguases - MG, CEP 36772-208, Agente Ambiental. **Diretor Administrativo:** Brenda Liberato Rodrigues 10 votos; **Cruzelina Maria Alves** 3 votos. **Eleita:** Brenda Liberato Rodrigues, CPF: 16104902669, RG: 22288370 SSPMG, Solteira, nascimento 21/01/2002, Rua Mário Cardoso, n° 238. Bairro: Bom Pastor. Cataguases - MG, CEP 36772-360, Assistente Administrativo. Na sequência, a Assembleia indicou os seguintes nomes a **suplência da diretoria:** Romário dos Santos Silva, CPF: 10418866678, RG: 17013836 SSPMG, Solteiro, nascimento 11/12/1990, Rua Valdemar Gomes Rosa, n° 81. Bairro: Fátima. Cataguases - MG, CEP 36.773-594, Reciclagem. **Cruzelina Maria Alves**, CPF: 72247010687, RG: 10042658 SSPMG, Divorciada, nascimento 01/12/1962, Rua das Balsas, n° 289. Bairro Izabel Tavares. Cataguases - MG, CEP 36773-590, Catadora de Recicláveis. **Silvana da Silva Inácio**, CPF: 08342864677, RG: 18043082 SSPMG, Solteira, nascimento 17/03/1990, Rua Pedro Commelo, n° 139. Bairro: Paraíso. Cataguases - MG, CEP 36772-188, Auxiliar de Limpeza. A presidente da mesa colocou em votação os cargos, sendo aprovados por unanimidade. Na sequência, o presidente da mesa fez a leitura da quarta pauta: Eleição e posse do **Conselho Fiscal**. Por proposição do presidente da mesa, a Assembleia deliberou que, em caso de empate, o candidato mais velho será considerado eleito. A Assembleia indicou: **Caio Natanael Medeiros M. dos Santos**, CPF: 15250747760, RG: 15250747760 SSPMG, Solteiro, nascimento 09/01/1995, Rua Irene Augusta, n° 41. Bairro: Riguete. Cataguases - MG, CEP 36.770-578, Vendedor. **Cintia Cristina Moreira da Silva**, CPF: 14276278600, RG: 20742737 SSPMG, Solteira, nascimento 15/07/1997, Rua Amelinha Peixoto, n° 487. Bairro: Jardim. Cataguases - MG, CEP 36772-006, Doméstica. **Elza Aparecida Lanes Silva Neto**, CPF: 45161780606, RG: 5949216 SSPMG, solteira, nascimento 22/02/1967, Rua José Alcilio Bintercourt, n° 721. Bairro: Paraíso. Cataguases - MG CEP 36772-196, Autônoma. A presidente da mesa colocou em votação os cargos, sendo aprovados por unanimidade. Na sequência, a Assembleia indicou os seguintes nomes a suplência do conselho fiscal: **Vigilato Vieira da Silva Filho**, CPF: 72247452604, RG: 6115963 SSPMG, Solteiro, nascimento 05/05/1966, Rua Ana Rita, n° 120. Bairro Leonardo. Cataguases - MG, CEP 36773-638, Empreendedor, **Geysa Pinheiro Vaz**, CPF: 98282581615, RG: 11178379 PCMG, Solteira, nascimento 02/03/1977, Albzir Arruda, n° 217. Bairro: Leonardo. Cataguases - MG, CEP 36773-650, Copeira e **Eneidiane Ladeira Cruz**, CPF: 11210140624, RG: 17652598 SSPMG, Solteiro, nascimento 15/09/1980, Rua Américo Ribeiro, bloco 27, Apt. 402. Bairro: São Marcos. Cataguases - MG, CEP 36777-710, Faxineira. A presidente da mesa colocou em votação os cargos, sendo aprovados por unanimidade. Na sequência, o presidente da mesa apresentou a quinta pauta: **Primeiras deliberações da diretoria**. Informou que, após assinatura da ata e aprovação do Estatuto Social, os documentos serão encaminhados para registro em cartório, obtenção de CNPJ, da inscrição estadual, abertura de conta bancária e demais providências legais necessárias para o início das atividades da cooperativa. Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária de Constituição da **Cooperativa de Trabalho e Reciclagem de Cataguases e Região RECICLA CATAGUASES COOPERATIVA**, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Cataguases/MG, 17 de outubro de 2025.

Aline Guerra de Carvalho, Diretora Presidente, CPF: 08436497635, RG: 18569359 SSPMG, Solteira, nascimento 01/02/1982, R. Camilo Nogueira da Gama, n° 127. Bairro: Vila Resende. Cataguases - MG, CEP 36.770-096, Vendedora. Aline Guerra de Carvalho.

Brenda Liberato Rodrigues, Diretora Administrativo, CPF: 16104902669, RG: 22288370 SSPMG, Solteira, nascimento 21/01/2002, Rua Mário Cardoso, nº 238. Bairro: Bom Pastor. Cataguases - MG, CEP 36772-360, Assistente Administrativo. Brenda Liberato Rodrigues

Paola Cristina Leite Herculano, Diretora Financeiro, CPF: 14712182601 PCMG, RG: 21233304, Solteira, nascimento 30/07/2000, R. Geraldino Ferreira, nº 1004. Bairro: Paraíso. Cataguases - MG, CEP 36772-208, Agente Ambiental. Paola Cristina Leite Herculano

Caio Natanael Medeiros Moreira dos Santos, CPF: 15250747760, RG: 15250747760 SSPMG, Solteiro, nascimento 09/01/1995, Rua Irene Augusta, nº 41. Bairro: Riguete. Cataguases - MG, CEP 36.770-578, Vendedor. Caio Natanael Medeiros Moreira dos Santos

Cintia Cristina Moreira da Silva, CPF: 14276278600, RG: 20742737 SSPMG, Solteira, nascimento 15/07/1997, Rua Amelinha Peixoto, nº 487. Bairro: Jardim. Cataguases - MG, CEP 36772-006, Doméstica. Cintia Cristina Moreira da Silva

Isaíl José Severo Júnior, CPF: 110.558.166-74, RG: 17464621 SSP MG, União Estável, comunhão parcial de bens, nascimento 27/03/1991, Beco Irmão Leonardo, nº 69. Bairro: Leonardo, Cataguases - MG, CEP: 36773-638, Servente de Pedreiro. Isaíl José Severo Júnior

David Lopes Almeida, CPF: 11300599600, RG: 24344681 PCMG, Solteiro, nascimento 21/01/2005, R. Balsas, nº 289, Bairro Izabel Tavares. Cataguases - MG, CEP 36776-590, Catador de Recicláveis. David Lopes Almeida

Elza Aparecida Lanes Silva Neto, CPF: 45161780606, RG: 5949216 SSPMG, solteira, nascimento 22/02/1967, Rua José Alcírio Bintercourt, nº 721. Bairro: Paraíso. Cataguases - MG CEP 36772-196, Autônoma. Elza Aparecida Lanes Silva Neto

Vigilato Vieira da Silva Filho, CPF: 72247452604, RG: 6115963 SSPMG, Solteiro, nascimento 05/05/1966, Rua Ana Rita, nº 120. Bairro Leonardo. Cataguases - MG, CEP 36773-638, Empreendedor. Vigilato Vieira da Silva Filho

Romário dos Santos Silva, CPF: 10418866678, RG: 17013836 SSPMG, Solteiro, nascimento 11/12/1990, Rua Valdemar Gomes Rosa, nº 81. Bairro: Fátima. Cataguases - MG, CEP 36.773-594, Reciclagem. Romário dos Santos Silva

Cruzelina Maria Alves, CPF: 72247010687, RG: 10042658 SSPMG, Divorciada, nascimento 01/12/1962, Rua das Balsas, nº 289. Bairro Izabel Tavares, Cataguases - MG, CEP 36773-590. Catadora de Recicláveis. Cruzelina Maria Alves

Geysa Pinheiro Vaz, CPF: 98282581615, RG: 11178379 PCMG, Solteira, nascimento 02/03/1977, Albzir Arruda, nº 217. Bairro: Leonardo. Cataguases - MG, CEP 36773-650, Copeira. Geysa Pinheiro Vaz

Eneidiane Ladeira Cruz, CPF: 11210140624, RG: 17652598 SSPMG, Solteiro, nascimento 15/09/1980, Rua Américo Ribeiro, bloco 27, Apt. 402. Bairro: São Marcos. Cataguases - MG, CEP 36777-710, Faxineira. Eneidiane Cruz

Juliana Aparecida de Oliveira Souza, CPF: 81975384687, RG: 7957809 SSPMG, Morando Junto, nascimento 14/10/1971, R. Milton Ventura, nº 855 Bairro: Santa Clara. Cataguases - MG, CEP 36771-424, Serviços Gerais. Juliana Aparecida de Oliveira Souza

Silvana da Silva Inácio, CPF: 08342864677, RG: 18043082 SSPMG, Solteira, nascimento 17/03/1990, Rua Pedro Commel, nº 139. Bairro: Paraiso. Cataguases - MG, CEP 36772-188, Auxiliar de Limpeza. Silvana da Silva Inácio

Bruno Ruiz Segantini, advogado, OAB/SP 322.974



Documento assinado digitalmente
BRUNO RUIZ SEGANTINI
papel: 10/11/2023 12:30:00-0300
Verifique em <https://validator.di.gov.br>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2023
CONTRATO DE OBRAS N° 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 219/2023
TOMADA DE PREÇOS N.° 021/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAQUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAQUASES E PREDIUM CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.592.225/0001-23 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA OS RECICLEIROS NO MUNICÍPIO DE CATAQUASES-MG.

Entre o Município de Cataguases, por meio da Prefeitura Municipal de Cataguases, CNPJ no MF nº 17.702.499/0001-81, com sede nesta cidade - Cataguases, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. José Henriques, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e PREDIUM CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.592.225/0001-23, pessoa jurídica, empresa privada com sede na R. Augusta Brígida da Silva, 51, Bairro Distrito de Vermelho, Muriaé-MG, CEP: 36.892-500, neste ato representado por seu representante legal Sr. Marcus Moia Carvalho Silva, empresário, portador do CPF 099.734.336-29, RG MG 14941192 SSPMG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, nos termos do edital e seus anexos que fazem parte do presente contrato do Processo Licitatório nº 219/2023, Tomada de Preço nº 021/2023 e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1 Visa o presente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obra de construção do galpão para os recicleiros no município de Cataguases-MG.
1.2 Considerando incluídos nestas obras e serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e risco de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidades com as especificações contidas no edital PL 219/2023 e seus anexos (memorial descritivo, projetos/layout, planilhas e cronograma físico financeiro) e de acordo com as normas pertinentes da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA 02. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir de 25 de outubro de 2023 e término em 24 de junho de 2024, podendo ser prorrogados os termos do artigo 57 e incisos da LEI e o prazo de execução será de 07 (sete) meses, a partir da data de recebimento da ordem de início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.
2.2 O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 03. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de R\$ 952.417,31 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA 04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá:

- 4.1.1 Apresentar ao fiscal de obras da Secretaria de Obras no prazo máximo de 10 (Dez) dias após a "Ordem de Serviço" inicial:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU;
 - b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para a obra em referência;
 - c) Apresentação do RDO (Diário de Obras) para análise e aceitação pela contratante.
- 4.1.2 O início da obra será no prazo de 72 horas após a aceitação do contratante da documentação acima.
- 4.1.3 Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas conforme Memorial descritivo (Anexo X), Projeto/Layout (Anexo XIII), Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro homologados.
- 4.1.4 Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços realizados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 4.1.6 Permitir e facilitar, à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAQUASES, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 4.1.7 Providenciar, por sua própria conta, a placa indicativa da obra, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Obras;
- 4.1.8 Obedecer integralmente a legislação de segurança para as obras e serviços;
- 4.1.9 Participar à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAQUASES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir a situação;
- 4.1.10 Executar, conforme a melhor técnica, a obra contratada, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAQUASES;
- 4.1.11 Obedecer às normas técnicas em vigor;
- 4.1.12 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas sobre execução de obras em locais

Praga Santa Rita, 462 - Centro, Cataguases MG, CEP: 36773-020
32 99940 5331 | contratoscataguases@gmail.com
Contrato Administrativo 079/2023

JOSÉ BRAZIO PIKOTO
PARRERAS
HENRIQUES 06607269
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAQUASES

SECRETARIA DE FAZENDA

públicos;

4.1.12 Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, segundo o cronograma Físico-Financeiro, ou o orçamento da obra e o mesmo deverá ser mantido no canteiro de obras.

4.1.13 Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAQUASES, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto e urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da contratante e resolver problemas referentes aos serviços;

4.1.14 Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

4.1.15 Manter equipe para acompanhamento da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidade técnicas pertinentes;

4.1.16 O engenheiro responsável deverá estar à disposição da contratada para esclarecer eventuais dúvidas nas visitas técnicas realizadas.

4.1.17 Assumir como responsabilidades exclusivas, todos os custos de mobilização, instalação, projetos e demais necessárias para o perfeito cumprimento do contrato;

4.1.18 Finalizada a obra, apresentar CND do INSS relativo à obra executada, à Secretaria de Obras, Coordenadoria de Licitações e Coordenadoria de Patrimônio da Prefeitura.

4.1.19 Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas emanadas pelos órgãos ambientais e pela Prefeitura, na execução dos serviços.

4.1.20 Fazer uso dos equipamentos e materiais necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis.

4.1.21 Manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso.

4.1.22 Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços.

4.1.23 Dispor e fazer uso de material e equipamentos de sinalização de trânsito e de segurança pessoal em locais de execução de serviços que assim o exigirem, conforme padrões adotados pela Prefeitura.

4.1.24 Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários e qualificação profissional, para atendimento simultâneo das diversas frentes de trabalho..

4.1.25 Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta exclusiva da Contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

4.1.26 Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.1.27 Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Prefeitura.

4.1.28 Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.2 - Regime de Contratação: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

4.3 É vedado à EMPRESA VENCEDORA sub-contratar ou transferir no todo ou em parte o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 05 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1- A contratada deverá:

5.1.1-Fornecer às suas expensas todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

5.1.2 Manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico de nível superior com registro no CREA ou no CAU, para supervisionar a execução dos serviços.

5.1.3 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

5.1.4 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

5.1.5 Responder perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.

5.2 São obrigações da contratada:

5.2.1 Apresentar ao fiscal de obras da Secretaria de Obras, no prazo máximo de 10 (Dez) dias após a "Ordem de Serviço" inicial:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA/MG ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU;
- Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para a obra em referência;
- Apresentação do RDO (Diário de Obra) para análise e aceitação pela contratante.

5.2.2 Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

5.2.3 Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados;

5.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o

Praca Santa Rita, 462 - Centro, Cataguases MG, CEP: 36771-020

32 99940 5331 | contratoscataguases@gmail.com

Contrato Administrativo 079/2023

JOSÉ INACIO PEREIRA

PARRERAS

HENRIQUE04569372694

Assinado de forma digitalizada

BRUNO RODRIGO MACHADO

HENRIQUE04569372694

Assinado de forma digitalizada

BRUNO RODRIGO MACHADO

MARCUS MOIA CARVALHO
SILVA:09973433629

Assinado de forma digital por
MARCUS MOIA CARVALHO
SILVA:09973433629
Data: 2023/10/27 16:14:09 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAQUASES

SECRETARIA DE FAZENDA

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.2.5 Permitir e facilitar, à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAQUASES, a inspeção das obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.2.6 Providenciar, por sua própria conta, a placa indicativa da obra, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Obras;

5.2.7 Obedecer integralmente à legislação de segurança para as obras e serviços;

5.2.8 Participar à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAQUASES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras e serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir a situação;

5.2.9 Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAQUASES;

5.2.10 Obedecer às normas técnicas em vigor;

5.2.11 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas sobre execução de obras em locais públicos;

5.2.12 Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, segundo o cronograma Físico-Financeiro, ou o orçamento da obra;

5.2.13 Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAQUASES, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto e urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da contratante e resolver problemas referentes aos serviços;

5.2.14 Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

5.2.15 Manter equipe para acompanhamento da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidade técnicas pertinentes;

5.2.16 Assumir como responsabilidade exclusiva sua todos os custos de mobilização, instalação, projetos e demais necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

5.2.17 Cumprir a Lei 4.853 de 20 de junho de 2022 o qual informa que a empresa contratada fica obrigada a disponibilizar 10% das vagas do contratos de empresas terceirizadas com pelo menos dez empregados com jovens de 18 a 29 anos em busca de seu primeiro vínculo empregatício, segue anexo a Lei 4.853/2022.

5.2.18 Cumprir a Lei 4.971/2023 o qual o qual estabelece o programa municipal de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

5.2.19 Finalizada a obra, apresentar CND do INSS relativo a obra executada à Secretaria de Obras.

CLÁUSULA 06 - DAS MEDIÇÕES DAS ETAPAS/EVENTOS DA OBRA OBJETO DO CONTRATO.

6.1 A medição será realizada mensalmente, em uma única oportunidade/ocasião, pelo Secretário de Obras ou Fiscal de Obras ou por pessoa por ele designada, e recairá sobre as parcelas dos serviços/etapas da(s) da(s) obra(s) efetivamente executadas, sempre tendo como referencial, quando possível, o cronograma físico-financeiro da obra.

NOTA: A CONTRATANTE visa evitar que a CONTRATADA execute apenas as parcelas (itens da planilha orçamentária) da obra de maior relevo financeiro, deixando de priorizar a execução total e integral das especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo/Caderno de Especificações, da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro.

6.2 Considerando a dinâmica de trabalho empregada pela CONTRATADA a mesma deverá, sempre que possível, obedecer aos percentuais limites definidos para cada etapa/mês, percentuais esses que foram estipulados pela Administração e estão apresentados no Cronograma físico-financeiro, conforme Projeto dos Anexos do Edital.

6.3 Qualquer que seja a dinâmica de trabalho empregada pela CONTRATADA em relação à(s) etapa(s)/mês(es), a mesma jamais poderá extrapolar o prazo total de conclusão da obras, sob pena de incorrer em multa e demais sanções descritas neste Edital e Contrato Administrativo.

6.4 As medições dos serviços previstos serão executadas mensalmente mediante apresentação da fatura correspondente ao somatório dos custos referentes à mão-de-obra empregada, encargos, tributos e emolumentos.

6.5 Se forem constatados erros nas medições, suspender-se-á a contagem do prazo para pagamento, voltando o mesmo a contar, a partir da entrega das medições corrigidas.

6.6 PAGAMENTO

6.6.1 - Aprovada os valores, os documentos fiscais deverão ser entregues até o 8º (oitavo) dia útil do mês seguinte ao medido na PREFEITURA, considerando os preços unitários constantes de sua proposta.

6.6.2 - O pagamento mencionado no item anterior será feito via depósito bancário ou através de máquina de cartão de débito e qual a empresa deverá possuir a máquina, valendo o comprovante de depósito com recibo.

6.6.3 - Deverá constar do Documento Fiscal o número do empenho, bem como banco, agência e conta corrente sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.6.4 A EMPRESA VENCEDORA deverá obrigatoriamente apresentar junto com o DOCUMENTO FISCAL:

- a) Regularidade fiscal (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa sendo: Federal, Estadual e Municipal)
- b) Regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

6.6.4 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.6.5 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei.

6.6.6 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes

Praça Santa Rita, 462 - Centro, Cataguases MG, CEP: 36771-020

32 99940 5331 | contratoscataguases@gmail.com

Contrato Administrativo 079/2023

JOSE INACIO PEREIRA PIMENTEL
HENRIQUES 5458030694
Data: 2023.10.27 10:14:23 -0300

às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.6.7 No caso de ocorrência de verificação por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado na execução dos serviços, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.6.8 Conforme art. 122 da IN RFB 971/2009, os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, ou seja, previsto no contrato e discriminado na Nota Fiscal, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a: 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços; 30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços para os serviços de transporte passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada; 65% (sessenta e cinco por cento) quando se referir à limpeza hospitalar; 80% quando se referir às demais limpezas, aplicados sobre o valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços.

6.6.9 Conforme Decreto Municipal nº. 5.328/2020 – Seção VII – Das atividades de Construção Civil

§ 4º Em caso de serviços da construção civil, em que haja aplicação de material na obra, poderá o prestador dos serviços, utilizar-se do abatimento conforme a legislação vigente, não excedendo o limite de 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do ISSQN.

6.6.9.1 O valor de material aplicado deve ser comprovado através de Notas Fiscais de aquisição do mesmo para o fiscal ou Secretário de Obras.

6.6.10 Atender as exigências conforme Decreto 5.811/2023 e tributação vigente.

CLÁUSULA 07 - DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1-Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.1-Advertência;

7.1.2- Multa de 2,0% (dois por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

a - Falta de EPts pelos funcionários

b - Outras irregularidades consideradas graves

7.1.3- Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

a - Uso de bebida alcoólica em serviço; h - Descarga em locais não autorizados;

i - Outras irregularidades consideradas de média gravidade.

7.1.4 - Multa de 1,0% (um por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

a - Alterar o plano de execução dos serviços sem autorização da Fiscalização e - Outras irregularidades consideradas leves

7.1.5 Multa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal por dia, até o máximo de 10 (dez) dias, e por irregularidade, por:

a - Não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização

7.1.6 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na sua assinatura, até 10 (dez) dias.

7.1.7 Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal, por dia, caso a licitante vencedora deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal, até 10 dias.

7.1.8 Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da fatura, por dia, por descumprimento a qualquer cláusula constante do edital, até 10 dias.

7.1.9 De corridos os dez dias previstos nos itens 7.1.2 a 7.1.8 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% vinte por cento do valor do contrato.

7.1.10 Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por qualquer dano causado por descumprimento de qualquer condição do contrato que não for causa de rescisão.

7.1.11 Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1 e seus subitens, poderá ser aplicada à inadimplente outras contidas na Legislação mencionada.

7.1.12 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

7.1.13 A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.1.14 Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

7.1.15 O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada, ou da garantia oferecida ou cobrados através de Recibo de Despesa.

7.1.16 Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do engenheiro Marco Antonio Machado Andrade, engenheiro civil, ou por funcionário credenciado, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

8.2 O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases MG, CEP: 36771-020
32 99940 5331 | contratoscataguases@gmail.com

Contrato Administrativo 079/2023

JOSÉ FRACIO POCOTU
FABRICIAS
HENRIQUE SIMEÃO 073664

Assinado de forma digital pelo: JOSÉ FRACIO POCOTU
FABRICIAS
HENRIQUE SIMEÃO 073664
Data: 2023.10.27 10:14:37 -03:00

MARCUS MOIA CARVALHO Assinado de forma digital por MARCUS
MOIA CARVALHO SILVA 09973433629
Data: 2023.10.27 10:14:37 -03:00

CLÁUSULA 09. DA GARANTIA

9.1 A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na Notificação.

9.2 Caso a EMPRESA VENCEDORA deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica a PREFEITURA no direito de contratá-los em qualquer outra EMPRESA, por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

9.3 Em havendo paralisação dos serviços pela EMPRESA VENCEDORA a PREFEITURA poderá operar os equipamentos necessários aos serviços essenciais, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à EMPRESA VENCEDORA, qualquer reclamação ou indenização, nem quanto ao estado dos equipamentos após o uso.

CLÁUSULA 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse/recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme edital:

Unidade 12 - Secretaria de Obras

Prof/Ativ 1.005 Construção e Reforma de Prédios Públicos

Ficha 4.4.90.51 Obras e instalações no recurso 759 - Recursos Vinculados a Fundos

CLÁUSULA 11. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

11.1 O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação e procedimento judicial.

11.2 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato pela CONTRATADA.

11.3 Quando, pela reiteração de ADVERTÊNCIAS feitas pelo contratante ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ou para progredir na sua execução.

11.4 Se a CONTRATADA for sujeito passivo do procedimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução da obra, hipótese que a obra será recebida pelo CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando este último desobrigado de qualquer vínculo para com a CONTRATADA massa falida ou sucessores da massa.

11.5 Se a CONTRATADA transferir o presente contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização do contratante.

11.6 Se, na execução da obra, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.

11.7 Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o cronograma apresentado, no decorrer da execução, devendo os serviços já executados serem pagos até a suspensão do contrato, mediante comunicação por escrito por parte do contratante, sempre após a aplicação da penalidade correspondente.

11.8 Caso ocorra rescisão prevista nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá contratar o restante da obra junto às outras das pessoas jurídicas licitantes no procedimento licitatório que originou o presente contrato, mantidas todas as condições do mesmo sendo usado como critério preferencial à ordem de classificação da mesma, conforme autoriza o art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO

12.1 - Faz parte deste Contrato o edital e a proposta da Contratada, constantes do Processo Licitatório nº 219/2023, Tomada de Preços nº 021/2023.

CLÁUSULA 13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 14. DO FORO

14.1 Elegem o Foro da Comarca de CATAGUASES para solucionar de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

MARCUS MOIA
CARVALHO
SILVA:09973433629
Assinado de forma digital por
MARCUS MOIA CARVALHO
SILVA:09973433629
Data: 2023-10-27 10:14:50
-03:00

Marcus Moia Carvalho Silva
Representante legal

Julia Wenneck Tartaglia
Procuradora do Município

Lavinia do Carmo Diniz

José Henrique
Prefeito de Cataguases

José Maria Magalhães Sasso
Sec. Mun. de Obras

Testemunhas:

Nily Faria de Oliveira

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

Vimos reiterar, através deste a conclusão da obra de construção do Galpão para os recicleiros no Município de Cataguases pela empresa **PREDIUM CONSTRUTORA LTDA**, conforme Processo Licitatório Nº 219/2023, Tomada de Preços nº 021/2023, Contrato Administrativo nº079/2023, Contrato de Obras nº 020/2023 de 25 de outubro de 2023, termo aditivo de nº 01,02,03 e 04 e respectivos projetos, especificações e medições realizadas.

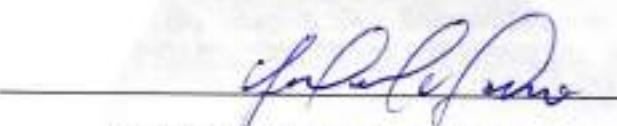
O presente recebimento definitivo não impede que eventuais desconformidades verificadas posteriormente possam ser constatadas e comunicadas à contratada, para fins de reparação.

Cataguases, 27 de março de 2025



Marco Antônio Machado Andrade

Fiscal da Obra



José Maria Magalhães Sasso

Secretário de Obras

*Recebido em
05/07/2025
Alvaro*

TERMO DE FOMENTO

Nº 001/ /2025

Pelo presente instrumento, a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES** sediada na Praça Santa Rita nº 462 centro , inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.702.499/0001-81 doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por José Henriques Prefeito inscrito no CPF sob o nº 045.693.726-94 e no RG nº 7.520.510 SSP-MG e a entidade **INSTITUTO RECICLEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 4.845.914/0001-68 com sede na Rua Carmelo Adam, nº 80, fundos, Mooca, CEP 03193-130, São Paulo-SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Rafael Henrique Siqueira Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 306.142.418-04 e no RG nº 34.275.157, doravante denominada OSC, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em face do despacho exarado no processo administrativo de parceria nº 0001/2025 instaurado pela Secretaria de agricultura e Meio Ambiente, com justificativa de inexigibilidade de chamamento público publicada no Diário Oficial em 22/12/2024 celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a **PREFEITURA** e a **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, registram interesse para o desenvolvimento da atividade, visando à celebração de **termo de fomento** , cujo objeto consiste na consecução da implementação de política pública de coleta seletiva no Município de Cataguases, com incubação da cooperativa local.

1.2. A **OSC** desenvolverá o projeto em consonância com o Plano de Trabalho, constante do processo administrativo de parceria nº 0001/2025 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. As atividades serão realizadas na Avenida das Indústrias, nº 165, Bairro Santa Clara, Cataguases-MG, CEP 36771-396.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse mensal, pela **PREFEITURA**, limitado aos valores apresentados na tabela 13 do plano de trabalho (anexo a este termo de fomento) onerando a dotação nº 18.542 - Gestão Ambiental / Controle Ambiental / 2.183 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA do orçamento vigente, observada a condição resolutiva, limitada ao custeio de mão de obra da cooperativa e transporte dos resíduos para o galpão de operação em Cataguases. O valor total estimado do contrato, durante o período de 60 (sessenta) meses é de R\$ 7.474.775,99 (sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

3.1.1 Os valores do presente termo serão reavaliados a cada 06 (seis) meses, levando em conta os volumes coletados e também os valores de comercialização dos materiais recicláveis, com a devida comprovação documental e fiscal submetida à Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria 722/2024.

3.1.1.1. O início dos repasses possui data estimada para o período compreendido entre agosto e outubro de 2025, podendo ser postergado ou adiantado de acordo com a realidade do projeto e conveniência das partes.

3.1.1.2. O valor de repasse sempre levará em conta, como referencial, a comercialização do material reciclável apurada no mês de competência.

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso descrito no plano de trabalho apresentado.

3.3. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma previsto no plano de trabalho (tabela 13) e guardar consonância com as etapas da execução do objeto da parceria.

3.4 O desembolso para execução dar-se-á mensalmente, mediante a apresentação da prestação de contas relativas a metas e recursos financeiros utilizados, durante todo o período de vigência do presente termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação, em conta bancária a ser informada antes da ordem de início de operação.

3.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14;

3.5.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.5.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.6. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PREFEITURA** em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anteriormente ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.7. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.7.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.8. Será realizada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, a título de contrapartida, conforme especificado no plano de trabalho.

3.9. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.9.1. Fica vedada à **PREFEITURA** a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que

direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.10. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.11. Durante a vigência deste Termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela **PREFEITURA** ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.11.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.12. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.12.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

3.13.1 Os valores poderão sofrer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, em caso de álea extraordinária na execução do contrato. Sendo este, analisado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

3.13.2 A linhas orçamentárias previstas no plano de trabalho poderão sofrer adequações e compensações entre si durante a execução do contrato pela PROPONENTE, desde que o valor de repasse mensal não exceda o previsto no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, no sítio oficial da **OSC**.

4.3. A **OSC** deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- a)** Relatório de execução do objeto, elaborado pela **OSC**, assinado pelo seu representante legal ou preposto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
- b)** Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, acompanhadas respectivamente de todas as notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- c)** Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- d)** Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e)** Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

- f) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- g) Relatório específico de auferição de renda em casos de interveniência emergencial no local, conforme descrito na Cláusula Décima Terceira - da Atuação em Rede.

4.3.1. A memória de cálculo de que trata a **alínea “f” do item 4.3.** deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.5. Mensalmente, haverá prestação de contas parcial para fins de pagamento do repasse a ser efetuado pela **Prefeitura** e anualmente haverá prestação de contas para fins de acompanhamento e aperfeiçoamento do projeto.

4.5.1 A **PREFEITURA** terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para analisar a prestação de contas parcial e avaliar o cumprimento de metas.

4.5.2 O valor do repasse mencionado no item 4.5 estará limitado nos primeiros 06 (seis) meses da vigência da parceria conforme valores apresentados na Tabela 13 do plano de trabalho anexo a este termo, podendo ser mantido, minorado ou majorado de acordo com a avaliação referenciada na cláusula 3.1.1.

4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes fases:

4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela **PREFEITURA**, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos a serem repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item **4.3.** e os relatórios do item **4.5.** e os pareceres do item **8.3.**

4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.9. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.

4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão, ou ente da **PREFEITURA** parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado;

4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas;

4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído aos cofres da **PREFEITURA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **PREFEITURA** deverá dispor sobre:

a) aprovação da prestação de contas;

- b)** aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c)** rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a)** nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extração, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b)** a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.11. As contas serão rejeitadas quando:

- a)** houver omissão no dever de prestar contas;
- b)** houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e)** não for executado o objeto da parceria;

f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.12. A **PREFEITURA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias úteis, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.12.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no **item 4.12.** e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas;

4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho.

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, bem como deverá a **OSC** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3. Os bens recicláveis tratados, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão:

5.2.3.1. DOADOS à OSC que atuará em rede junto à Cooperativa local para realização da comercialização do material coletado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

6.1. A **OSC**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste, especialmente e não exclusivamente:

1. Assessoramento técnico junto à **PREFEITURA** quanto à implementação e continuidade de execução na política pública de coleta seletiva;
2. Assessoramento técnico com transferência de conhecimento juntos à cooperativa que atuará em rede, bem como treinamento;
3. Execução de plano de comunicação completo, com fornecimento de insumos a fim de sensibilizar munícipes e atingir a taxa de adesão desejada;
4. Fornecimento de bens e materiais permanentes para equipar o galpão que se transformará em Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis - UPMR;
5. Elaboração e execução de layout produtivo de UPMR a fim a otimizar a produtividade do local;
6. Selecionar coletores que atuarão nos veículos automotores;
7. Contratar, mediante repasse da **PREFEITURA**, serviço de disponibilização de veículos de acordo com as especificações técnicas do Plano de Trabalho;
8. Demais obrigações previstas no plano de trabalho.

b) responder perante a **PREFEITURA** pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

d) facilitar a supervisão e fiscalização da **PREFEITURA**, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

- e) elaborar a prestação de contas à **PREFEITURA** e da Lei Federal nº 13.019/2014;
- f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, as parcerias celebradas com o poder público;
- g) elaborar roteiros e circuitos de coleta, com divisão de territórios, bem como garantir o fiel cumprimento destes;
- h) empregar o valor da comercialização do material reciclável coletado para financiamento das despesas operacionais do sistema, incluindo a remuneração dos catadores envolvidos na operação, complementando, sempre que necessário, os valores de rendas individuais de cada cooperado, para que atinjam ao menos um salário mínimo, bem como nas demais ações de melhoria contínua da performance da operação, conforme plano de Trabalho;
- i) realizar a gestão financeira, patrimonial, operacional e administrativa da UPMR durante todo o período necessário para incubação da cooperativa, transferindo responsabilidades gradualmente durante o processo de aprendizado e atingimento das metas.
- j) a transferência gradual de know-how será acompanhada e validada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, cabendo a esta, emitir parecer conclusivo.
- k) contratação de empresa com notório saber para realização de pesquisa qualitativa de satisfação, com objetivo de mensurar a evolução do projeto.
- k.1) a pesquisa anterior poderá ser realizada, a pedido da OSC, também por meio de audiências públicas a serem realizadas pela Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. A PREFEITURA, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento desta parceria;
- b) repassar à **OSC** os recursos decorrentes do presente mensalmente e no prazo estipulado;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;
- f) regulamentar o sistema por meio de diplomas legais que tenham por escopo a perenidade da política pública;
- g) fiscalizar quanto ao correto descarte dos usuários, quanto à ação de iniciativas informais que desviam o material descartado seletivamente no sistema oficial de limpeza;
- h) doar os materiais recicláveis coletados à OSC;
- i) ceder o imóvel (galpão) localizado na Avenida das Indústrias, nº 165, Bairro Santa Clara, Cataguases-MG, CEP 36771-396, a ser utilizado como UPMR durante todo período de vigência contratual.
- j) colaborar com a adequação estrutural do imóvel que servirá como UPRM, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados, avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da evolução do processo de incubação.

8.2. Será efetuada visita *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.3. A **administração pública** deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 6 (seis) meses após início das operações

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão (via pesquisa de satisfação) aplicada por empresa com notório saber, acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais, ou, ainda por meio de audiências públicas a serem executadas pela Administração

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a)** descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b)** análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c)** valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d)** análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na

prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;

- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do servidor **TIAGO VIANA GONÇALVES DOS SANTOS - COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item **4.5.**, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item **8.3.** facultando ao controle interno a análise conjunta da prestação de contas final;
- d) facilitar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

- e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.2. Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

- a) os resultados de cada análise de cada prestação de contas apresentada;
- b) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do item 6.1, letra "k" ;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

10.1. A vigência do presente Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura ou da ordem de início, a critério da **PREFEITURA**, condicionando-se a emissão da ordem de início com a efetiva contratação da frota adequada para coleta seletiva e término das adequações na Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis, responsabilidades estas por parte da **OSC**.

10.1.1. O prazo anterior poderá ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**, desde que haja aceite por parte da **OSC**;

10.1.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.

10.1.3. Em casos de não atingimento da quantidade de material reciclável prevista contratualmente como parte das metas a serem atingidas na municipalidade, a PREFEITURA deverá aceitar a prorrogação do presente instrumento até que as metas sejam atingidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da **PREFEITURA**, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do Plano de Trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados;

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em instrumento legal específico, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a)** interesse público na alteração proposta;
- b)** a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c)** a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.4. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes, sem prejuízo das ações fiscalizatórias do controle interno.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a)** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b)** a falta de apresentação das prestações de contas.

11.6 Caso demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica do plano de trabalho durante a execução do ajuste, por motivos estranhos às vontades das partes como não adesão da população após as atividades de conscientização, falta de demanda pelo material reciclável, mudanças no cenário econômico, ou situações análogas, o plano de trabalho poderá ser revisto com suplementação de recursos necessários para continuidade do contrato e, em caso de impossibilidade, o contrato poderá ser rescindido amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

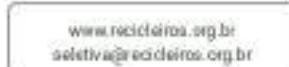
12.1.1. Advertência;



recicleiros
inspirar, inspirar, inspirar



programa
recicleiros
cidades



www.recicleiros.org.br
seletiva@recicleiros.org.br



Este documento é parte integrante do
processo seletivo para o Programa Recicleiros
Cidades, sistematizado pela Academia
Recicleiros do Gestor Público.

12.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. As sanções estabelecidas nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.** são de competência exclusiva da **PREFEITURA**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2.1. prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

12.2.2. a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.3. A sanção estabelecida no **item 12.1.1.** é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

12.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.1.2 e 12.1.3.**

12.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.6. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso da penalidade aplicada.

12.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO EM REDE

13.1. Será realizado pela **OSC** Termo de Atuação em Rede com a cooperativa de catadores local, que atuará no processamento do material reciclável coletado, sendo incubada pela **OSC** durante todo o período.

13.2. A cooperativa atuará no imóvel cedido pela **PREFEITURA** à **OSC**, conforme plano de trabalho, que será a Unidade de Processamento de Material Reciclável – UPMR.

13.3. Caso haja comprovada falha, por ação ou omissão, da cooperativa que atuará em rede, será permitida a intervenção da **OSC**, com a anuência do Comissão de Monitoramento e Avaliação, que, para o atingimento das metas estabelecidas no presente Termo, poderá realizar contratações emergenciais de prestadores de serviço ou trabalhadores, às suas expensas, a fim de substituir o trabalho falho detectado.

13.4. A **OSC** deverá comprovar a situação elencada na cláusula anterior documentalmente, com troca de correspondências acerca das falhas detectadas, bem como a mensuração do prejuízo a ser causado caso a cooperativa continue realizando as atividades.

13.5. A situação emergencial será procedida como último recurso para atingimento das metas estabelecidas, devendo sua adoção ser precedida de tentativas de intervenção negocial e de assessoramento junto à cooperativa.

13.6. O período emergencial deverá ser temporário, com previsão de data fim, sendo suas atividades detalhadas mensalmente com expectativas de soluções adequadas para estabelecimento de nova cooperativa ou rearranjo da existente.

13.6.1. O período emergencial deverá ser aprovado pela Administração Pública, por meio de servidor ou órgão colegiado por ela indicado.

13.7. Durante o período emergencial, a doação de insumos destinados ocorrerá diretamente para a **OSC**, sem repasse a terceiros, que aplicará a aferição de renda na conta bancária específica do presente ajuste, validada pela Comissão.

13.8. Os valores pecuniários obtidos poderão ser utilizados para suprir a contratação de pessoal que atuará no processamento e separação de material.

13.9. Havendo saldo, este deverá ser utilizado para consecução do próprio objeto contratual e deverá ser apresentado mensalmente e em conjunto com a prestação de contas.

13.10 A **OSC** poderá atuar em nome próprio até que a cooperativa esteja devidamente formalizada, sendo comunicada imediatamente a atuação em rede à **PREFEITURA** quando da formalização, podendo, inclusive, serem suplementados recursos para verbas trabalhistas dos coletores durante o período.

13.10.1. Na hipótese acima, deverá a organização da sociedade civil demonstrar a aplicação dos recursos em sua prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

14.1. Como contrapartida ao estabelecimento de termo de fomento junto à **PREFEITURA**, a **OSC** fornecerá todos os serviços e materiais descritos no plano de trabalho valorados em até 5 (cinco) milhões de reais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos de idoneidade fiscal, trabalhista, regularidade econômica e jurídica da **OSC**.

15.2. A **PREFEITURA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **OSC**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

15.2.1. A **PREFEITURA** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **OSC**.

15.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

15.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

15.5. A **PREFEITURA** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

15.6. No ato da assinatura do presente instrumento, a municipalidade declara estar ciente da existência de Termo de Compromisso de Logística Reversa para Embalagens em Geral (TCLR) firmado entre a **PROPONENTE** e o governo estadual, quando houver, comprometendo-se a observar imediatamente suas disposições e solicitar formalmente sua participação no TCLR na qualidade de “município aderente” perante as partes signatárias.

15.6.1. Não havendo Termo de Compromisso vigente, a **PROPONENTE** comunicará a **PREFEITURA** imediatamente quando da celebração do documento, mesmo que análogo, para que seja, a partir de então, também aderente ao TCLR.

15.7. A **PREFEITURA**, por meio do presente, reconhece a cooperação mútua e recíproca com a **PROPONENTE**, considerando as obrigações previstas nas cláusulas 6.1 e 7.1, bem como os valores de contrapartida previstos na cláusula 14.1, se comprometendo a não efetuar qualquer tipo de cobrança ao setor empresarial das despesas com coleta e transporte de material reciclável oriundo da coleta seletiva.

15.8. A falta de repasse de recursos sem justificativa, em atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá ocasionar a suspensão das atividades da presente parceria pela **PROPONENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2. A OSC deverá contar com plano de integridade e canal de denúncias independente a fim de cumprir esta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Cataguases - MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Cataguases/MG, 23 de abril de 2025.

José Henrques
Prefeito de Cataguases

Rafael Henrique Siqueira Rodrigues
Presidente da OSC

Testemunhas:

1 - _____

Cesar Augusto Silva - Gerente do Núcleo de Políticas Públicas Recicleiros

2 - _____

Rafael Rezende Nogueira - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Cataguases

Plano de trabalho para a implantação da coleta seletiva no Município de Cataguases

O presente plano de trabalho foi elaborado pelo Instituto Recicleiros, em parceria com o Município de Cataguases

Cataguases
2024

1. Do cenário atual da gestão de resíduos e da política pública de coleta seletiva no município de Cataguases

De acordo com o panorama da ABREMA sobre os resíduos sólidos no Brasil, em 2023 foram geradas cerca de 77,1 milhões de toneladas de RSU (resíduos sólidos urbanos), número este que corresponde a 211 mil toneladas diárias. Trazendo esses números para o nosso dia-a-dia, verificamos que cada brasileiro gerou em média 380 quilos de resíduo por ano entre recicláveis secos, orgânicos compostáveis e rejeitos.

Quando se regionalizam estes indicadores, verifica-se que a região Sudeste é responsável por quase metade dos resíduos gerados, representando 49,4% da massa total. Em segunda posição, temos a região Nordeste, com 24,6%, seguida da região sul, com 11,0%. Por fim, as regiões Centro-oeste e Norte ocupam as últimas posições, ficando respectivamente responsáveis por 7,7% e 7,3% dos resíduos gerados no Brasil em 2022.

A geração *per capita* também varia de acordo com a região brasileira, onde em 2022 se verificou uma geração de cerca de 1,230 quilos por habitante/dia na região Sudeste, 0,997 quilos na região Centro-oeste, 0,950 na região Nordeste, 0,884 na região Norte, e por último, a região Sul possui a menor geração, com cerca de 0,778 quilos por habitante, por dia.

Estima-se que 93% dos resíduos gerados no Brasil em 2022 tenham sido devidamente coletados, o que equivale a mais de 196 mil toneladas de RSU coletadas diariamente. Enquanto essa quantidade pode parecer alta, deve-se lembrar que os 7% não coletados equivalem a mais de 5 milhões de toneladas que têm uma destinação final inadequada, oferecendo riscos ao meio ambiente e à saúde pública. Além disso, estima-se que apenas 61% do total coletado tiveram uma destinação final ambientalmente adequada nos termos da legislação.

Quando observamos dados sobre a composição gravimétrica dos resíduos sólidos gerados no Brasil (figura 1), tendo como fontes ABREMA e o SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos Resíduos Sólidos), verificamos que a matéria orgânica representa cerca de 45,3% em peso dos resíduos gerados. Por outro lado, embalagens plásticas representam cerca de 16,8%; papel e papelão representam cerca de 10,4%; tecidos, couros e borrachas representam 5,6%; embalagens de vidro correspondem a cerca de 2,7%; metais representam 2,3% e embalagens multicamadas correspondem a cerca de 1,4% do resíduo gerado. Por

fim, cerca de 15,5% dos resíduos sólidos, são considerados rejeitos, ou seja, não podem ser reciclados ou compostados, demandando uma disposição final ambientalmente adequada.

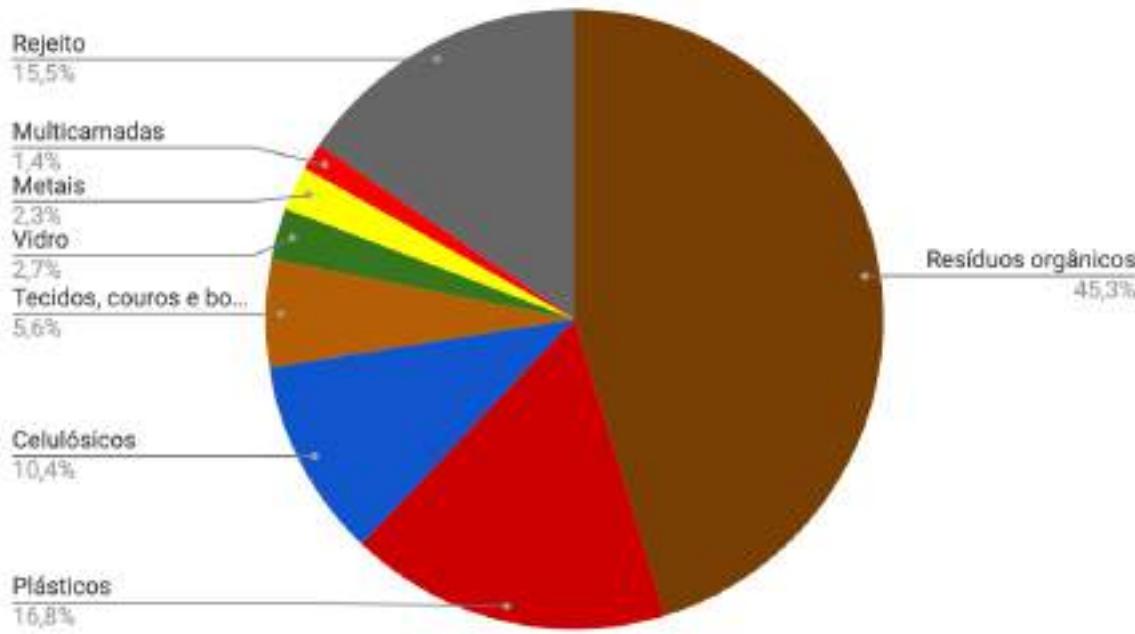


Figura 1: Gráfico indicando a composição gravimétrica dos resíduos no Brasil, considerando dados da ABREMA e SINIR (Instituto Recicleiros, 2024).

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. Um dos aspectos cruciais desta legislação é a responsabilidade do poder público municipal em implantar e operar sistemas de coleta seletiva. O artigo 30 impõe ao poder público municipal a responsabilidade pela gestão integrada dos resíduos sólidos, incluindo a implementação da coleta seletiva:

"Art. 30. Cabe aos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (...) adotar procedimentos para a coleta seletiva dos resíduos e a sua adequada destinação."

Já o artigo 36 enfatiza a necessidade de planejamento por parte dos municípios para alcançar a gestão adequada dos resíduos sólidos:

"Art. 36. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos deve (...) incluir a coleta seletiva, respeitando as características locais e regionais."

Além da PNRS, o Decreto Federal nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, reforça a necessidade de a coleta seletiva ser parte integrante dos planos municipais de gestão de resíduos sólidos. O artigo 19 do referido decreto estabelece que os municípios devem promover a participação de cooperativas e associações de catadores, visando a inclusão social e a eficiência dos serviços de coleta seletiva:

"Art. 19. Os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (...) devem priorizar, em seus planos, a coleta seletiva com a participação de cooperativas e associações de catadores.

A obrigatoriedade da prestação do serviço de coleta seletiva pelo poder público municipal é fundamentada na responsabilidade compartilhada pela gestão integrada dos resíduos sólidos. O Art. 54 da já citada PNRS define prazos e sanções para a não implementação dos serviços:

"Art. 54. (...) os municípios que não implantarem a coleta seletiva estarão sujeitos a penalidades administrativas e à suspensão de repasses de recursos federais destinados à área de resíduos sólidos."

Portanto, a coleta seletiva não é apenas uma boa prática ambiental, mas uma obrigação legal que visa promover a sustentabilidade e a inclusão social. A falta de implementação pode resultar em sanções legais e perda de acesso a recursos financeiros federais, reforçando a importância do cumprimento desta obrigação.

Diante do contexto geral da gestão de resíduos no Brasil, temos como local alvo da elaboração e execução do presente plano de trabalho, o Município de Cataguases, localizado a cerca de 320 quilômetros da capital do Estado de Minas Gerais (figura 2). Com uma população de 66 261 habitantes, Cataguases possui em sua

unidade territorial uma área de 491,767 km² e densidade demográfica de 134,74 habitantes por km² (BRASIL, 2022).



Figura 2: Localização geográfica do Município de Cataguases/MG (Conteúdo livre).

De acordo com informações prestadas pela prefeitura, o município destina mensalmente ao aterro sanitário municipal, cerca de 1.200 toneladas de RSD. Nomeadamente ao custo em 2024 com a coleta de resíduos, o município de Cataguases possui um contrato de prestação de serviço nº 035/2024 com a empresa GÊMEOS LIMPEZA URBANA LTDA. , celebrado em 26/08/2024, no valor de R\$279.000,00, e que envolve os caminhões de coleta, motoristas, coletores e despesas como manutenção de veículos e combustível, sendo a competência pela gestão de resíduos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Ainda de acordo com a autodeclaração dos interlocutores da prefeitura, o custo médio estimado com o aterro sanitário para a destinação final dos resíduos domiciliares gerados no município é de R\$100.000,00 reais mensais, não havendo despesas com transbordo, já que o aterro é do município.

No total o custo médio com a destinação dos resíduos sólidos urbanos é de R\$379.000,00, para destinação de cerca de 1.200 toneladas mensais, portanto, o custo médio por tonelada de resíduos destinada no aterro é de pouco mais do que R\$ 316,00 reais.

Diante do referencial teórico sobre a composição gravimétrica observada no Brasil, estima-se que cerca de 360 toneladas possam ser recicladas mensalmente, o que equivale a 30,0% do total gerado.

Entretanto, atualmente estima-se que o percentual de recuperação desses materiais pós-consumo seja de aproximadamente 5,0%, muito aquém do potencial de reciclagem da cidade.

Ainda de acordo com informações disponibilizadas pela prefeitura, estima-se que existam cerca de 20 catadoras e catadores de materiais recicláveis no município, trabalhando de forma autônoma, e cerca de 24 pessoas através de duas organizações de catadores, comercializando o material coletado com cerca de 4 (quatro) comércios atacadistas de materiais recicláveis locais que exercem um papel de elo entre os catadores e as indústrias recicadoras.

É importante destacar que ainda que não exista um sistema de coleta seletiva municipal formal a prefeitura de Cataguases realiza o repasse financeiro autorizado sob a lei nº4.120/2014 , o valor de 10 (dez) UFM's o equivalente a R\$ 4.312,60 reais para cada organizações de catadores locais. Ambas as organizações atuam em situação precária e contam apenas com prensa hidráulica

Ainda de acordo com o levantamento realizado através de reuniões com as organizações de catadores foi informado uma renda média mensal de R\$ 600,00 por catador, e foi comprovado que a infra estrutura deles é muito precária, o que os coloca em situação de alto risco não somente motivado por acidente de trabalho com e principalmente por estarem em um ambiente altamente insalubre. Foi comprovado ainda a existência de trabalho executado por menor. Quanto ao catadores autônomos estes, não contêm nenhum contrato, nem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal.

É pertinente frisar que a realidade dos catadores de Cataguases vai ao encontro da realidade de milhares de catadores pelo Brasil, que comercializam seu material em pequenas quantidades, sem nenhum ou pouco tipo de beneficiamento, com baixo valor agregado e muitas vezes trabalhando sem as condições de segurança, ergonomia e seguridade social adequadas.

Diante disso, a Prefeitura, em parceria com o Instituto Recicleiros, busca a implantação de um sistema público de coleta seletiva e reciclagem que traga um impacto socioambiental positivo, diminuindo os impactos negativos da disposição final dos resíduos no meio ambiente, disponibilizando este serviço público de maneira eficiente à população e incluindo as catadoras e catadores locais como protagonistas no processo de beneficiamento e comercialização dos resíduos secos recicláveis.

Por essa razão, o plano de implantação do sistema público municipal de coleta seletiva e reciclagem, deverá iniciar uma coleta porta a porta de recicláveis com atendimento a todas as residências do perímetro urbano, o que representa a cobertura de uma população de cerca de aproximadamente 55 mil habitantes.

2. Da tecnologia desenvolvida pelo programa Recicleiros Cidades

Em atividade desde 2006 e formalizado como uma associação da sociedade civil sem fins lucrativos desde 2011, o Instituto Recicleiros acumula 18 anos de experiência no desenvolvimento de projetos socioambientais voltados para gestão sustentável de resíduos em todo Brasil, trabalhando historicamente para qualificar tanto a forma de descarte ao final de sua vida útil quanto os sistemas produtivos onde esses materiais são processados, em particular aqueles operados por catadores e catadoras de materiais recicláveis organizados em associações e cooperativas.

Por esse trabalho de cunho social e ambiental, o Instituto Recicleiros é reconhecido como entidade ambientalista pelo Governo do Estado de São Paulo e qualificado como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de março de 1.999.

Perseguindo sua missão estatutária, nos últimos anos o Instituto Recicleiros vem atuando como agente integrador entre prefeituras, setor empresarial, organizações de catadores e população, buscando o atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei federal nº 12.305, de agosto de 2010), em consonância com o Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026, de julho de 2020) no que diz respeito à implantação de sistemas municipais de coleta seletiva com inclusão de catadores.

Para tal, o Instituto Recicleiros atua capacitando e assessorando as prefeituras, incubando as cooperativas de catadores e educando a população das cidades onde atua, com objetivo de garantir a implementação das políticas públicas para a coleta seletiva e reciclagem inclusiva. O processo de incubação leva às catadoras e catadores capacitação operacional, administrativa, de gestão e governança, tendo como meta a construção da completa autonomia da cooperativa após cinco anos de implantação, transferindo, após este período, todos os ativos e

contratos construídos ao longo do período aos cooperados para que tenham meios de seguir como protagonistas desse serviço.

Por meio deste programa, chamado de Recicleiros Cidades, o Instituto vem celebrando termos de compromisso com as unidades federativas brasileiras, validando a metodologia de trabalho adotada também como uma estratégia para logística reversa de embalagens em geral.

3. Do impacto esperado

3.1. Impacto social

O processo de implantação do sistema de coleta seletiva deverá gerar impactos positivos de ordem social e ambiental ao município.

Com isso, iniciando nossa abordagem pelos impactos sociais, observamos a perspectiva de trazer profissionalismo e dignidade à profissão de catador. Isso porque, ao implantar uma UPMR (Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis), trazemos prioritariamente para dentro desse sistema de produção, pessoas que trabalham informalmente com o processo de coleta e comércio de recicláveis, além de diversos outros atores que, apesar de aptos ao trabalho, vivem em situação de vulnerabilidade social pela simples falta de oportunidade de um emprego digno.

A UPMR instalada deverá receber todos os recicláveis recuperados pelo sistema de coleta seletiva do município e será operada por uma cooperativa de catadores formada por este grupo de pessoas que, gradativamente, por meio do processo de incubação do Instituto Recicleiros, irão se apropriar dos conhecimentos de ordem operacional, administrativa e de governança necessários para atender ao serviço público diretamente e, ao final deste processo, passam também a ser formalmente proprietários das máquinas e equipamentos.

Esta forma de geração de postos de trabalho, que alia a capacitação socioprofissional com a formação de um empreendimento coletivo e popular onde os trabalhadores detém a propriedade dos meios de produção e atendem por meio de um contrato público a municipalidade, tem potencial de aumentar significativamente a circulação de capital na economia local e promover a mobilidade social consistente para os cooperados e seus familiares.

Inicialmente, a cooperativa deverá gerar inicialmente 25 postos de trabalho atuando dentro da planta, ou seja, trabalhando diretamente com processos que vão desde as atividades de coleta e transporte do material descartado seletivamente pela população até a gestão administrativa e financeira da operação, passando por posições de chão de fábrica e de mobilização do território que promove a educação ambiental para toda população da cidade.

Conforme aumento da adesão da população ao serviço de coleta seletiva e consequente aumento na quantidade de material processado na unidade, o número de cooperados deverá seguir aumentando gradualmente, gerando até 63 postos de trabalho.

A geração de novos postos de trabalho e renda são impactos sociais diretos, quando há a implantação de um sistema de coleta seletiva que inclui os catadores de materiais recicláveis. Por outro lado, não podemos deixar de citar os impactos indiretos na vida das pessoas. Um exemplo são os dependentes em idade escolar dos cooperados que, com a garantia de uma renda mensal familiar segura e constante, por vezes retornam à dedicação aos estudos por poderem deixar de trabalhar uma vez que o principal arrimo da família tem uma perspectiva de estabilidade em seu trabalho e remuneração.

Outro impacto indireto é a redução de doenças endêmicas ocasionadas por vetores que se desenvolvem em resíduos secos recicláveis descartados indevidamente que acabam virando criadouros de mosquitos transmissores de dengue e chikungunya.

Por fim, é importante também destacar mais um impacto social que está relacionado com a população e atores da sociedade civil que, através dos processos de mobilização, educação ambiental e discussões recorrentes sobre o tema da gestão dos resíduos, passarão, de forma orgânica, a ter uma visão holística sobre as questões relacionadas ao meio ambiente. Essa visão deverá criar o que podemos chamar de "cultura da reciclagem", fazendo com que a separação dos resíduos se torne parte integrante da rotina das pessoas e que transborde inevitavelmente para um consumo mais consciente por parte da população.

3.2. Impacto ambiental

O impacto ambiental mais premente do sistema está relacionado com a capacidade de preservação de recursos naturais e redução dos gases de efeito estufa pelo potencial que a reinserção de materiais recicláveis à cadeia produtiva que o projeto em tela traz.

Conforme referencial teórico abordado anteriormente no item 1 deste documento, a geração média mensal de resíduos secos recicláveis para Cataguases é de 360 toneladas, correspondendo a 30,0% da massa total de resíduos sólidos gerados no município.

Mesmo considerando os investimentos em um plano de comunicação robusto e a regulamentação aliada à fiscalização por parte da prefeitura, experiências de outros projetos de mesma natureza ou semelhantes mostram que nem todas as pessoas com acesso ao serviço de coleta seletiva irão aderir a ele e, mesmo dentre aquelas que aderem, existe inevitavelmente perda de parte do material no processo de descarte.

Existe também a previsão de que uma parcela dos resíduos secos recicláveis serão retornados à cadeia produtiva por outros meios, como pela atuação de catadores autônomos ou cidadãos que comercializam alguns dos resíduos gerados per si diretamente com o comércio atacadista de material reciclável local.

Neste sentido, considerando as experiências prévias da equipe técnica do projeto e o conhecimento específico dos agentes locais que participaram da elaboração do presente plano de trabalho, é proposta uma meta de recuperação de 55% dos recicláveis gerados nas residências e comércios equiparáveis, a ser atingida ao longo de 8 anos de trabalho a partir da inauguração do sistema, chegando a um potencial de reciclagem de cerca 198 toneladas mensais.

No gráfico (figura 3) abaixo está a curva de produção de recicláveis estimada que, para seu cumprimento, depende da ação combinada entre Instituto Recicleiros e Cooperativa, para veicular as ações de educação ambiental, e principalmente da prefeitura que, além de colaborar com este processo de conscientização da população, deverá atuar firmemente para regulamentar o serviço e fiscalizar a população e os comerciantes para garantir sua devida adesão a ele:

Produção (t) versus Mês

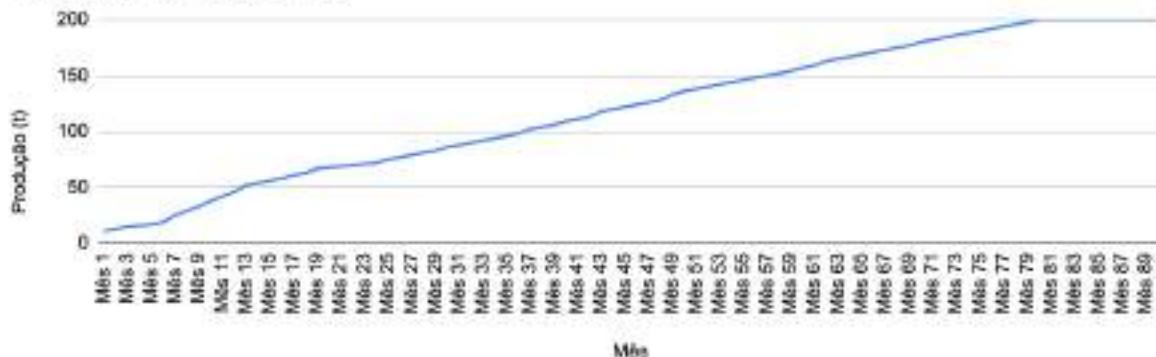


Figura 3: Projeção do aumento gradual da quantidade de recicláveis recuperados ao longo do tempo no município (Instituto Recicleiros, 2024).

O impacto ambiental do desvio de resíduos secos recicláveis nos aterros sanitários está diretamente relacionado à viabilidade econômica do programa e às condições necessárias para a emancipação do território e da organização de catadores incubada, conforme abordado com maiores detalhes nos itens 4.8.5 e 4.8.6 já que, sem material sendo coletado de maneira efetiva pelo poder público, não ocorre a reciclagem e tampouco auferre-se refeita para suportar os custos dessa operação.

Neste sentido, o processo de implantação da coleta seletiva no município tem como meta primária o processamento e comercialização de 11.880 toneladas de resíduos sólidos recicláveis durante os 5 anos previstos para a atuação do Instituto Recicleiros em colaboração com a prefeitura e incubando a cooperativa de catadores local, prazo esse que pode ser alargado em caso de necessidade.

Os resultados de logística reversa associados a essa massa de recicláveis a serem recuperadas deverão servir de contrapartida aos agentes do setor empresarial que, por intermédio do programa Recicleiros Cidades, aportará recursos financeiros para implantação do projeto a título de assessoria técnica, infraestrutura, educação ambiental, entre outros.

É pertinente reforçar que este projeto pretende criar uma infraestrutura que possa atender ao município no médio e longo prazo. Por isso, a UPMR possuirá capacidade instalada para processar, mensalmente, cerca de 240 toneladas de

resíduos secos recicláveis em 1 turno de operação, considerando um *mix* de material composto, em sua maioria, por embalagens pós-consumo, de origem domiciliar ou equiparável, e não mais que 20% de rejeito. Com isso, a depender do potencial de reciclagem do município, poderão no futuro, ser necessárias adequações na capacidade de processamento da unidade, como por exemplo, adequações no número de turnos de trabalho e de cooperados para suportar o aumento da geração, ou mesmo a previsão de abertura de novas unidades.

A tabela 1, apresenta a expectativa esperada de recuperação dos materiais coletados pelo sistema público de coleta seletiva de recicláveis proposto e sua participação na massa total a ser encaminhada para reciclagem.

Categoria	Tipo	Participação Esperada (%)
Plástico	PET (rígido)	8,2%
	PEAD (rígido)	3,7%
	PP (rígido)	3,8%
	Flexíveis em Geral	8,4%
	Outros Plásticos	3,8%
Celulósico	Papel Branco	3,6%
	Papel Misto	11,4%
	Revista	5,0%
	Papelão	22,5%
	Longa Vida	3,0%
Metal	Alumínios	1,2%
	Sucata Metálica	4,9%
Vidro	Vidros	20,5%
TOTAL		100,0%

Tabela 1: Composição esperada dos resíduos recuperados pela coleta seletiva, por tipo de material (Instituto Recicleiros, 2024).

Materiais recicláveis de outras origens, como Grandes Geradores de resíduos por exemplo, também poderão ser processados na unidade, mas deverão ter sua contabilização apartada por não se tratar de um material de responsabilidade direta do sistema público de limpeza.

3.3. Impacto econômico

Os impactos sociais e ambientais não se separam quando trabalhamos a implantação de um sistema de coleta seletiva. Neste sentido, da mesma forma que observamos um impacto econômico/social na geração de postos de trabalho e circulação de capital no município, também observamos um impacto econômico/ambiental no desvio de embalagens recicláveis dos aterros sanitários.

Neste sentido, observamos que a coleta domiciliar, seja ela realizada diretamente pela municipalidade ou por terceiros, geralmente por meio de caminhões compactadores, inevitavelmente representa sempre uma despesa das mais significativas para o município por envolver custos como frota de veículos, seu abastecimento de combustível e manutenções, motoristas, coletores, despesas com transbordo, entre outras. Além disso, também é necessário contabilizar o custo com transbordo, quando existente, e com a disposição final ambientalmente adequada que, quando feita em aterro sanitário, é geralmente cobrada por tonelada, o que gera impacto negativo de ordem financeira e ambiental.

Por outro lado, quando há um serviço de coleta seletiva, geralmente executado por caminhões tipo gaiola, cada tonelada encaminhada para reciclagem deixa de representar um custo com essa forma de disposição final para ter uma destinação provida de impacto socioambiental positivo para toda população, conforme ilustrado na figura 4 abaixo:

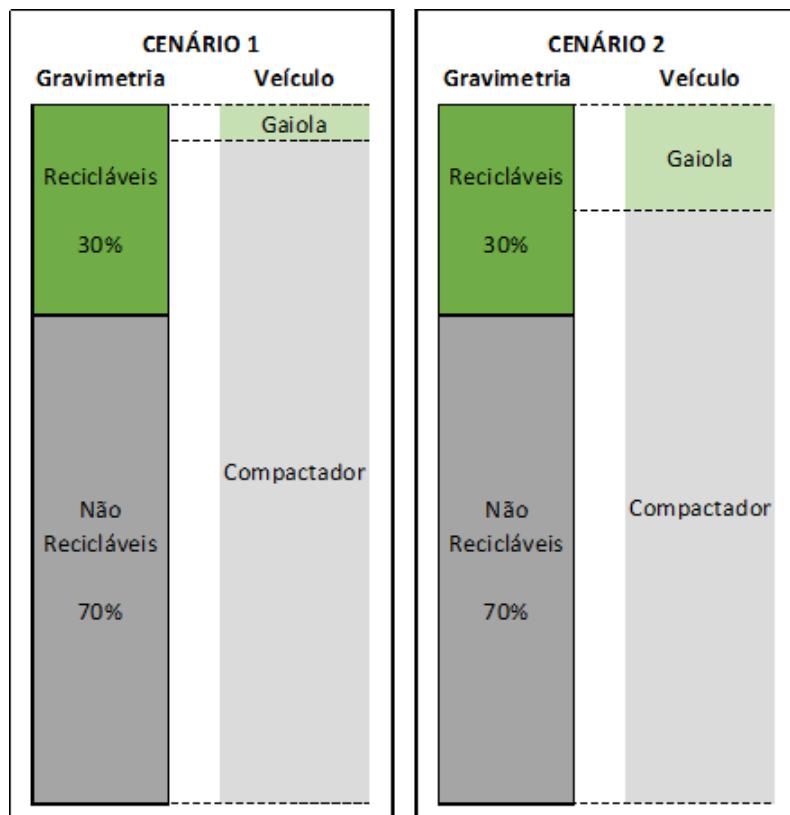


Figura 4: Comparativo teórico da massa de materiais gerados e seus respectivos canais de coleta
(Instituto Recicleiros, 2024).

Sendo assim, cada tonelada de material reciclável desviada do aterro sanitário deixa de representar uma despesa com disposição final e potencialmente reduz as despesas de coleta já que o custo operacional dos veículos tipo gaiola, geralmente utilizados para transportar recicláveis são consideravelmente menores que os tipo compactadores geralmente adotados para coleta indiferenciada.

Além disso, a mesma tonelada de resíduos que foi reciclada e consequentemente desviada do aterro sanitário, passa a compor o produto interno bruto do município, promovendo a circulação de capital no território, através da reciclagem.

4. Das responsabilidades do Instituto Recicleiros.

4.1 Cessão e adequação do imóvel para instalação da UPMR

A UPMR (Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis), terá como sede imóvel de propriedade da Prefeitura e cedido, em caráter precário, ao Instituto Recicleiros, conforme item 5.1.

O imóvel utilizado como UPMR contará com área útil e geometria que viabilizem sua organização funcional para tal finalidade. Neste sentido, a unidade deverá contar com acesso que permita o descarregamento dos caminhões que realizarão a coleta seletiva, assim como, o acondicionamento do material em pré-triagem. Por outro lado, a expedição dos materiais beneficiados e rejeitos deverá contar com acesso distinto, garantindo o fluxo produtivo linear no chão de fábrica.

O *layout* produtivo será desenvolvido pelo Instituto Recicleiros e deverá ser organizado mitigando fluxos cruzados, contando com área de recebimento dos materiais e pré-triagem; área de triagem; estoques intermediários para papelão e outros materiais enfardáveis, áreas de mensagem, área de Trituração de vidros e áreas de armazenamento de estoque final e expedição de recicláveis e rejeitos.

Abaixo, a figura 5 apresenta um demonstrativo gráfico do fluxo de processo e suas principais etapas:

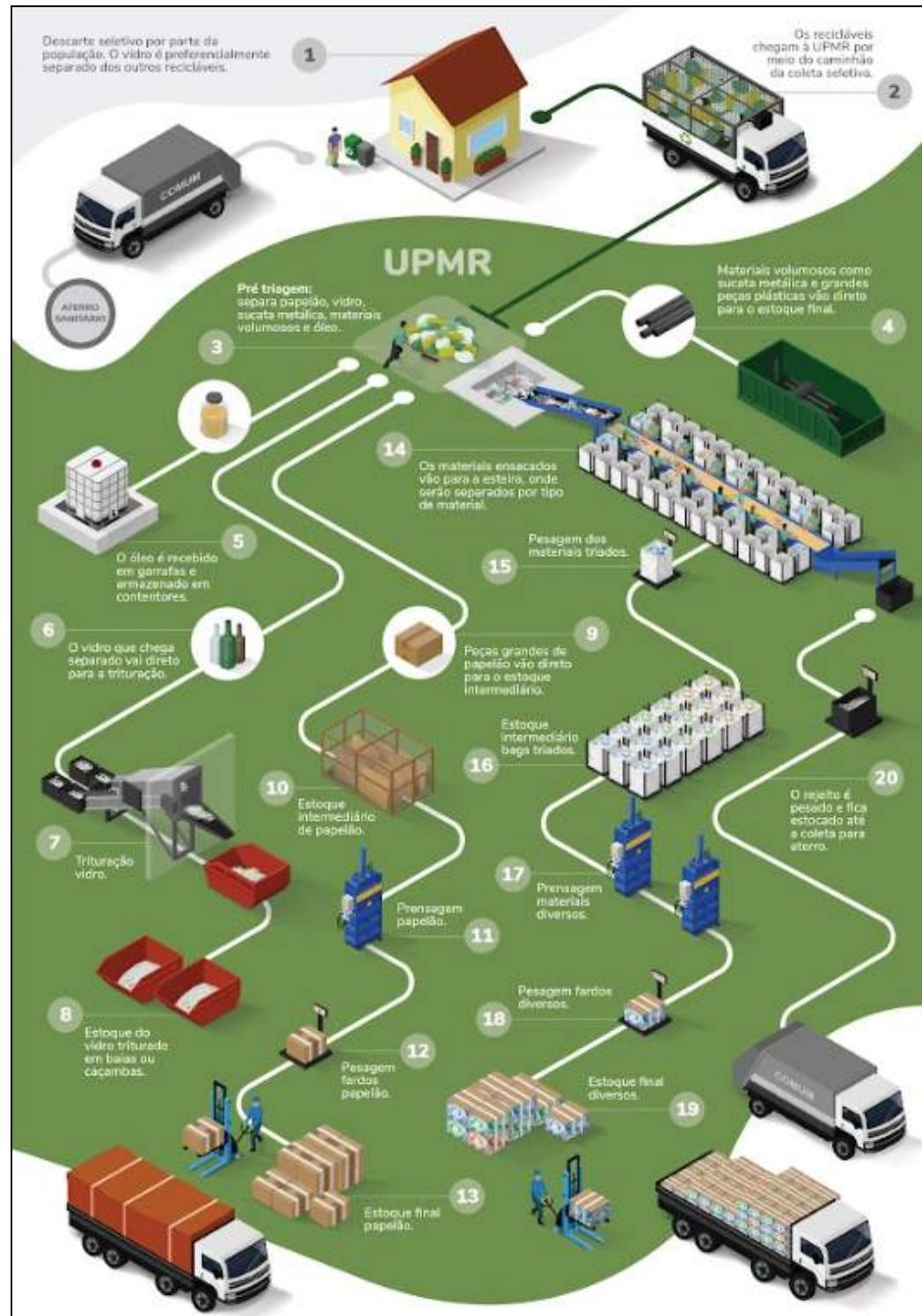


Figura 5: Fluxograma representativo do processo produtivo na UPMR (Instituto Recicleiros, 2024).

A unidade também deverá contar com escritórios, vestiários, áreas de convivência e refeitórios, observando as legislações sanitárias e de trabalho vigentes.

Dentre os equipamentos previstos para serem instalados na unidade, podemos citar a título de exemplo: Esteira de triagem agregada com esteiras elevatórias para alimentação de entrada e para retirada de rejeito; Prensas verticais para a compactação de parte dos resíduos secos recicláveis; balanças; empilhadeira eletromecânica; triturador de vidro; contentor para armazenamento de óleo de cozinha; carrinhos porta *big bags* e outros equipamentos necessários para operacionalização da unidade.

O Instituto Recicleiros será o responsável por realizar as adequações no imóvel, assim como, a aquisição de equipamentos e insumos necessários para o devido funcionamento da unidade. Os custos com adequações e aquisição de equipamentos estão previstos dentro do montante total de investimentos a serem realizados no território que, por sua vez, exercem influência direta na capacidade instalada para cumprimento das metas de reciclagem da cidade.

4.2 Educação Ambiental

A Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795, de abril de 1.999) define em seu primeiro artigo que a educação ambiental é um conjunto de processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Seguindo este princípio, e a fim de gerar sensibilização e consequente adesão ao hábito de separação dos resíduos secos recicláveis por parte da população local, impulsionando assim o serviço de coleta seletiva municipal e o processamento de materiais recicláveis na cooperativa ora instalada, é proposto um plano de educação ambiental adequado à realidade do município, com ações e práticas educativas voltadas para conscientização e engajamento da população ao longo do período de

projeto e que pode sofrer adequações para melhor efetividade no decorrer de seu cronograma.

Para tal, é feito um mapeamento geral do município, identificando oportunidades e desafios que irão guiar as ações de comunicação e mobilização social que compõem o plano. Tais ações são então direcionadas por meio da personalização de materiais e discursos de comunicação de acordo com cada público: munícipes e geradores comerciais como condomínios, escolas e pequenos comércios. Tais ações são realizadas continuamente por 2 catadores cooperados dedicados a essa atividade e pode receber reforço dos demais membros do grupo de catadores quando estes não estiverem realizando o beneficiamento de materiais.

Para atingir com efetividade cada público, as ações executadas dentro do plano de educação ambiental são realizadas em cada um dos setores que compõem a estratégia de coleta seletiva e sua agenda de atendimento à população, podendo possuir abordagens diversas como visitas porta a porta, ações de marketing de guerrilha, palestras, treinamentos, instalação ou distribuição de dispositivos de descarte como sacolas retornáveis e outros materiais de conscientização, campanhas de incentivo, entre outros.

No mesmo sentido, além das ações que ocorrem dentro dos setores, também é usual a participação em eventos públicos e privados, comunicações diversas em veículos de mídia de massa locais como rádios, TVs e portais digitais, além da condução de visitas guiadas à UPMR, para apresentação prática do trabalho realizado pela cooperativa de catadores.

Ademais, faz parte do plano de educação ambiental a realização de pesquisas com cada um dos públicos ora citados, não apenas para a geração de conhecimento sobre o perfil da população local, mas também para a análise da efetividade de ações já realizadas, servindo de "termômetro" para o direcionamento de ações futuras.

Dado que a abordagem proposta prevê atuação com educação ambiental de maneira contínua feita por dois cooperados e, conforme a necessidade de aumento de material reciclável a ser entregue na UPMR, horas não dedicadas à produção por parte de outros cooperados pode ser usada para reforço nas ações de alavancagem de massa de recicláveis coletada, será adotado um binômio entre as capacidade produtiva ociosa por falta de material coletado e horas disponíveis a serem dedicadas à educação ambiental.

Neste sentido, quanto maior for a lacuna entre a massa de material livre de rejeito necessária para utilizar a plenitude da capacidade produtiva quando a quantidade de operadores do sistema for a mínima otimizada para tornar o processo produtivo viável, maior será a necessidade de horas dedicadas às intervenções de mobilização pelo Instituto Recicleiros e cooperativa, conforme tabela 2 abaixo:

Resíduo Reciclado (t)	Educação Ambiental (h)
10	1000
15	938
20	875
25	813
30	750
35	688
40	625
45	563
50	500
55	438
60	375
65	313
70	250
75	188
80	125
85	63
90 em diante	0

Tabela 2: Disponibilidade de horas para educação ambiental por faixa de produção (Instituto Recicleiros, 2025).

4.3. Veículos/Manutenção de veículos

Um bom serviço de coleta seletiva preconiza a recolha adequada de todos os resíduos gerados na cidade separados na fonte em pelo menos 2 frações: secos recicláveis e rejeitos, podendo ainda existir uma coleta específica para orgânicos

compostáveis se um dia essa forma de destinação fizer parte da estratégia de limpeza pública do município.

Para a implantação do serviço de coleta seletiva e reciclagem, com recolhimento apropriado e seguro dos resíduos descartados como recicláveis, há necessidade de utilização de veículos em quantidade e características técnicas adequadas para cada momento no processo de amadurecimento do serviço, considerando variáveis como o perímetro de cobertura, população atendida e taxa de adesão.

Neste sentido, para coleta de recicláveis é indicada a utilização de caminhões tipo ¾, com capacidade de carga útil de 3 toneladas, carroceria tipo gaiola metálica de capacidade volumétrica de aproximadamente 28 m³, com 4 aberturas de correr de 60 centímetros de altura (ou ¼ da altura total da gaiola) e 162,5 centímetros de largura (ou ¼ do comprimento da gaiola) localizadas na parte superior das duas laterais, visando minimizar o esforço dos coletores no início da execução da rota.

No mesmo sentido, é indicado que o teto da gaiola seja totalmente aberto, a fim de dar condições para ocupação total da mesma. Entretanto, após a finalização das cargas, antes de iniciar o trajeto para o local de descarte, uma lona deve ser utilizada para cobrir a parte superior da gaiola e impedir a queda de resíduos durante o percurso até o barracão, devendo ser previstos olhais para a amarração da mesma.

A parte traseira também deve contar com portas que permitam sua abertura total para fora do caminhão a fim de facilitar a descarga do mesmo, além de plataforma e barras e suportes de apoio para os coletores durante o trajeto de coleta, conforme demonstrado no desenho abaixo (figura 6):

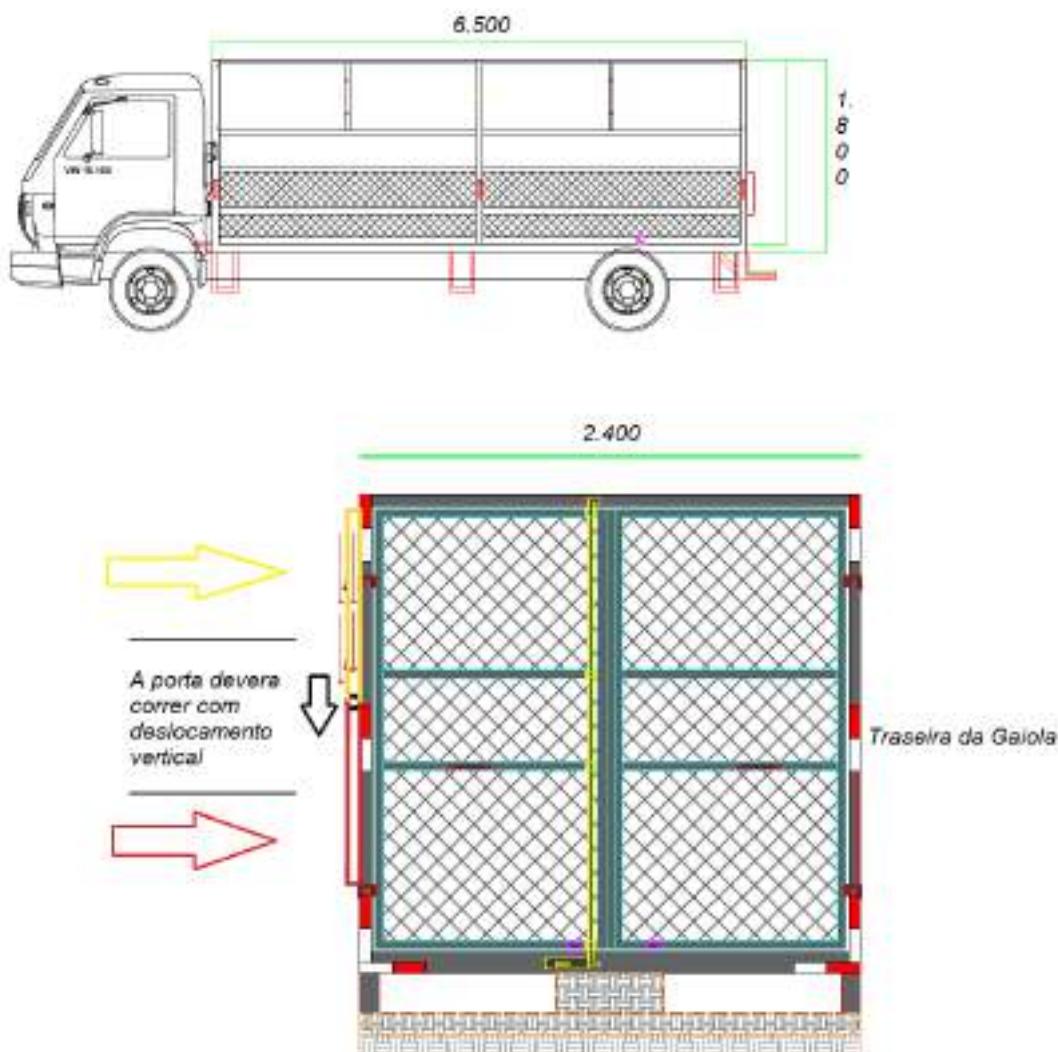


Figura 6: Imagem ilustrativa, indicando a ficha técnica adequada para os caminhões (Instituto Recicleiros, 2024).

Importante destacar a necessidade da observância de todas as normas técnicas pertinentes no momento em que for contratado o desenvolvimento do projeto mecânico detalhado da carroceria, sendo a ilustração acima meramente orientativa.

Para dimensionar a capacidade do sistema de coleta de recicláveis, o desenvolvimento da solução técnica parte da necessidade de prover o serviço com

coleta em periodicidade mínima semanal para toda a área urbana da cidade, bem como da previsão da quantidade de resíduos a serem coletados mensalmente.

Neste sentido, a equação utilizada leva em consideração variáveis como a população atendida pelo serviço de coleta seletiva, a taxa de adesão esperada para cada mês e a geração diária de recicláveis por habitante, conforme mencionado no item 3.2. Tendo essas informações em mãos, definimos a meta de recuperação de resíduos para cada cenário de adesão da população ao serviço.

Entretanto, neste caso é necessário considerar também o material não reciclável que será descartado indevidamente, ou mesmo materiais recicláveis cuja destinação seja economicamente inviável, mas que inevitavelmente serão coletados pelos veículos da coleta seletiva de recicláveis. Para este material, chamado rejeito, a meta proposta é que não ultrapasse 20% da massa total coletada.

Levando em consideração outros referenciais teóricos e práticos sobre o tema, como por exemplo as projeções do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada do Brasil (IPEA, 2012), o Instituto Recicleiros considera que cada habitante que faz a adesão ao sistema descarta seletivamente cerca de 300 gramas de resíduos por dia dos quais 20% é a meta limite de rejeito.

Para calcular a capacidade de massa por carga dos caminhões, consideramos uma densidade média de 38 quilogramas por metro cúbico de resíduo descartado como reciclável, multiplicada pela capacidade volumétrica de 28 m³ da carroceria indicada. Com isso, obtém-se uma capacidade estimada de 1.067 quilos por carga.

Entretanto, considerando que não é possível garantir 100% da taxa de ocupação da carroceria pelo espaçamento inevitável entre materiais soltos e ensacados, um percurso de coleta deve ser interrompido com uma média estimada de 90% de ocupação da carroceria quando estiver no limite de sua capacidade volumétrica, fazendo com que o veículo tenha que se dirigir para a UPMR com uma massa em torno de 960 quilogramas de resíduos descartados como recicláveis para descarga.

Posteriormente, durante o processo de instalação do serviço de coleta seletiva, um estudo logístico mais detalhado será realizado por parte do Instituto Recicleiros com suporte da prefeitura para definir os setores de coleta, sua agenda de serviço tanto para recicláveis quanto para não recicláveis, bem como para

dimensionar com maior precisão a frota necessária para atendimento de cada faixa de adesão da população de acordo com a realidade específica da cidade.

Este estudo é feito combinando as variáveis já mencionadas com fatores como a delimitação geográfica de cada bairro, a frequência de coleta em cada um deles, a densidade populacional, a velocidade máxima dos veículos enquanto em operação de coleta, a realidade da malha viária da cidade e a localização da UPMR onde o material será descartado.

Este estudo indicará com maior precisão a quantidade de viagens diárias por caminhão em cada fase do processo de evolução do sistema de coleta seletiva traduzido pela massa que ele é capaz de recuperar ao longo do tempo, dado este que pode variar de município para município, podendo inclusive fazer com que o tamanho da frota necessária seja definido com base no tempo necessário para cobrir o território e não na capacidade de massa ou volume do veículo necessariamente.

Porém, a fim de nortear a previsão orçamentária e o processo de contratação dos veículos e equipes de coleta em um momento quando estudos mais aprofundados de dimensionamento de frota ainda não estiverem realizados, com base na experiência colhida em outros territórios de população e densidade demográfica similar, utilizamos a tabela 3 padrão abaixo que se inicia com 2 veículos na operação, quantidade que já se mostra suficiente para contextos similares à realidade de Cataguases para atender a 100% da área urbana do município pelo menos 1 vez por semana:

RESÍDUO RECICLADO (t) + max. 20% de rejeito	VEÍCULOS	EQUIPES DE COLETA
até 120t	2,0	2,0
121t - 150t *	2,5	2,5
151t - 200t	3,0	3,0

Tabela 3: Pré-Dimensionamento da frota de veículos (Instituto Recicleiros, 2024).

* referência para cálculo considerando as horas-extras para finalização dos roteiros quando a agregação de um terceiro veículo na frota em tempo integral ainda não for necessária.

Ressaltando novamente que não apenas a massa coletada exerce influência sobre o dimensionamento de equipes de coleta, mas também que a quantidade de quilômetros a serem percorridos diariamente e horas disponíveis para sua realização também devem ser consideradas como premissas para este cálculo, visando a qualidade, confiabilidade e perenidade do serviço prestado, fica estabelecido o número mínimo de 2 equipes de coleta atuando desde o início da execução do serviço para cobrir toda área urbana com frequência de pelo menos 1 vez por semana a toda população compreendida nesse perímetro.

Para garantir a efetividade do serviço, durante a execução de todo o processo de implantação da coleta seletiva, o Instituto Recicleiros estará ativamente à disposição do município, monitorando os indicadores de coleta e mobilização, indicando as soluções e realizando os ajustes necessários para garantir um serviço de qualidade à população. Para tal, é necessário acesso irrestrito do Instituto aos dados de monitoramento por GPS dos veículos de coleta, devendo, se necessário e se aplicável, estar previsto em contrato com quaisquer prestadores de serviço a instalação de GPS que forneça os seguintes dados:

- Data GPS e GPRS;
- Velocidade;
- Status ignição;
- Motorista;
- Status GPS e GPRS;
- Localização (Latitude e Longitude);
- Endereço;
- Tipo do Evento;
- Horário Saída e Retorno;
- Odômetro do período e embarcado;
- Horímetro do período e embarcado;
- Status bateria;
- Pontos de referência.

Também é necessário que os veículos possuam sistema de som como mais um instrumento de engajamento da população. O som deve possuir pelo menos as seguintes partes integrantes ou equivalentes:

- 1 Amplificador 1200 Watts;
- 2 Subwoofer de 12 polegadas 350 RMS;
- 2 Cornetas de titanium 100 RMS;
- 2 Tweeter 100 RMS;
- 10 metros de cabo bateria;
- 2 cabos RCA profissional;
- 1 caixa de MDF específica para caminhões, pintada e com capa de proteção contra intempéries;
- 1 rádio com Bluetooth e entrada USB;
- 2 terminais de bateria para ligar o som.

Diante do dimensionamento de veículos e equipes de coleta apresentados na Tabela 3 e através de celebração de termo de colaboração entre a municipalidade e o Instituto Recicleiros, ficará na responsabilidade deste último, mediante repasse financeiro da prefeitura, realizar a alocação dos veículos adequados e em quantidade necessária para cada momento de evolução do sistema, conforme ficha técnica apresentada na Figura 6, assim como a manutenção preventiva e corretiva, combustível, equipes de coleta e eventual substituição da frota em caso de quebra ou qualquer outra razão que inviabilize a coleta ocorrer dentro da agenda pré-acordada.

O Instituto Recicleiros também ficará responsável, em parceria com a prefeitura, por realizar o monitoramento da qualidade do serviço prestado por meio do sistema de monitoramento por posição global dos veículos de coleta, assim como realizar o *check-list* diário dos veículos, aferir e sistematizar as informações de execução das rotas e monitorar os dados preenchidos nos diários de bordo pelos motoristas e coletores.

4.4 Desenvolvimento das Agendas de Coleta

Conforme abordado no item 4.3, a elaboração do presente plano de trabalho é sucedida por um estudo logístico, que buscará mapear o território e apresentar as melhores soluções técnicas para a execução do serviço de coleta.

Neste sentido, abordamos o serviço público de coleta de resíduos em dois canais distintos:

Canal cinza, coleta de resíduos domiciliares ou equiparados a tal com material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder. Tecnicamente, devem ser descartados neste canal somente os resíduos sólidos cujas possibilidades de reutilização e/ou reciclagem se encontram esgotadas (Lei Federal nº 12.305/10). Na ausência de um serviço de coleta diferenciada de orgânicos para compostagem, esse tipo de resíduos também pode ser descartado nesse canal.

Canal verde, coleta seletiva de resíduos domiciliares ou equiparados a tal, separados já na sua origem, como recicláveis, sendo destinados à UPMR. Tecnicamente, devem ser descartados através deste canal os materiais que podem ser reutilizados e/ou reciclados, podendo inclusive, ser utilizados como matéria-prima para a fabricação de novos produtos. Neste sentido, o principal foco do canal verde é o recolhimento de embalagens fabricadas em plástico, papel, vidro e metal, além de óleo de cozinha usado, devidamente acondicionado, as quais devem representar cerca de 70% da geração de recicláveis do local.

O canal verde, ou seja, a coleta dos resíduos descartados como secos recicláveis, é o alvo da elaboração do presente plano de trabalho e deve contar com veículos e equipes específicas, atuando sempre em agenda alternativa à coleta de rejeitos pelo canal cinza. A sobreposição das rotas do canal cinza e canal verde numa mesma agenda jamais deve acontecer por gerar perda de recicláveis, impactando no resultado da coleta seletiva e prejudicando a mobilização dos usuários pela perda de confiança no serviço.

No sentido inverso, o choque de rotas entre os dois canais pode levar para dentro da UPMR uma quantidade excessiva de rejeito, impactando diretamente no

processo de beneficiamento dos resíduos secos recicláveis e contaminando resíduos descartados através do canal verde.

Para organizar a coleta do canal verde, será realizado um estudo logístico pelo Instituto Recicleiros para criação da agenda de coleta a ser utilizada para diferentes cenários de adesão da população, garantindo à toda população atendida pelo sistema porta a porta de coleta de resíduos o atendimento do canal verde pelo menos 1 vez por semana e do canal cinza pelo menos 2 vezes por semana.

Para facilitar a comunicação com a população, o estudo adotará como porção mínima territorial os limites geográficos dos bairros da cidade que, agrupados racionalmente, irão dar origem aos setores de coleta do município. Neste sentido, cada bairro e/ou distrito fará parte de um setor (figura 7) que receberá o serviço de coleta de forma regular, sempre nos mesmos turnos e dias da semana.

É atribuição do município fornecer dados dos limites geográficos de cada bairro e a indicação dos nomes reais de cada um deles, bem como fornecer informações relativas à agenda de coleta de resíduos não recicláveis, além de atuar para que não haja alterações nessa agenda sem alinhamento prévio com o Instituto Recicleiros à fim de evitar destinação inadequada de material descartado seletivamente para a população.

No mesmo sentido, a região onde está concentrada a maior parte dos comércios do município deverá receber um atendimento diferenciado para atender a demanda específica de descarte desses estabelecimentos. O horário de execução da rota comercial deverá ser definido em diálogo entre Instituto Recicleiros e município, levando em consideração sua abrangência e necessidade operacional dos estabelecimentos em fazer a disposição dos recicláveis para coleta.

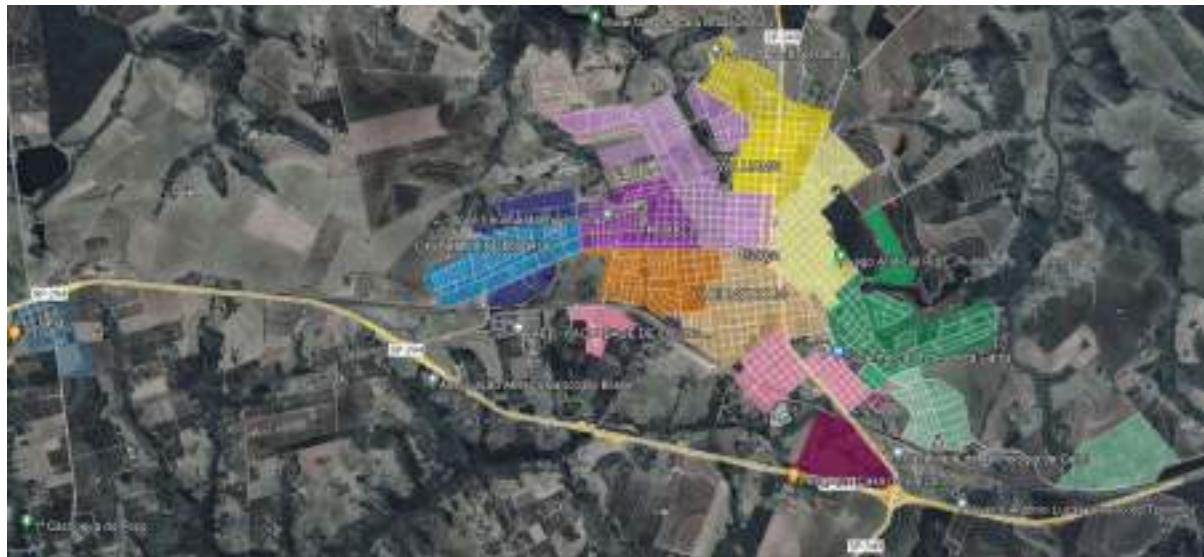


Figura 7: Imagem ilustrativa, exemplificando a setorização (Instituto Recicleiros, 2024).

Por fim, a fim de subsidiar tecnicamente a prefeitura, cooperativa e Instituto Recicleiros, termos como ferramentas de gestão da execução da coleta do canal verde:

- **Mapa de setorização** da área coberta pelo serviço de coleta seletiva;
- **Agenda semanal de coleta;**
- **Sistema de monitoramento** via posicionamento global dos veículos;
- **Check-list** dos caminhões e equipes de coleta;
- **Diários de bordo** da execução dos setores de coleta.

4.5 Seleção de Coletores

Cada equipe de coleta, mencionada na Tabela 3, deverá ser composta por 1 motorista, devidamente habilitado e treinado, e 2 coletores, que também devem receber os devidos treinamentos aplicáveis pela equipe técnica do Instituto Recicleiros.

É fundamental que os dois coletores sejam catadores cooperados já que experiências anteriores na implantação de outros sistemas de coleta seletiva mostram que esses agentes tendem a ter mais dedicação e expertise na

identificação dos materiais descartados como recicláveis, diminuindo a coleta equivocada de resíduos não recicláveis. Além disso, buscam a execução completa da setorização a fim de coletar sempre a maior quantidade de recicláveis possível, pois a qualidade da execução da coleta terá impacto direto e indireto no sucesso da organização de catadores da qual fazem parte.

O interesse direto dos cooperados, no sucesso da execução do serviço de coleta seletiva, também propicia com que os coletores sejam bons comunicadores e mobilizadores da população, atuando como educadores ambientais permanentes em cada setor coletado.

A remuneração e paramentação dos coletores deverá ser garantida através do termo de colaboração entre a municipalidade e o Instituto Recicleiros, assim como, através de termo de atuação em rede entre este último e a cooperativa de catadores.

4.6. Colaboração na elaboração do Plano de Coleta Seletiva

A coleta seletiva é um instrumento previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10) a fim de propiciar condições para que haja logística reversa das embalagens pós-consumo e implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. A mesma lei federal define coleta seletiva como "coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição".

Com isso, os planos estaduais e municipais de gestão de resíduos sólidos precisam ser elaborados levando em consideração as responsabilidades dos geradores perante a lei federal para manter seu acesso à recursos da união, ou por ela controlados, atribuídos a projetos e serviços associados à gestão de resíduos sólidos, ou para terem acesso à incentivos ou recursos de instituições federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

No mesmo sentido, o PCS (Plano de Coleta Seletiva) está alinhado com os instrumentos da política nacional de resíduos sólidos e apresenta aspectos conceituais e práticos para iniciar a coleta seletiva no município. O PCS discorre sobre parâmetros teóricos e experimentados a fim de nortear a execução do serviço de coleta seletiva, buscando viabilizar as adequações necessárias na política pública de coleta de resíduos sólidos e otimizando o empenho de recursos financeiros.

Desta forma, o PCS se torna um subsídio para iniciar o processo de adequação da coleta de resíduos sólidos no município, trazendo abertura para acessar recursos em múltiplas fontes para este fim. Sendo assim, o plano traz um diagnóstico atual da situação do serviço público de coleta e destinação final de resíduos sólidos, além das diretrizes necessárias para universalizar o acesso à coleta seletiva no município, considerando uma formatação básica: Coletar os resíduos secos recicláveis de maneira diferenciada dos demais resíduos sólidos.

O PCS também apresenta os cronogramas, referenciais orçamentários, um estudo de viabilidade técnica e econômica, referenciais técnicos para a contratação dos serviços relacionados com a coleta seletiva e estratégias de financiamento do processo de implantação e manutenção do sistema, visando garantir perenidade ao serviço.

Dada a importância do Plano de Coleta Seletiva para garantia de viabilidade do serviço implantado, o Instituto Recicleiros, com apoio equipe técnica da prefeitura, elaborará o referido documento, como parte integrante do processo de qualificação regulamentadora do território, garantindo a abertura para discussões públicas e revisões periódicas.

Diante disso, o Instituto Recicleiros também deverá assessorar o município e a cooperativa na realização de apresentações públicas periódicas dos resultados do processo de implantação da coleta seletiva. A pauta também deverá ser discutida periodicamente, em conselho, ou comitê, formado por diversos atores da sociedade, cujo objetivo é acompanhar os avanços da política pública e contribuir no ajuste de soluções para melhoria na execução do serviço.

4.7. Gestão de frota

O Instituto Recicleiros contribuirá de forma direta e indireta na gestão da frota, gerindo o monitoramento dos veículos sob sua responsabilidade, utilizando pessoal e sistemas próprios para o monitoramento do cumprimento da setorização, bem como do limite de velocidade recomendado durante o trajeto de coleta.

Ademais, o Instituto Recicleiros também auxiliará na obtenção e na manutenção de um ambiente de trabalho salubre e seguro para todos aqueles

envolvidos na coleta seletiva de rua, recomendando ou aplicando, em qualquer caso, soluções com vistas a otimizar e aperfeiçoar a rotina de coleta.

4.8. Incubação da cooperativa

No processo de estruturação da coleta seletiva do município, o Programa Recicleiros Cidades prevê desenvolver a cooperativa de catadores local, e faz isso estruturando seu parque produtivo, ou seja, o galpão, as máquinas, as instalações, ferramentas de administração e a capacitação profissional de todos os cooperados.

Porém, para garantir que a organização de catadores tenha total capacidade de ser contratada pelo poder público para atender ao sistema de limpeza da cidade com eficiência, é fundamental sua capacitação não somente para operacionalização da planta produtiva, mas também para administração do negócio e o fortalecimento da governança, norteado sempre sob os fundamentos do cooperativismo. Em outras palavras, a incubação visa preparar a cooperativa para ser uma organização de cooperados empreendedores, cientes de sua função social e ambiental na cidade.

4.8.1 Desenvolvimento administrativo e financeiro

Durante a jornada de incubação da cooperativa, são realizadas duas naturezas de desenvolvimento educacional:

Implantação de ferramentas e processos administrativos, por meio de treinamentos com a finalidade de estruturar a área administrativa da cooperativa, por meio de ferramentas de monitoramento e controle produtivo, financeiro, contábil e área departamento de pessoal; implantação/formalização de regimento interno; e

Formação para o desenvolvimento de competências de gestão e governança, módulo integrante da FTHCR (Formação Técnica e Humana para Cooperativas de Reciclagem), que visa apresentar os principais conceitos e técnicas fundamentais para administração de uma organização cooperativa. Esta formação é realizada simultaneamente aos treinamentos para implantação de ferramentas e processos administrativos.



4.8.2. Desenvolvimento operacional

Logo após formalizado o grupo que constitui a cooperativa que irá operar a UPMR (Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis) e realizados os alinhamentos e compromissos para a jornada de incubação, inicia-se a preparação para a operação dos processos produtivos. A preparação está estruturada em três macroetapas:

Treinamentos para a operação inicial da UPMR - processo de reconhecimento de layout e logística produtiva; distribuição de funções operacionais; treinamentos básicos sobre materiais; operação de equipamentos e máquinas; orientações sobre o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual); e organização do horário de trabalho;

Eixo Operacional - componente da FTHCR (Formação Técnica e Humana para Cooperativas de Reciclagem), uma vez iniciada a operação da UPMR, também se inicia a participação da diretoria, e demais pessoas que estarão envolvidas com atividades administrativas, a formação em competências de gestão e governança. Realizada de forma linear, está programada para durar 24 meses aproximadamente, podendo ser realizada como formação continuada, à medida que entram novas pessoas para o grupo;

Treinamentos específicos - além dos cursos formativos para a proficiência do processo operacional, são realizados treinamentos específicos, que visam habilitar a cooperativa e os cooperados, segundo normas técnicas e procedimentos técnicos operacionais, tais como: Treinamento sobre protocolos e manutenção de máquinas e Treinamento normativos sobre o uso de EPIs.

4.8.3. Cooperativismo

Para o Instituto Recicleiros, é um princípio que as cooperativas incubadas funcionem e pratiquem os valores e conceitos do cooperativismo, especialmente no que se refere à participação democrática de todos os cooperados no processo de governança. Desse modo foi desenvolvido o Eixo Cooperativismo, também parte integrante da FTHCR (Formação Técnica e Humana para Cooperativas de Reciclagem).

Durante toda a jornada de incubação, todos os cooperados irão participar da trilha formativa em cooperativismo. Curso pensado para que a cooperação se desenvolva e seja praticada no cotidiano da cooperativa. Apresenta os fundamentos do cooperativismo, os ritos típicos e obrigatórios, tais como assembleias gerais ordinárias, atuação do conselho fiscal, aspectos relacionados à transparência.

4.8.4 Metodologia

O Instituto Recicleiros trabalhará com cronograma de certificação com a cooperativa a ser incubada. Isso significa que a medida em que os treinamentos forem desenvolvidos, haverá acompanhamento, por parte de profissionais do Instituto para verificação de que estes foram colocados em prática a contento.

A metodologia envolverá acompanhamento diário com treinamentos gerais e específicos, podendo ser individualizados para a necessidade de cada cooperativa e repetidos, se necessário.

O progresso da cooperativa será auferido e as certificações serão concedidas conforme as taxas de sucesso, atingimento de metas e absorção do conhecimento a ser transferido, auferidos no próprio dia a dia de trabalho.

Com todas as certificações entregues, a cooperativa atinge esta que é uma das condições para sua emancipação, ou seja, possuirá solidez institucional em todos os aspectos operacionais para manter seu negócio de maneira independente e resiliente ao longo do tempo. Por conseguinte, possuirá conhecimento necessário para elaborar suas próprias metas, calendários, cronogramas, negociar seus próprios contratos e manter a sustentabilidade do empreendimento, com saúde financeira institucional e para todo seu corpo laboral.

O cronograma estimado para consecução dos treinamentos, que podem ser aplicados concomitantemente durante o período de incubação, e suas respectivas cargas horárias, segue abaixo na tabela 4:

Mentoria	Carga horária (h)	Quantidade de sessões (un)	Periodicidade	Conclusão
FTHCR - Eixo CGBT	40	20	2 sessões/mês	10 meses
FTHCR - Eixo	25	25	2 sessões/mês	13 meses

Mentoria	Carga horária (h)	Quantidade de sessões (un)	Periodicidade	Conclusão
cooperativismo				
FTHCR - Eixo produtivo	28	28	4 sessões/mês	7 meses
FTHCR - Eixo administrativo	25	25	2 sessões/mês	13 meses
FTHCR - Eixo liderança	30	15	2 sessões/mês	5 meses
Totais	148	108		

Tabela 4: Descritivo dos treinamentos a serem realizados (Instituto Recicleiros, 2024).

4.8.5. Recursos de Logística Reversa

A jornada para criar as bases necessárias para uma economia circular por meio da coleta seletiva inclusiva demanda naturalmente por recursos financeiros e boas parcerias. Neste sentido, o Instituto Recicleiros capta recursos em múltiplas fontes para financiar o projeto em tela.

Uma das fontes de recursos de caráter reembolsável são os investimentos em logística reversa de embalagens em geral junto ao setor empresarial, utilizando em particular o expediente dos Certificados de Créditos de Massa Futura, metodologia proposta originalmente pelo Instituto Recicleiros e posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.413, de fevereiro de 2023.

O referido Decreto Federal, define como:

Certificado de Crédito de Massa Futura - documento emitido por entidade gestora que permite à empresa auferir antecipadamente o cumprimento de sua meta de logística reversa, relativa à massa de materiais recicláveis que será reintroduzida na cadeia produtiva em anos subsequentes, fruto de investimentos financeiros antecipados para implementar sistemas estruturantes que permitam que a fração seca reciclável contida nos resíduos sólidos urbanos seja desviada de aterros e lixões, desde que adotem premissas de impacto socioambiental, como geração de renda, educação ambiental da população e inclusão socioeconômica de catadores e catadoras de material reciclável (Brasil, 2023).

Sendo assim, o crédito de massa futura é a forma utilizada pelo Instituto Recicleiros para captar recursos financeiros junto ao setor empresarial obrigado em

executar a compensação das embalagens que coloca no mercado como forma de logística reversa para financiar esta medida estruturante que deve atender ao município de maneira perene.

Com esse expediente, o valor total de recursos oriundos dessa fonte empenhados no processo de implantação da coleta seletiva a título de aquisição de maquinários, adequação do galpão da UPMR, assessoria técnica, educação ambiental e aporte financeiro para o grupo de cooperados é convertido em toneladas a serem recicladas que, quando efetivadas, terão suas notas fiscais comprobatórias convertidas nos créditos a serem ofertados aos aportadores de recurso como contrapartida ao investimento feito até o atingimento da meta de recuperação de material reciclável comprovadamente recuperados por meio de notas fiscais de venda, sendo este outro requisito para emancipação do território e da organização de catadores incubada.

No mesmo sentido, a receita auferida através da comercialização dos resíduos secos recicláveis beneficiados na UPMR, gerida pelo Instituto Recicleiros e operada pela cooperativa de catadores, será integralmente utilizada para financiar as despesas da operação.

Para o sistema proposto, está previsto um retorno de 11.880 toneladas a serem recuperadas após 60 meses de operação. Após esta recuperação, havendo concluído o processo de incubação da cooperativa, estando essa considerada apta para conduzir a operação sem a supervisão e auxílio do Instituto Recicleiros, há a transferência total dos ativos e dos contratos estabelecidos no território para a cooperativa, conforme abordado no item a seguir.

4.8.6. Transferência de ativos

Após o processo de certificação da cooperativa e com o atingimento das metas previstas para o presente Termo de Colaboração (item 3.2), haverá, por consequência, o encerramento do presente instrumento contratual.

Com isso, todos os ativos patrimoniais e jurídicos, como, por exemplo, cessão do imóvel, equipamentos adquiridos, contratos de compra e venda com valores fixos firmados, bem como contratos de natureza operacional firmados para a devida operacionalização da planta produtiva, serão transferidos para a cooperativa,

momento em que o Instituto Recicleiros deixará de ser o titular do manejo de material reciclável, bem como gestor responsável pela coleta, estando, assim, a cooperativa apta a firmar **contrato diretamente com a municipalidade, sendo o ativo jurídico final a ser transferido para titularidade da Cooperativa, que neste momento, será sagrada autônoma da incubação.**

5. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cessão do imóvel

O município fará a cessão, a título não oneroso e precário, a partir da assinatura do presente Termo de Colaboração, do imóvel localizado na Avenida das Indústrias, nº 165 Bairro Santa Clara Cataguases MG CEP 36771-396, sendo garantida a cessão do mesmo durante todo o período de vigência contratual. No mesmo sentido, há a garantia do compromisso de se fazer a cessão do imóvel à cooperativa, após a emancipação do território.

Sendo assim, tal garantia é fundamental para consecução das atividades, uma vez que é necessário um imóvel fixo para servir de UPMR (Unidade de Processamento de Material Reciclável), tendo em vista que sua localização será considerada no processo de elaboração das rotas de coleta, bem como os investimentos de reforma e adaptação serão mobilizados com base no imóvel. A troca de localização ensejaria, portanto, a perda deste capital, bem como a demanda de esforços para reelaboração de rotas.

5.2. Suporte na educação ambiental e Ações Complementares

O Instituto Recicleiros disponibilizará, em parceria com a cooperativa local, equipe de mobilização para as ações de Educação Ambiental Contínua. Para tal, a municipalidade deverá indicar servidores capacitados da equipe de comunicação do município para que haja sinergia entre os programas de educação ambiental do Instituto Recicleiros e as ações de comunicação da municipalidade.

A municipalidade deverá manter sinergia com o time Recicleiros, com ações e respostas com prazo razoável para que a equipe de mobilização consiga executar o

trabalho de conscientização de maneira a possuir subsídios e informações do cenário municipal. A integração entre estes profissionais, com sinergia, fluidez com prazos de interlocução ágeis garantirá a eficiência do projeto.

É esperado que a cidade integre as ações de comunicação ao seu Plano de Comunicação institucional, a fim de incluir, por exemplo, ações em escolas, repartições públicas, etc., além de oferecer espaço em veículos já utilizados pela prefeitura para comunicação com a população como suas mídias sociais, inserções em programas de rádio, outdoors, entre outros. O planejamento das ações a serem realizadas deve envolver todos os atores envolvidos, que possuirão a missão de fazer cumprir, em âmbito municipal, os acordos realizados para sucesso do plano de comunicação.

O trabalho conjunto é fundamental para o desenvolvimento e sucesso do conteúdo a ser propagado em todo município. Os conteúdos e demais processos deverão ser transferidos, ao final da parceria, para titularidade da municipalidade e da cooperativa para que, juntas, estas dêem continuidade nas ações desenvolvidas, a fim de sustentar as taxas de coleta atingidas ao final da parceria.

Conforme abordado no item 4.2, as horas de trabalho do grupo de cooperados não dedicadas à produção devido a uma quantidade de material reciclável livre de rejeito entregue na UPMR inferior à 90 toneladas por mês, serão dedicadas à ações complementares de educação ambiental, conforme descrito no item 6.3.

5.3. Fiscalização

A fiscalização do descarte adequado de material reciclável pelas pessoas físicas e jurídicas do município foi instituída pela Lei Municipal 4.895 de 27 de novembro de 2022 e é indispensável para que a previsão da quantidade de recicláveis coletados ao longo do tempo de projeto se efetive.

Neste sentido, o município deverá garantir quantidade de pessoal adequada para realizar a devida fiscalização, bem como rotinas administrativas que abranjam áreas de cobertura fiscal que encontrem sintonia com as rotas desenvolvidas, a fim de que a fiscalização seja efetiva.

Além disso, deve-se garantir que agentes informais que atuam no território não canibalizem o serviço público de coleta seletiva sob risco de sua inviabilidade.

Para tal, sua atuação no dia e horário que os setores de coleta forem atendidos pelo canal verde não deve ser permitida, podendo entretanto atuar em qualquer outra localidade da cidade já que os materiais descartados pelos cidadãos dentro do sistema de limpeza urbana passam a ser de propriedade da municipalidade e cedidos, em caráter de doação ao Instituto Recicleiros e à cooperativa.

Tal legislação tem como propósito garantir a viabilidade do aumento de material reciclável a ser entregue à UPMR, fator essencial para tornar a operação economicamente viável para a cooperativa em processo de incubação que, nesse sentido, garante em contrapartida para a municipalidade que os resíduos estarão sendo beneficiados e comercializados com a rastreabilidade necessária, seguindo procedimentos muito bem definidos, em acordo com as legislações trabalhistas, ambientais e tributárias pertinentes.

Por fim, se faz necessário também o enquadramento dos grandes geradores de resíduos instalados na cidade, devendo exigir desses agentes a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com destinação de recicláveis para operadores cadastrados junto à administração municipal e de maneira independente do sistema público de limpeza, abrindo assim oportunidade para que a própria cooperativa ou outros operadores privados apresentem proposta de prestação de serviço para manejo deste resíduo.

5.4. Câmara de Coleta Seletiva

Por meio da Lei Municipal 4.895 de 27 de novembro de 2022 foi instituída a Câmara de Coleta Seletiva, órgão colegiado integrante do Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

A municipalidade deverá garantir a decretação de seu regimento interno, bem como de sua composição, com participação de membros da cooperativa local, da sociedade civil, secretarias, departamentos municipais envolvidos na execução do Termo de Colaboração de que trata o presente plano de trabalho.

Haja vista sua importância para a viabilidade do programa, as reuniões periódicas deste órgão deliberativo são fundamentais para propiciar uma política pública eficiente, que atenda as demandas locais e proponha soluções aos obstáculos a serem enfrentados diante do contexto municipal.

Neste sentido, é esperado que destes encontros surjam propostas, pautas e projetos que visem a otimização dos serviços prestados à população, propiciando uma política pública inclusiva e que tenha canais intimamente ligados às questões ambientais, sociais, além de trazer a individualização das responsabilidades de cada parte envolvida, necessária para tracionar todos os atores necessários a tornar a coleta seletiva uma política de Estado na Administração Pública local.

5.5. Participação na elaboração e decretação de PCS

A municipalidade deverá indicar servidores públicos capacitados para subsidiar tecnicamente o Instituto Recicleiros na construção do Plano de Coleta Seletiva Municipal.

É essencial que a municipalidade forneça os insumos necessários, dados, referências e demais informações necessárias para construção do Plano de Coleta Seletiva, vez que elas serão fundamentais para a finalização de um documento que traduza a realidade municipal tal qual ela se apresenta.

Como o Plano de Coleta Seletiva será documento curto e conciso que contém todas as informações necessárias para a devida operacionalização do sistema. Por isso, a participação dos servidores é fundamental para que haja a transferência de *know-how* necessária, já que trata-se de um documento que será atualizado periodicamente, conforme deliberações da Câmara de Coleta Seletiva.

O município deverá destacar servidores para a colaboração e aprendizado da dinâmica do Plano. Além disso, após a finalização da primeira versão do documento, este deverá integrar um Decreto Municipal, a fim de publicizar o documento e oficializá-lo como parte da política pública em comento.

5.6. Disponibilização de veículos

Diante do dimensionamento de veículos e equipes de coleta a serem apresentados na Tabela 3 do item 5.6 e através de celebração de termo de colaboração entre a municipalidade e o Instituto Recicleiros, ficará sob responsabilidade da prefeitura realizar o repasse financeiro para execução das atividades de coleta seletiva para a população, devendo realizar, em parceria com a

Recicleiros, o monitoramento da qualidade do serviço prestado por meio do sistema de monitoramento por posição global dos veículos de coleta, assim como realizar o *check-list* diário dos veículos, aferir e sistematizar as informações de execução das rotas e monitorar os dados preenchidos nos diários de bordo pelos motoristas e coletores.

6. Do desembolso

6.1. Premissas para cálculo das despesas com recursos humanos

Para realização das atividades necessárias para bom funcionamento do sistema municipal de coleta seletiva, são estimados os seguintes recursos humanos por faixa de produção, organizados em suas diferentes funções operacionais (tabela 6):

RESÍDUO RECICLADO (t)	FUNÇÃO OPERACIONAL						TOTAL
	Coleta	Proc.	Adm.	Coord.	Mob.	Apoio	
até 50	4	12	2	2	2	3	25
55	4	13	2	2	2	3	26
60	4	14	2	2	2	3	27
65	4	15	2	2	2	3	28
70	4	16	2	2	2	3	29
75	4	17	2	2	2	4	31
80	4	18	2	2	2	4	32
85	4	19	2	2	2	4	33
90	4	20	2	2	2	4	34
95	4	21	2	2	2	4	35
100	4	22	2	2	2	4	36
105	4	23	2	2	2	4	37
110	4	24	2	2	2	5	39
115	4	25	2	2	2	5	40

RESÍDUO RECICLADO (t)	FUNÇÃO OPERACIONAL						TOTAL
	Coleta	Proc.	Adm.	Coord.	Mob.	Apoio	
120	4	26	2	2	2	5	41
125	5	27	3	2	2	5	44
130	5	28	3	2	2	6	46
135	5	29	3	2	2	6	47
140	5	30	3	2	2	6	48
145	5	31	3	2	2	6	49
150	6	32	3	2	2	6	51
155	6	33	3	2	2	6	52
160	6	34	3	2	2	7	54
165	6	35	3	2	2	7	55
170	6	36	3	2	2	7	56
175	6	37	3	2	2	7	57
180	6	38	3	2	2	7	58
185	6	39	3	2	2	7	59
190	6	40	3	2	2	7	60
195	6	41	3	2	2	8	62
200	6	42	3	2	2	8	63

Tabela 6: Contingente de trabalhadores por função operacional (Instituto Recicleiros, 2024).

Para tradução desse contingente de pessoas em investimento financeiro, são consideradas as seguintes premissas que incidem sobre a remuneração (tabela 7):

PREMISSA IMPOSTOS, FUNDOS E BENEFÍCIOS	
INSS	20%
Fundo de Descanso	9,09%
Remuneração Base	R\$ 1.518
Benefícios	R\$ -
Férias e Absenteísmo	15,1%

SST	3,0%
-----	------

Tabela 7: Premissas para cálculo da remuneração dos catadores cooperados (Instituto Recicleiros, 2025).

Desta maneira, o cálculo do valor bruto incidente sobre a remuneração mensal dos cooperados para cada função operacional está demonstrada abaixo na tabela 8.

	RH POR FUNÇÃO OPERACIONAL (R\$)				
	Coletores	Processamento	Administração	Coordenação	Mobilização
Retirada Líquida	1.822	1.518	1.518	2.125	1.518
INSS	455	380	380	531	380
Fundo Descanso	207	173	173	242	173
SST	46	46	46	46	46
Benefícios	0	0	0	0	0
EPI	75	-	-	-	-
Ret. Bruta	2.605	2.116	2.116	2.944	2.116

Tabela 8: Custo mensal consolidado por trabalhador para cada função operacional (Instituto Recicleiros, 2025).

Para além das funções operacionais, existem também cargos estatutários que por lei devem obrigatoriamente ser preenchidas e que, por representarem uma responsabilidade extra para além da função operacional, possuem os seguintes adicionais (tabela 9):

	ADICIONAL POR CARGO ESTATUTÁRIO (R\$)		
	Conselho Fiscal	Diretor Financeiro	Presidente
Retirada Líquida	300	200	400
INSS	75	50	100



ADICIONAL POR CARGO ESTATUTÁRIO (R\$)			
Fundo Descanso	34	23	45
Ret. Bruta	409	273	545

Tabela 9: Adicionais por cargo estatutário (Instituto Recicleiros, 2024).

6.2. Custo Serviço de Coleta

Para calcular os custos com as atividades de coleta e transporte de resíduos dos pontos de geração até a UPMR, é necessário considerar as despesas com veículos, englobando motoristas, combustível, manutenção e impostos, além da despesa com os coletores.

O valor global unitário para alocação de veículo, incluindo franquia de até 1.500 km rodados por mês, despesas com motorista, combustível, seguro, impostos, manutenção e taxa administrativa de 10% do valor do contrato é de R\$ 30.250,00 por mês.

Adotando as premissas de custos já demonstradas no item 6.1 para alocação de coletores na operação de coleta, a tabela 10 abaixo faz a compilação dos valores de despesas com veículo e recursos humanos envolvidos na coleta para cada estágio de evolução do serviço de coleta em termos de quantidade de material processado, respeitado o limite de 20% de rejeito que inevitavelmente acaba por ser coletado junto com o material reciclável :

RESÍDUO RECICLADO (t) + max. 20% de rejeito	CUSTO TOTAL COLETA		
	Total Veículo (R\$)	Total RH Coleta (R\$)	Total Coleta (R\$)
até 120t	60.500	10.418	70.918
121t - 150t	75.625	13.023	88.648
151t - 200t	90.750	15.627	106.377

Tabela 10: Custo por brigada de coleta (Instituto Recicleiros, 2025).

6.3. Custo Serviços de Processamento do Material, Gestão do Sistema e Educação Ambiental

Depois de coletado, todo material entregue na cooperativa deverá ser processado e destinado para reciclagem por meio de comercialização, ou aterrado às expensas da prefeitura, que deverá fazer a retirada diária da parcela dos resíduos que não possuem viabilidade de reciclagem.

Sendo parte integrante de um serviço público, o processo produtivo na UPMR não fará distinção do tipo de material a ser processado, devendo realizar a segregação e preparação para venda sempre que houver demanda de mercado para tal.

Os custos previstos para prestação dos serviços de triagem, exceto aqueles referentes à recursos humanos, estão contidos na tabela 11 abaixo:

DESPESAS DE PRODUÇÃO PROJETADAS POR FAIXA DE PRODUÇÃO (R\$)						
	Descrição	até 50t	51t - 90t	91t - 120t	121t - 150t	151t - 200t
Despesas Administrativas (gerais)	Contador	1.500	1.800	2.400	3.000	3.000
	Assessoria Jurídica	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
	Internet e Telefone	240	240	240	240	240
	Material de Escritório	200	229	257	286	286
	Taxas Bancárias	240	240	240	240	240
	Certificados e Licenças	167	167	167	167	167
	Reserva Final de Ano	729	833	1.000	1.254	1.493
Custos Fixos (triagem)	Seguro Patrimonial	1.450	1.450	1.450	1.450	1.450
	Aluguel	0	0	0	0	0
	IPTU	0	0	0	0	0
	Sistema de Gestão	800	800	800	800	800
	Mat. de Limp. / Superm.	500	583	667	750	833
	Comunicação Contínua	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000
Custos	Água	455	520	585	650	650



DESPESAS DE PRODUÇÃO PROJETADAS POR FAIXA DE PRODUÇÃO (R\$)						
Variáveis (triagem)	Luz	1.620	1.890	2.160	2.430	2.700
	EPIs Processamento	1.000	1.142	1.428	1.754	2.040
	Insumos de Produção	2.200	2.383	2.933	3.667	3.667
	Manut. Prevent. / Corret.	3.150	3.780	5.040	6.300	6.300

Tabela 11: Despesas projetadas por faixa de produção (Instituto Recicleiros, 2024).

Aplicando a proporcionalidade de horas de trabalho do grupo entre as atividades de processamento e gestão do serviço de coleta seletiva e as atividades de educação ambiental sempre que a produção for abaixo das 90 toneladas mensais, conforme citado no item 4.2 , e também das despesas de produção por quantidade de material, temos a seguinte composição de valores dos serviços de Processamento do Material, Gestão do Sistema e Educação Ambiental (tabela 12):

RESÍDUO RECICLADO (t)	CUSTO TOTAL PROCESSAMENTO			
	Total RH Ed Amb (R\$)	Total RH Proc e Gestão (R\$)	Total Despesas de Prod (R\$)	Total Processamento (R\$)
10	13.448	33.861	19.750	67.060
15	12.615	34.695	19.750	67.060
20	11.767	35.542	19.750	67.060
25	10.934	36.376	19.750	67.060
30	10.086	37.223	19.750	67.060
35	9.253	38.057	19.750	67.060
40	8.405	38.904	19.750	67.060
45	7.571	39.738	19.750	67.060
50	6.724	40.585	19.750	67.060
55	5.873	43.552	21.557	70.983
60	5.015	46.526	21.557	73.098
65	4.175	49.481	21.557	75.214



70	3.327	52.445	21.557	77.329
75	2.492	57.511	21.557	81.560
80	1.654	60.465	21.557	83.676
85	832	63.402	21.557	85.791
90	0	66.349	21.557	87.907
95	0	68.465	24.867	93.332
100	0	70.581	24.867	95.447
105	0	72.696	24.867	97.563
110	0	76.927	24.867	101.794
115	0	79.043	24.867	103.910
120	0	81.158	24.867	106.025
125	0	85.389	28.487	113.877
130	0	89.620	28.487	118.108
135	0	91.736	28.487	120.223
140	0	93.851	28.487	122.339
145	0	95.967	28.487	124.454
150	0	98.083	28.487	126.570
155	0	100.198	29.365	129.563
160	0	104.429	29.365	133.794
165	0	106.545	29.365	135.910
170	0	108.660	29.365	138.025
175	0	110.776	29.365	140.141
180	0	112.891	29.365	142.256
185	0	115.007	29.365	144.372
190	0	117.122	29.365	146.487
195	0	121.354	29.365	150.719
200	0	123.469	29.365	152.834

Tabela 12: Custo total de processamento por faixa de produção (Instituto Recicleiros, 2025).

Haja vista a busca pela estabilização da entrada de recicláveis na UPMR, de modo a atingir o ponto de equilíbrio calculado, o valor a ser descontado por hora de

educação ambiental executada e não demonstrada nas prestações de conta quando a produção for abaixo das 90 toneladas mensais, é de R\$ 20,00.

Com isso, o resultado esperado com este investimento é o aumento de massa coletada e consequentemente a redução do tempo ocioso a ser ocupado com atividades de educação ambiental.

Em caso de situações com intempéries--- como condições climáticas adversas (chuvas), interrupções no fornecimento de energia elétrica ou outras situações adversas ou de força maior,--- ocorrer acúmulo de materiais na área de triagem, após avaliação e aprovação por parte do Instituto Recicleiros, as horas de processamento, triagem e destinação ambientalmente adequada do material reciclável poderão ser deduzidas das horas de Educação Ambiental, desde que respeite-se a razoabilidade a proporcionalidade entre as horas apuradas e deduzidas, bem como as razões que deram causa a tais fatos.

Essa medida visa garantir a otimização dos recursos disponíveis e a manutenção do equilíbrio operacional da cooperativa, contribuindo para a continuidade e eficiência dos processos.

6.4 Dos valores totais e Cronograma de Dispêndio

Para composição do valor final para prestação dos serviços em tela, estima-se que o valor líquido estimado a ser auferido com a comercialização do material coletado e processado é de R\$ 492,00 por tonelada, já descontados PIS, COFINS e ICMS no caso dos materiais vendidos para fora do estado.

Dessa forma, a tabela 13 abaixo apresenta um consolidado dos custos mensais estimados por faixa de produção para cada um dos serviços, descontada a previsão de receita:

RESÍDUO RECICLADO (t)	COLETA (R\$)	EDUCAÇÃO AMBIENTAL (R\$)	PROCESSAMENTO E GESTÃO (R\$)		TOTAL REPASSE PREFEITURA (R\$)
			Despesas	Despesas	

10	(70.918,16)	(13.448,46)	(53.611,36)	4.917,70	133.060,28
15	(70.918,16)	(12.614,65)	(54.445,17)	7.376,56	130.601,43
20	(70.918,16)	(11.767,40)	(55.292,42)	9.835,41	128.142,57
25	(70.918,16)	(10.933,60)	(56.126,22)	12.294,26	125.683,72
30	(70.918,16)	(10.086,34)	(56.973,48)	14.753,11	123.224,87
35	(70.918,16)	(9.252,54)	(57.807,28)	17.211,96	120.766,02
40	(70.918,16)	(8.405,29)	(58.654,53)	19.670,82	118.307,17
45	(70.918,16)	(7.571,48)	(59.488,34)	22.129,67	115.848,31
50	(70.918,16)	(6.724,23)	(60.335,59)	24.588,52	113.389,46
55	(70.918,16)	(5.872,90)	(65.109,64)	27.047,37	114.853,33
60	(70.918,16)	(5.014,51)	(68.083,57)	29.506,22	114.510,02
65	(70.918,16)	(4.175,01)	(71.038,61)	31.965,08	114.166,71
70	(70.918,16)	(3.327,03)	(74.002,13)	34.423,93	113.823,40
75	(70.918,16)	(2.491,73)	(79.068,51)	36.882,78	115.595,62
80	(70.918,16)	(1.653,72)	(82.022,06)	39.341,63	115.252,31
85	(70.918,16)	(832,06)	(84.959,26)	41.800,48	114.909,00
90	(70.918,16)	0,00	(87.906,86)	44.259,34	114.565,69
95	(70.918,16)	0,00	(93.331,88)	46.718,19	117.531,86
100	(70.918,16)	0,00	(95.447,42)	49.177,04	117.188,54
105	(70.918,16)	0,00	(97.562,96)	51.635,89	116.845,23
110	(70.918,16)	0,00	(101.794,04)	54.094,74	118.617,46
115	(70.918,16)	0,00	(103.909,58)	56.553,60	118.274,15
120	(70.918,16)	0,00	(106.025,12)	59.012,45	117.930,84
125	(88.647,70)	0,00	(113.876,60)	61.471,30	141.053,00
130	(88.647,70)	0,00	(118.107,68)	63.930,15	142.825,23
135	(88.647,70)	0,00	(120.223,22)	66.389,00	142.481,92
140	(88.647,70)	0,00	(122.338,76)	68.847,86	142.138,61
145	(88.647,70)	0,00	(124.454,30)	71.306,71	141.795,30
150	(88.647,70)	0,00	(126.569,84)	73.765,56	141.451,98
155	(106.377,24)	0,00	(129.563,15)	76.224,41	159.715,98
160	(106.377,24)	0,00	(133.794,23)	78.683,26	161.488,21
165	(106.377,24)	0,00	(135.909,77)	81.142,12	161.144,90

170	(106.377,24)	0,00	(138.025,31)	83.600,97	160.801,58
175	(106.377,24)	0,00	(140.140,85)	86.059,82	160.458,27
180	(106.377,24)	0,00	(142.256,39)	88.518,67	160.114,96
185	(106.377,24)	0,00	(144.371,93)	90.977,52	159.771,65
190	(106.377,24)	0,00	(146.487,47)	93.436,38	159.428,34
195	(106.377,24)	0,00	(150.718,55)	95.895,23	161.200,56
200	(106.377,24)	0,00	(152.834,09)	98.354,08	160.857,25

Tabela 13: Cálculo do repasse da prefeitura por serviço prestado (Instituto Recicleiros, 2025).

Considerando a curva de adesão prevista no item 3.2 do presente documento, tais valores se traduzem nos seguintes totais anuais de repasse (tabela 14):

Período	Massa Mensal Máxima Estimada (t)	Custo Anual Estimado (\$)
1º ao 12º mês	45	1.522.957,78
13º ao 24º mês	70	1.369.475,94
25º ao 36º mês	95	1.385.870,27
37º ao 48º mês	125	1.474.604,58
49º ao 60º mês	155	1.721.867,42

Tabela 14: Contingente de trabalhadores por função operacional (Instituto Recicleiros, 2025).

6.5. Reajuste

O reajuste da presente parceria se dará anualmente, de acordo com o índice IPC-FIPE acumulado durante o período de apuração, devendo ser concedido de maneira automática, independentemente de solicitação por parte do Instituto Recicleiros.

No mesmo sentido, os valores relativos ao repasse dos coletores e motoristas e suas contribuições previdenciárias, por sua vez, sofrerão reajuste de acordo com o salário mínimo nacional, independente da data de assinatura do contrato ou período



transcorrido, posto que os coletores e motoristas perceberão remuneração, cuja base de cálculo é equivalente ao valor do salário mínimo vigente.

Não obstante, o contrato, por envolver um longo lapso temporal poderá sofrer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que os valores objeto de repasse, mesmo com reajuste concedido, inviabilizem a execução da parceria, conferindo, assim, a álea extraordinária necessária para que o pleito seja deferido. O pedido de reequilíbrio deverá estar acompanhado da devida comprovação de que os valores restam insuficientes para garantir a execução do contrato, conforme legislação vigente.

O reequilíbrio econômico-financeiro também poderá ser concedido especialmente em casos onde o valor da venda de materiais ao mercado tenha variações deficitárias de 20%.

6.6. Da forma de pagamento e prestação de contas

O empenho de recursos por parte da municipalidade deverá ser estimado a abranger os valores previstos anualmente, acompanhando, em qualquer caso, a necessidade crescente de equipes de coleta.

Com isso, por se tratar de execução contratual continuada com alocação de mão-de-obra, haverá prestação de contas mensal dos valores despendidos pelo Instituto Recicleiros. Esta, por sua vez, incluirá toda documentação de pagamentos realizados, com respectivos comprovantes fiscais e bancários.

No mesmo sentido, além de toda documentação exigida contratualmente, haverá sinalização das metas a serem atingidas e a quantidade de materiais recicláveis entregues na UPMR, bem como a porcentagem de rejeito.

As ações de educação ambiental serão evidenciadas no relatório de prestação de contas com o devido cronograma de atividades realizado e registro fotográfico das mesmas, devendo ter suas horas glosadas quando não cumpridas.

Todas as atividades realizadas no mês, bem como vendas de materiais realizadas serão parte da prestação de contas periódica. Como visto anteriormente, os valores de venda de materiais recicláveis mensais serão sempre contabilizados para compor o cálculo de repasses mensais. Caso as vendas do mês sejam

suficientes para arcar com todos os custos da operação, o repasse não será necessário. Com esta premissa, caso os valores de venda do mês sejam suficientes para arcar meses subsequentes, o repasse não será necessário até que os recursos obtidos sejam integralmente utilizados.

Após a recepção do relatório e comprovantes, a municipalidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o reembolso dos valores despendidos pelo Instituto Recicleiros. No caso de proposição de ajustes ou questionamentos quanto ao relatório, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do relatório ajustado.

Poderá haver prestação de contas anual, que evidenciará a execução do projeto em escala de maior amplitude e que proporá melhorias, otimizações e deverá sinalizar obstáculos enfrentados durante a execução da parceria, bem como, há de incorporar o atingimento de metas de uma perspectiva anual.

Não obstante, a prestação de contas de contas à prefeitura, como ferramenta de medição contratual, não é fator impeditivo para a realização de apresentações de resultados decorrentes da implantação da coleta seletiva à sociedade como um todo. Sendo assim, é indicada a apresentação trimestral pública dos resultados da coleta seletiva.

7. Da contrapartida

7.1 Assessoria Técnica

O Instituto Recicleiros disponibilizará para a municipalidade todo o conhecimento técnico, legal e jurídico na área de resíduos sólidos durante todo o período contratual, contribuindo na otimização e de rotas e na elaboração do Plano de Coleta Seletiva, insumos fundamentais para que a política pública de que trata o presente plano de trabalho seja efetivada de maneira sólida, perene e robusta.

Para tanto, o município poderá contar com atendimento dos profissionais que compõem o corpo técnico-jurídico da Organização Social, incorporando em seus processos, fluxos e procedimentos o atendimento à legislação vigente, bem como os conceitos mais recentes de gerenciamento de resíduos sólidos no contexto da

Administração Pública. O tempo dedicado à municipalidade por estes profissionais correrão às expensas do Instituto Recicleiros.

No mesmo sentido, o arcabouço teórico, técnico, documental produzido em conjunto com os profissionais do Instituto Recicleiros integrarão, a título de referência futura, o Termo de Colaboração, como contrapartida.

7.2. Equipamentos

O investimento inicial para arcar com as despesas de compra dos maquinários necessários para integrar a planta produtiva serão objeto de despesa custeada pelo Instituto Recicleiros.

Cumpre destacar que esta contrapartida envolverá equipamentos que possuem valores de grande vulto e, como visto anteriormente, após a finalização do processo de certificação e do presente instrumento contratual, serão integrados ao patrimônio ativo da cooperativa a ser incubada.

7.3. Construção de galpão

A decisão estratégica foi a construção de um galpão novo para a Unidade de Processamento de Material Reciclável. Foi escolhido o Galpão Modelo, projetado por Recicleiros, com base na experiência acumulada em outras praças. O investimento foi compartilhado, ficando sob nossa responsabilidade a implantação da entrada de energia e a construção do piso, fosso da moega, instalação elétrica, câmeras de segurança, climatizadores, escoamento pluvial e sistema de combate a incêndio para obtenção do AVCB. O restante do imóvel foi responsabilidade da Prefeitura, que fez Licitação específica e escolheu a empresa para o obra, que está em fase de conclusão.

7.4. Valores

ITEM DE INVESTIMENTO	VALOR ESTIMADO (R\$)	MODALIDADE DA CONTRAPARTIDA	MÉTODO DE COMPROVAÇÃO
Plano Municipal Coleta Seletiva	92.040	Serviço	Relatórios

ITEM DE INVESTIMENTO	VALOR ESTIMADO (R\$)	MODALIDADE DA CONTRAPARTIDA	MÉTODO DE COMPROVAÇÃO
Preparação da Planta Produtiva	429.000	Serviço	Relatórios
Equipamentos	1.300.000	Bens	Relatórios
Constituição/Regularização da Cooperativa	40.000	Serviço	Relatórios
Assessoria Técnica, Supervisão e Gestão da Operação	1.824.180	Serviço	Relatórios
TOTAL	3.685.220		

Tabela 15: Dimensionamento estimado dos investimentos, a título de contrapartida, para a parceria (Instituto Recicleiros, 2024).

[C+CTG] Termo de Fomento+PT_VF.pdf

Documento número #96a87600-f5af-4cce-953f-a1595a4c917f

Hash do documento original (SHA256): 924592f133f267e685ad0f281cf889076d20b9165b7adc403c893dabaa8940bc

Assinaturas **Cesar Augusto Silva**

CPF: 955.523.593-72

Assinou como testemunha em 24 abr 2025 às 07:58:20

 **José Henriques**

CPF: 045.693.726-94

Assinou como representante legal em 24 abr 2025 às 15:04:35

 **Bruno Ruiz Segantini**

CPF: 382.881.968-02

Assinou para aprovar em 23 abr 2025 às 17:41:31

 **Rafael Rezende Nogueira**

CPF: 111.430.986-92

Assinou como testemunha em 23 abr 2025 às 17:57:35

 **Rafael Henrique Siqueira Rodrigues**

CPF: 306.142.418-04

Assinou como representante legal em 23 abr 2025 às 18:30:58

Log

23 abr 2025, 14:10:24	Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 criou este documento número 96a87600-f5af-4cce-953f-a1595a4c917f. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2025 (14:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 abr 2025, 15:55:32	Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura: cesar.augusto@recicleiros.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Silva e CPF 955.523.593-72.

23 abr 2025, 15:55:32 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura:
bruno.segantini@recicleiros.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Ruiz Segantini e CPF 382.881.968-02.

23 abr 2025, 15:55:32 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura:
rafael.henrique@recicleiros.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Henrique Siqueira Rodrigues e CPF 306.142.418-04.

23 abr 2025, 15:55:32 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura:
gabinete@cataguases.mg.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Henriques e CPF 045.693.726-94.

23 abr 2025, 15:55:32 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura:
rafaelresenden@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Rezende Nogueira e CPF 111.430.986-92.

23 abr 2025, 17:41:31 Bruno Ruiz Segantini assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.segantini@recicleiros.org.br. CPF informado: 382.881.968-02. IP: 104.28.63.111. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.68099483383721 e longitude -46.57138441493035. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1186.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

23 abr 2025, 17:57:35 Rafael Rezende Nogueira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafaelresenden@gmail.com. CPF informado: 111.430.986-92. IP: 177.130.240.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.5372531 e longitude -42.6432281. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1186.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

23 abr 2025, 18:30:58 Rafael Henrique Siqueira Rodrigues assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.henrique@recicleiros.org.br. CPF informado: 306.142.418-04. IP: 179.215.120.232. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.9689335 e longitude -46.3230309. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1186.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

24 abr 2025, 07:58:20 Cezar Augusto Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cezar.augusto@recicleiros.org.br. CPF informado: 955.523.593-72. IP: 177.26.253.109. Componente de assinatura versão 1.1186.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

24 abr 2025, 15:04:35 José Henriques assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabinete@cataguases.mg.gov.br. CPF informado: 045.693.726-94. IP: 177.44.159.24. Componente de assinatura versão 1.1187.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

24 abr 2025, 15:04:36

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 96a87600-f5af-4cce-953f-a1595a4c917f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 96a87600-f5af-4cce-953f-a1595a4c917f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.725.057 de 29/12/2020

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **41 (quarenta e uma)** páginas, foi apresentado em 29/12/2020, o qual foi protocolado sob nº 3.728.090, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.725.057** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

PROJETO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

INSTITUTO RECICLEIROS:14845914000168(Padrão: PDF)

São Paulo, 29 de dezembro de 2020

Assinado eletronicamente

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191212652167122



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494TICB000041431DA204

Página
000001/000041
Registro N°
3.725.057
29/12/2020

Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **3.725.057** em **29/12/2020** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74



DECLARAÇÃO DE REGISTRO

O INSTITUTO RECICLEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.845.914/0001-68, com sede na Rua Carmelo Adam, nº 80, fundos, Mooca, CEP 03193-130, São Paulo-SP, por meio do presente instrumento, registra e torna público que a tecnologia denominada Programa Cidade+Recicleiros, enquanto método replicável, que envolve assessoria técnica municipal, atores do setor privado, coleta seletiva, logística reversa, com assessoramento e fortalecimento de organizações de catadores, é de sua invenção.

Ainda, declara que até a presente data não possui notícias de outra entidade ou empresa que aplique o citado método em sua completude.

Os esquemas técnicos, bem como a descrição de sua lógica funcional estão anexos à presente.

Sendo o que nos cumpria informar,

São Paulo, 17 de dezembro de 2020

INSTITUTO
RECICLEIROS:1484591400
0168

Assinado de forma digital por

INSTITUTO
RECICLEIROS:14845914000168

Dados: 2020.12.17 18:57:27 -03'00'

RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES

Presidente

Página
000002/000041

Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **3.725.057** em **29/12/2020** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Registro Nº

3.725.057

29/12/2020

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74

Recicleiros

 <p> <u>Página</u> <u>000003/000041</u> <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020 </p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												



1. Sumário Executivo

A logística reversa é definida como instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar o retorno dos produtos e embalagens descartadas à cadeia produtiva, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Um sistema de logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), tem por premissa a viabilidade técnica e econômica para que o retorno dos produtos e embalagens descartados pelos usuários consumidores ocorra respeitando sempre a hierarquia na gestão de resíduos preconizada nessa mesma legislação que, em seu art. 9º, dispõe que “na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos”.

Para tanto, a PNRS prevê que o Setor Empresarial, formado por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, deve implementar e operacionalizar tal tipo de sistema, considerando atribuições individualizadas e encadeadas dos agentes no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Neste sentido, o **INSTITUTO RECICLEIROS** concebeu e implementa o sistema de logística reversa denominado **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS**, que visa a viabilizar a recuperação de embalagens em geral e materiais recicláveis análogos para destinação final ambientalmente a, considerando para tanto a inclusão socioprodutiva de catadoras e catadores de materiais recicláveis, em consonância com a legislação vigente.

O **PROGRAMA** busca potencializar o desvio das embalagens descartadas pelos usuários consumidores dos aterros e lixões, tendo como premissas a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos; o equacionamento racional de variáveis de cunho ambiental, social, cultural, econômico, tecnológico e de saúde pública; a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; o respeito às diversidades locais e regionais; e, principalmente, a articulação e cooperação técnica e financeira entre as diferentes partes interessadas a partir do reconhecimento dos materiais recicláveis como bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

De um lado, o Instituto Recicleiros oferece suporte técnico para as municipalidades regulamentarem a coleta seletiva e executarem as etapas de coleta e transporte dos materiais recicláveis de maneira eficiente. Do outro, auxilia o Setor Empresarial a estruturar sistemas complementares à coleta seletiva que recebem, processam e reinserem os materiais na cadeia produtiva por meio da comercialização para indústria recicladora, com rastreabilidade de processo desde a origem para garantir confiabilidade no resultado gerado e garantia de não-sobreposição no cumprimento de metas acordadas com o poder público.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74

Recicleiros

Assim sendo, colocam-se em sinergia as ações do Poder Público Municipal e do Setor Empresarial enquanto se engajam e conscientizam os cidadãos dos territórios onde o **PROGRAMA** é implementado para:

- levar a coleta seletiva e a cultura da reciclagem para territórios onde o serviço é incipiente ou mesmo inexistente;
- mobilizar recursos para ajudar os municípios a executarem sua atribuição legal no âmbito da limpeza pública;
- gerar trabalho, renda e benefícios ambientais por meio da gestão de resíduos;
- estruturar sistemas resilientes para garantir um serviço longevo para a população beneficiada;
- gerar benefícios diretos para todas as partes legalmente envolvidas e difusos para toda a população.

 <p> <u>Página</u> <u>000005/000041</u> <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020 </p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

 Recicleiros

2. Contexto Regulatório

A implementação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens proposto consideram a adoção e o fomento de ações, investimentos, suporte técnico e institucional no âmbito da responsabilidade compartilhada pelas embalagens descartadas, contidas na fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis.

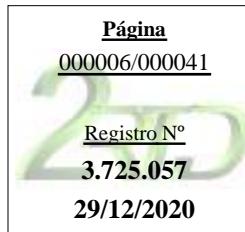
Nesse sentido, o **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** comprehende um conjunto de ações, medidas e procedimentos voltados a viabilizar a recuperação de embalagens e materiais recicláveis para destinação final ambientalmente adequada, considerando, para tanto, a inclusão socioprodutiva de catadores de materiais recicláveis, a sensibilização dos usuários consumidores e o estabelecimento de parcerias locais.

Com metas claras, planejamento robusto e fundamentado em conceitos técnicos sólidos, o **PROGRAMA** foi concebido em consonância com as disposições da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, com as premissas fundamentais nos Acordos Setoriais aplicáveis, buscando dar vazão para o disposto nos instrumentos legais e normativos estaduais, ainda que observada a prevalência da norma geral (PNRS) e de outros instrumentos que venham a ser firmados em âmbito nacional.

O plexo de providências do **PROGRAMA** propicia meios para que os investimentos do Setor Empresarial possam efetivamente endereçar a comprovação do cumprimento das metas quantitativas de recuperação de massa equivalente no percentual definido nos regulamentos e normativas legais vigentes.

Para tal, o **PROGRAMA** estabelece relação direta entre o investimento feito na consecução das ações necessárias para sua implementação e manutenção e as evidências de massa recuperada ao longo do tempo, a qual é realizada por meio da apresentação de notas fiscais de venda dos materiais.

Os resultados gerados no âmbito do **PROGRAMA** são atribuídos exclusivamente para cada empresa usuária de embalagem aderente, na proporção de sua participação financeira em cada ciclo anual de investimentos, sendo seu fato gerador a comercialização de resíduos enquadrados conforme item 15.1 da Instrução Normativa 13 do IBAMA como embalagens em geral pós-consumo, primárias e secundárias segundo definição da NBR 9198:2010, descartados após o uso pelo consumidor.



<u>Página</u> 000006/000041	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
<u>Registro Nº</u> 3.725.057									
29/12/2020									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74



3. Contexto Operacional

Diante dos desafios impostos para estruturação e operacionalização de sistemas capazes de desviar de aterros sanitários (enquanto forma de disposição final ambientalmente adequada) e lixões (formas de disposição inadequadas e vedadas pela legislação vigente) a fração seca reciclável de resíduos sólidos urbanos e equiparáveis, promovendo a sua reinserção na cadeia produtiva, o **PROGRAMA** surge como uma solução contemporânea e arrojada que busca encontrar e potencializar sinergias entre os entes envolvidos em consonância com a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Assim, o **PROGRAMA** foi concebido com caráter estruturante e cunhado na busca contínua por eficiência operacional nos processos de recuperação de materiais para destinação final ambientalmente adequada, notadamente reciclagem, tratando de maneira holística e intimamente integradas as etapas de coleta, transporte, recepção, triagem e destinação para reciclagem.

Com isso, conseguimos: convergir, de maneira segura e alinhada, os interesses dos agentes envolvidos no ciclo de vida dos produtos comercializados em embalagens, em uma clara divisão de atribuições; canalizar recursos de múltiplas fontes para viabilizar o financiamento da implementação e também da operacionalização do sistema ao longo do tempo; e sensibilizar, engajar e orientar a população quanto ao correto descarte dos resíduos sólidos gerados.

A implementação do sistema de logística reversa das embalagens contidas na fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida das embalagens, dá-se mediante o retorno dessas embalagens pelo consumidor e deverá observar as etapas sequenciais descritas a seguir.

- (a) Separação na Fonte: consiste na separação, pelo consumidor, conforme previsto na PNRS, das embalagens e demais recicláveis secos dos resíduos úmidos;
- (b) Descarte Seletivo: após a separação, as embalagens e os demais resíduos equiparáveis devem ser encaminhados pelos usuários consumidores para o sistema formal de limpeza pública;
- (c) Coleta e Transporte: com o descarte, os recicláveis são coletados separadamente e transportados prioritariamente para organizações de catadores do território;
- (d) Triagem: organizações de catadores, centrais de triagem ou unidades equivalentes realizam a separação dos diferentes tipos de materiais recicláveis por tipo e cor, rejeitando eventuais impurezas e outros materiais não-recicláveis;
- (e) Destinação: as embalagens e demais resíduos equiparáveis triadas são reinseridas na cadeia produtiva por meio do mercado reciclador que deverá encaminhá-las

Página
000007/000041

Registro Nº
3.725.057
29/12/2020

Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.725.057** em **29/12/2020** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74

 Recicleiros

para reinserção no ciclo produtivo, garantindo o caráter não discriminatório do sistema de logística reversa.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74



4. Programa Cidade+Recicleiros

O que é?

O **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** é um conjunto de ações, medidas e procedimentos voltados a viabilizar a implantação da coleta seletiva nos municípios brasileiros e efetivar a logística reversa de embalagens de maneira economicamente viável, segura, eficiente e com resultados socioambientais expressivos.

Iniciado com base em um profundo diagnóstico, o **PROGRAMA** busca identificar peculiaridades locais que vão desde a avaliação dos instrumentos legais existentes que regulamentam o sistema de limpeza urbana até a identificação de características geográficas e culturais que podem influenciar no desenvolvimento da solução ideal, passando pela avaliação das estruturas existentes e outros aspectos que subsidiarão o desenvolvimento do **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS**.

A partir desse diagnóstico, inicia-se o desenvolvimento de instrumento de planejamento e acompanhamento do sistema de coleta seletiva, contemplando quatro pilares fundamentais para sustentação, conforme demonstrado abaixo.



- Estruturas: especificação detalhada das estruturas e equipamentos adequados para a realização da coleta, transporte e processamento qualificado dos materiais recicláveis.
- Processos: definição de procedimentos com foco não só na máxima eficiência das etapas de coleta, transporte e processamento, como também no controle de informações.
- Comunicação: elaboração da estratégia de comunicação e sensibilização dos usuários consumidores, incluindo as mídias e mensagens adequadas a cada contexto para orientação e engajamento da sociedade com vistas à amplificação dos resultados.
- Regulamentação: definição dos instrumentos legais necessários para o estabelecimento de mecanismos que oficializem o sistema e promovam a maciça adesão da população e confirmam segurança jurídica para todas as partes envolvidas.

 <p><u>Página</u> 000009/000041 <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												



Com estes pilares fundamentais definidos e bem dimensionados de acordo com as necessidades de cada território, é possível estabelecer um ecossistema virtuoso e que considera as vertentes necessárias para superar os entraves mais comuns nos sistemas de recuperação de matérias recicláveis.

Trata-se de um processo participativo que envolve os principais interlocutores no assunto em cada território. Como resultado, a cidade é contemplada com uma proposta de Plano Municipal de Coleta Seletiva que por sua vez, passa por consulta pública antes de ser submetido oficialmente à Câmara de Vereadores local.

Com esse instrumento de planejamento em mãos, é possível estimar, com precisão, o potencial de recuperação de recicláveis desviados do aterro ao longo do tempo e as cifras envolvidas, incluindo as estratégias para sua viabilização financeira e operacional de maneira a atender às demandas das principais partes interessadas. É justamente a convergência de tais interesses o grande diferencial do **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS**.

Naqueles municípios onde as condições de trabalho são favoráveis para a implementação de um projeto resiliente, o **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** é implantado e operacionalizado pelo **INSTITUTO RECICLEIROS**, por intermédio de um conjunto de ações, medidas e procedimentos que compreendem, isolada ou conjuntamente:

- aporte de recursos e de investimentos em instalação, reforma e manutenção de mecanismo(s), sistema(s) e atividade(s) que viabilizem a devolução e o retorno de embalagens descartadas pelos consumidores usuários;
- apoio às organizações (associações/cooperativas) de catadores de materiais recicláveis por meio de diagnóstico técnico das demandas de adequação, capacitação operacional, administrativa e de governança, orientação no gerenciamento de indicadores de produtividade, entre outros, possibilitando maior qualidade e escala dos materiais recicláveis recuperados;
- apoio ao poder público local, na instrumentalização e transferência de know-how para os técnicos servidores envolvidos, desenvolvimento das melhores rotas para a coleta de resíduos, desenvolvimento de estratégias conjuntas para gestão integrada de resíduos e outras demandas relacionadas ao sistema proposto;
- divulgação do sistema de logística reversa de embalagens visando a conscientizar, sensibilizar e instruir os consumidores usuários quanto à correta separação, descarte e destinação final das embalagens e de outros materiais recicláveis no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; e
- emissão de comprovantes rastreáveis dos resultados de recuperação de materiais recicláveis (peso) destinados de forma ambientalmente adequada a partir da operacionalização do Sistema de Logística Reversa.

 <p>Página 000010/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												



O **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** fomenta e promove um ecossistema positivo em que as atribuições de cada ente são claras e bem definidas, exercitando o conceito de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos preconizado pela PNRS.

Livre de sobreposição de responsabilidades e atribuições conflitantes, o **PROGRAMA** promove a cooperação entre os agentes, proporcionando uma forma de estabelecer relação austera e de busca constante na eficiência do sistema de recuperação de materiais recicláveis. Como resultado, há um alto nível de conformidade jurídica aliada a resultados efetivos e custos otimizados para todos.

Divisão de Responsabilidades

Não há como negar que, quando se olham os interesses de cada um dos stakeholders elencados anteriormente, enxerga-se um ponto comum a ser atendido. Esse ponto de convergência é exatamente o Sistema Municipal de Coleta Seletiva.

As embalagens pós-consumo, objeto de logística reversa, são em sua maior parte geradas pelos cidadãos em suas residências e comércios pequenos geradores de resíduos, casos onde a responsabilidade pela coleta e destinação de resíduos é de atribuição do poder público.

Ao mesmo tempo, esse material constitui grande parte da matéria-prima objeto de trabalho dos catadores de materiais recicláveis. Por fim, estes resíduos são também de interesse do Setor Empresarial que precisa fazer logística reversa.

Colocando ainda em tela o caráter socioambiental da PNRS, não há como pensar em soluções viáveis que não tratem esses interesses de forma interdependente.

Entendendo as atribuições e dividindo de maneira clara as responsabilidades, conforme detalhado abaixo, propõe-se um formato que atenda aos diversos interesses com eficiência econômica, uma vez que Estruturas, Processos, Comunicação e Regulamentação estão bem definidos.

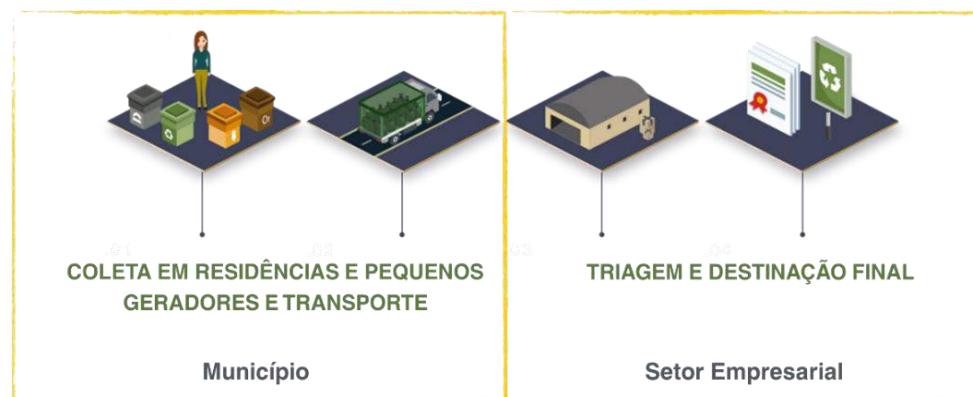
- Poder Público Municipal: deve regulamentar o Sistema e fiscalizar o cumprimento da lei para garantir a adesão dos cidadãos e o descarte seletivo de qualidade, além de se responsabilizar pela coleta e transporte dos materiais até o local de seu processamento, localizado dentro do município e definido no Plano Municipal de Coleta Seletiva;
- Setor Empresarial: deve viabilizar a estruturação e a operação necessárias para o processamento e a destinação final ambientalmente adequada apropriada das embalagens pós-consumo e equiparáveis, mediante o retorno desse material ao

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74

Recicleiros

local definido no Plano, contribuindo também com a sensibilização, orientação e engajamento dos municípios;

- Catadores: têm com o sistema municipal de coleta seletiva a oportunidade de trabalho e renda dignos viabilizados pela comercialização de material reciclável em maior quantidade e qualidade e pela prestação de serviços aos stakeholders envolvidos. Para isso, devem atingir os níveis de produtividade definidos, viabilizados por um sistema bem estruturado;
- Cidadãos: Devem cumprir o disposto em lei, praticando o descarte seletivo e qualificado de seus resíduos.



Inclusão Socioprodutiva

Atuação com Catadores

Há mais de doze anos, a Recicleiros trabalha em parceria com organizações de catadores, visando a contribuir com o desenvolvimento profissional e social de seus trabalhadores, bem como colaborar com o desenvolvimento técnico e tecnológico de suas organizações. Esse modelo de trabalho está fundamentado na tese de inclusão socioprodutiva, que objetiva criar oportunidades de trabalho e renda para trabalhadores em condição de vulnerabilidade social, associada a uma visão pragmática do potencial de incremento na reciclagem que essas organizações podem aportar no contexto brasileiro, especialmente pela capilaridade representada por sua distribuição geográfica extremamente pulverizada no território nacional.

Ademais, o Instituto Recicleiros define os catadores como parceiros de negócio e colabora para que eles possam atingir o patamar de organização e eficiência necessário para atuar com produtividade, custos competitivos e estabilidade econômica.

Atualmente, o Instituto Recicleiros aplica nas organizações de catadores onde atua uma metodologia denominada Aceleração de Cooperativas, apresentada a seguir.

 <p>Página 000012/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												



Aceleração de Cooperativas

Chegando ao 13º ano de experiência no suporte técnico e tecnológico a organizações de catadores, o Instituto Recicleiros consolidou a metodologia de Aceleração de Cooperativas sua forma de prover assessoria técnica a empreendimentos formados por catadores de materiais recicláveis, organizada em dois eixos de trabalho, sendo o primeiro deles estritamente técnico e composto pelos pilares (I) Administrativo, (II) Produtivo e (III) Humano) e outro transversal atuando em (IV) Advocacy, (V) Captação de Recursos e (VI) Comunicação, em que se atua para fortalecer a coleta seletiva como estratégia para a gestão sustentável de resíduos na articulação com partes interessadas, viabilizar sua implementação na busca de recursos em fontes diversas para realizar os investimentos necessários e atuar junto à população para maximizar a quantidade e a qualidade de material que chega à Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) do local.

Trata-se de um trabalho intensivo e que exige “mão-na-massa”, capaz de amplificar o poder de ação dessas organizações, tornando possível o retorno de embalagens para a cadeia produtiva de forma cada vez mais eficiente e competitiva e, ao mesmo tempo, inclusiva e transformadora.

Apresenta-se a seguir um diagrama esquemático que exemplifica a maneira como se dá tal atuação, bem como lista algumas das ações vinculadas a cada eixo de trabalho.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74

Recicleiros



Abordagem

O trabalho de aceleração de cooperativas é iniciado com um diagnóstico sistêmico, dividido em 3 etapas: (1º) Imersão dos técnicos, (2º) Aplicação de questionário de avaliação e (3º) Sessões de cocriação.

Com base diagnóstico, são reunidas as informações que darão origem ao Plano de Trabalho da Cooperativa, instrumento pelo qual os empreendedores da organização de catadores poderão definir suas prioridades para durante e depois do período de aceleração, organizadas nos pilares integrados: (I) Produtivo, (II) Administrativo e (III) Humano.

 <p> <u>Página</u> <u>000014/000041</u> <u>Registro Nº</u> <u>3.725.057</u> <u>29/12/2020</u> </p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

Recicleiros

Todo o procedimento de elaboração do Plano de Trabalho da Cooperativa é realizado de maneira conjunta com o grupo de trabalhadores, tendo a equipe técnica Recicleiros como facilitadores e indutores do processo.

A partir desse plano, os investimentos captados como doação em fontes diversas como institutos, fundações, cooperação internacional, entre outros, e também aqueles oriundos do Setor Empresarial em logística reversa, são direcionados para a viabilização de ações previamente estabelecidas, que podem ir desde a capacitação técnica do grupo até investimentos em infraestrutura e equipamentos.

O diagnóstico também possibilita a elaboração do Plano de Intervenção Recicleiros, que é o conjunto de ações a serem realizadas durante o período de aceleração e que é atualizado semestralmente, adentrando aos níveis qualitativos da organização: recursos, processos, relações e identidade, para o desenvolvimento da plena autonomia de governança da cooperativa (Institucional e Gestão).

Sob princípios de gestão horizontal e participativa, o trabalho visa à preservação e ao fortalecimento dos princípios cooperativos.

Etapas do Programa

Etapa 1 – Seleção dos Municípios

Por meio de processos seletivos, são escolhidos os municípios mais engajados e que se comprometam a regulamentar e a realizar a coleta diferenciada no mínimo de Recicláveis e Não-Recicláveis.

Preferencialmente, são escolhidos aqueles municípios que durante o processo seletivo são capazes de demonstrar bom nível de envolvimento com o tema, visão sistêmica da gestão de resíduos, rápida resposta a prazos estabelecidos e adesão ao compromisso de compartilhamento de responsabilidade, que atribui ao município o papel de regulamentar, fiscalizar e efetuar a coleta diferenciada.

De maneira geral, os municípios selecionados apresentam as características abaixo:

- Pequenos e médios municípios;
- Compromisso formalizado por meio de instrumentos jurídicos para segurança do sistema e compliance;
- Disponibilidade de dados e informações sobre a geração de resíduos no território;
- Disposição e envolvimento da administração pública.

Etapa 2 – Desenvolvimento do Plano Municipal de Coleta Seletiva

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74

Recicleiros

Iniciando pelo diagnóstico da situação, de maneira colaborativa com técnicos da prefeitura e população interessada, desenvolve-se o Plano de Coleta Seletiva, contendo as diretrizes de implantação, detalhes executivos, orçamento e cronograma, objetivando à sua transformação em política pública.

Abaixo, seguem alguns dos principais conteúdos entregues nos Planos em questão:

- Captação de Resíduos (modal e roteirização)
- Processamento de Resíduos (processo produtivo, layout e equipamentos)
- Estrutura de financiamento do sistema
- Instrumentos Jurídicos
- Plano de Assessoria Técnica
- Inclusão socioprodutiva
- Estratégia de comunicação (orientação e engajamento da população)

Etapa 3 – Implantação e Gestão

Para aqueles municípios que demonstram o ambiente necessário para prover segurança e efetividade dos investimentos em seus territórios, o Instituto Recicleiros capta recursos, especialmente na cadeia da logística reversa, para implementação do Plano de Coleta Seletiva.

Entre outras atividades, são realizadas a implantação da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), a assessoria técnica ao grupo de catadores, as campanhas de orientação e sensibilização da população, a definição de roteiros de coleta seletiva e a gestão do **PROGRAMA** durante 60 meses, o que garante elevados índices de recuperação de resíduos pós-consumo ao longo do período.

O Instituto Recicleiros envolve-se do início ao fim do projeto para garantir a entrega dos resultados projetados.



 <p> <u>Página</u> <u>000016/000041</u> <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020 </p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												



Formato de Participação do Setor Empresarial

Passo 1 – Inventário de Embalagens

A empresa realiza levantamento das embalagens primárias e secundárias colocadas no mercado brasileiro para vender seus produtos, calculando a massa total por tipo de material e região do país.

Na ausência do dado da distribuição geográfica, são aplicados os percentuais do CONFAZ sobre a distribuição do ICMS nos estados brasileiros para estabelecimento das metas regionais.

Passo 2 – Contratação

A empresa define qual a massa total de embalagens que deseja compensar por meio do **PROGRAMA**, sempre com vistas às metas quantitativas determinadas nas normativas legais.

Para cada tonelada a ser compensada por meio do **PROGRAMA** é estabelece-se um valor previamente calculado (atualmente R\$ 190 por tonelada) que financia suas ações. O valor total é dispendido pelas empresas no ano seguinte àquele de colocação das embalagens no mercado, garantindo sua aplicação na estruturação do projeto.

Passo 3 – Aplicação dos Recursos

O Instituto Recicleiros mantém os recursos em conta corrente específica que fica aberta à verificação dos aderentes e das agências reguladoras do governo. Esses recursos são distribuídos nas 5 regiões do país, seguindo os critérios de distribuição da massa a ser recuperada já mencionados anteriormente.

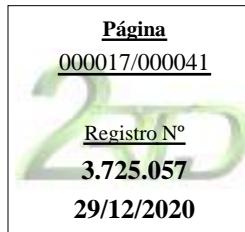
As empresas acompanham a aplicação dos recursos que é sempre feita em projetos estruturantes, permitindo que a reciclagem chegue a lugares e patamares ainda não atingidos e transforme vidas, gerando legados de alto impacto para a sociedade e o meio ambiente.

Passo 4 – Apresentação dos Resultados de Compensação

Os resultados comprovados de reciclagem gerados em cada uma das praças do **PROGRAMA** são atribuídos gradativamente às empresas participantes na proporção de seu investimento em relação à demanda total de recurso de cada ciclo de projeto, dando cobertura nacional de logística reversa para suas marcas e oferecendo uma história de transformação social e ambiental para contarmos juntos.

Contrapartidas e Encargos

Projeto por Praça



<u>Página</u> <u>000017/000041</u> <u>Registro N°</u> <u>3.725.057</u> <u>29/12/2020</u>	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

Recicleiros

Fruto dos Planos Municipais de Coleta Seletiva desenvolvidos, cada cidade participante passa a ter um projeto executivo para implantação da coleta seletiva, contendo no mínimo, estes requisitos:

- Diagnóstico da localidade;
- Detalhamento das Estruturas, Processos, Estratégia de Comunicação/Engajamento e Regulamentação;
- Cronograma Executivo;
- Orçamento e Cronograma de Dispêndio;
- Metas de massa de recicláveis a ser recuperada ao longo do período do projeto

Por todo o período de projeto, a Recicleiros também assessorá o município para efetivação e manutenção do **PROGRAMA** ao longo do tempo.

Transferência Gradual dos Ativos

A medida que a produção nas organizações de catadores vai alcançando as metas estabelecidas no planejamento, a titularidade dos serviços e bens financiados com os recursos captados são transferidos para a cooperativa de catadores, na seguinte ordem:

- Capital de giro
- Despesas com formação e regularização da cooperativa
- Reformas
- Assessoria técnica e gestão do sistema
- Ações de comunicação
- Equipamentos

Relatórios de Atividades

Trimestralmente o Instituto Recicleiros emite relatório apresentando as ações realizadas em cada território, incluindo evidências fotográficas e o acompanhamento histórico dos seguintes indicadores:

- Produtividade Geral (kg/h/h)
- Massa Total desviada do aterro (kg)
- Percentual de Rejeito gerado na operação (%)
- Receita Total com Comercialização de materiais (R\$)
- Despesas mensais (R\$)
- Número de Trabalhadores envolvidos na operação (#)
- Valor Médio de Remuneração por trabalhador (R\$)
- Valor Médio de Comercialização de materiais (R\$/kg)

 <p>Página 000018/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

Recicleiros

Para atendimento aos doadores signatários do Acordo Setorial de Logística Reversa de Embalagens em Geral por meio da Coalizão Embalagens, a cada 6 meses o Instituto Recicleiros reporta as ações realizadas no âmbito do **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** financiadas por doador no sistema de informações dessa entidade com as rubricas constantes no Acordo Setorial de Embalagens.

Cabe também ao Instituto Recicleiros dar suporte às organizações de catadores envolvidas para inclusão de seus dados de produção no Sistema de Monitoramento de Embalagens Recuperadas pela Logística Reversa como parte da estratégia de prestação de contas dos investimentos e mitigação de eventuais colidências.

Por fim, para comprovação do atendimento à Logística Reversa de Embalagens em Geral junto à cada Estado contemplado, o Instituto Recicleiros emite anualmente relatório de atividades por praça detalhando as ações realizadas, o desempenho de cada projeto e os comprovantes fiscais de cada dispêndio realizado no âmbito do projeto.

Atribuição de Massa

Como forma de atestar o desvio de resíduos recicláveis de aterros e lixões, toda comercialização de materiais durante o período de retribuição dos investimentos realizados é comprovada por meio de Notas Fiscais, gerando comprovantes únicos relacionados à massa de material enviada para reciclagem.

Tais comprovantes são atribuídos a cada doador de maneira única, exclusiva e diretamente proporcional ao investimento realizado, nos termos contratados, eliminando qualquer possibilidade de colidência ou sobreposição de resultados. Esses documentos seguem como anexos ao Relatório Anual de Atividades de cada aderente.

Relacionamento com Órgãos Públicos

É de responsabilidade do Instituto Recicleiros manter contato permanente com os Órgãos Públicos que são partes interessadas nas ações ocorridas no âmbito do **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** para cooperação técnica, prestação de esclarecimentos e fornecimento de informações de monitoramento.

É meta do **PROGRAMA** o estabelecimento de Termos de Compromisso entre o Instituto Recicleiros e as Secretarias Estaduais de Meio Ambiente, bem como com as agências ambientais de controle, fiscalização e licenciamento.

Também é importante ressaltar o alinhamento entre o **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** e a estratégia de investimentos estabelecida nos termos envolvendo o governo federal que, atualmente, regem a prática da logística reversa, que balizam os critérios de monitoramento e fiscalização das agências estaduais de meio ambiente e também dos outros Termos de Compromisso firmados individualmente por empresas e/ou associações empresariais em diferentes estados do país.

 <p> <u>Página</u> <u>000019/000041</u> <u>Registro N°</u> 3.725.057 29/12/2020 </p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

Recicleiros

Sendo assim, não só todo o investimento nele realizado, como também os resultados gerados são passíveis de inclusão nos relatórios de prestação de contas a serem emitidos para os órgãos competentes.



<u>Página</u> 000020/000041	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
<u>Registro Nº</u> 3.725.057									
29/12/2020									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74



5. Viabilidade do Modelo

Viabilidade Técnica

Ao longo do desenvolvimento do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, a partir das informações levantadas na fase de diagnóstico, uma equipe multidisciplinar formada por membros do corpo técnico da prefeitura e especialistas Recicleiros realiza o dimensionamento de cada etapa do sistema de coleta seletiva, e as diretrizes técnicas para regulamentação e definição das estratégias de comunicação do sistema.

Tal trabalho visa a oferecer à administração pública uma visão clara das condições ideais necessárias para a efetivação da política pública da coleta seletiva de maneira rápida e efetiva, fazendo uso das atribuições que cabem ao poder público e exercitando as ferramentas e dispositivos instituídos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos para sua viabilidade econômica.

Para isso, o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares é inicialmente desenhado para atender à separação dos resíduos em dois canais de destinação diferentes (recicláveis e não-recicláveis), enquanto ainda não houver processo de compostagem no território. Essa forma simplificada de descarte seletivo proporciona ganhos na operação de destinação de resíduos porque facilita a identificação dos resíduos gerados, e na comunicação com o município.

Abaixo exploramos as premissas que conferem a viabilidade técnica ao **PROGRAMA**.

Definição de Metas

O desenvolvimento da solução técnica inicia com a definição do perímetro que será atendido pelo serviço de coleta seletiva, objetivando a universalização do serviço no menor prazo possível.

A partir da definição do perímetro e, por consequência, da quantidade de pessoas a serem atendidas, parte-se para o estabelecimento das metas de recuperação dos resíduos sólidos urbanos recicláveis que têm sua gestão sob competência do poder público municipal.

Apesar de estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada do Brasil considerar que, em média, 35% da massa de resíduos sólidos gerados em domicílios são recicláveis (IPEA, 2012), o Instituto Recicleiros adota uma via mais conservadora e opta por utilizar a geração de 300 gramas diários por pessoa atendida pelo sistema.

Com base em experiências anteriores em contextos semelhantes ao deste projeto, aplica-se ainda uma taxa de recuperação de 55% da massa de recicláveis (ou uma perda de 45% do potencial reciclável) causada por fatores como a ineficiência no descarte seletivo pelos municípios, a atuação de outros agentes que não os operadores do sistema público oficial (como os catadores individuais) e também pela presença de resíduos

 <p> <u>Página</u> <u>000021/000041</u> <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020 </p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

Recicleiros

potencialmente recicláveis, mas que, na prática, não encontram demanda de mercado ou sua reciclagem ainda é tecnicamente inviável ou inexistente.

Assim, tem-se a meta mensal de produção do sistema definida por esta equação:

$$Mprod = Patend \times Grec \times Taprov \times 30$$

Onde:

Mprod - Meta de produção mensal

Patend - População atendida pelo serviço

Grec - Geração diária de recicláveis per capita

Taprov - Taxa de aproveitamento

Dimensionamento da Coleta

Outra premissa técnica adotada é que o percentual máximo de rejeito da operação não deve ultrapassar 20% da massa total coletada.

Considerando que a coleta ocorre em 22 dias úteis por mês, é possível dimensionar a massa de d a ser coletada por dia de operação por meio da seguinte equação:

$$Mcol = \frac{Mprod}{(1 - Trej)} \div 22$$

Onde:

Mcol - Meta diária de massa a ser coletada

Trej - Taxa de Rejeito

A partir da massa a ser coletada diariamente, o formato da coleta é definido, sendo o porta-a-porta o padrão usualmente adotado pelas municipalidades envolvidas e a coleta ponto-a-ponto utilizada apenas para atender às localidades do município com baixa densidade populacional.

Para se obter os melhores resultados econômicos na execução da coleta seletiva, é fundamental o estabelecimento de um plano logístico eficiente, que possa prover elevadas taxas de material coletado por quilômetro percorrido.

Para o dimensionamento da frota necessária, alguns critérios são estabelecidos, a saber:

- Mapeamento de ruas e avenidas: definição precisa do perímetro de coleta e todas as vias que compõem o território;



Página <u>000022/000041</u> Registro Nº <u>3.725.057</u> 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

Recicleiros

- Mapeamento censitário: levantamento do adensamento populacional por trecho de via do município e, por consequência, a quantidade de material a ser coletado em cada via;
- Definição de polos de geração: regiões que possuem aglomerações onde a coleta será realizada de maneira consolidada, em um único ponto, tais como condomínios residenciais fechados e áreas rurais;
- Definição dos veículos de coleta: capacidade de carga em peso e volume;
- Definição da densidade dos resíduos: massa por volume;
- Determinação dos pontos de partida e destino: determinação do endereço de guarda dos veículos de coleta (garagem) e endereço da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) onde ocorrerá a descarga do material coletado.

A partir da definição dessas premissas, são estabelecidos os setores e roteiros de coleta por meio de software específico que utiliza modelos de otimização combinatória para o Problema de Agrupamento Capacitado e do Carteiro Rural Misto. A aplicação de tais modelos busca atender às condições operacionais exigidas pelos parâmetros acima mencionados, visando sempre do mínimo deslocamento para a maior carga possível.

Assim, chega-se à periodicidade da coleta, dias e horários em cada setor, bem como à quantidade de veículos de coleta necessários para a operação.

Em média, os territórios onde esse tipo de análise foi feita no âmbito do **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** obtiveram projeções de custo de coleta e transporte, sob responsabilidade do poder público local, entre R\$ 170 e R\$ 210 por tonelada desviada do aterro, muito abaixo da média nacional e, muitas vezes, equiparado ao custo já arcado pelas municipalidades a fim de destinar os resíduos para aterro.

Dimensionamento da UPMR

O modelo de operação da UPMR que mais tem sido utilizado no Brasil é o que envolve mão de obra intensiva, aplicável para cidades pequenas e médias, dada a inviabilidade da utilização de sistemas mecanizados de alto grau de automação para processar a coleta seletiva de uma população muito abaixo da faixa de 500 mil habitantes, segundo os principais fabricantes de linhas automatizadas que atuam no Brasil.

Com os dados de quantidade de material a ser coletado, inicia-se o dimensionamento da infraestrutura necessária para processar os resíduos oriundos do serviço de coleta seletiva municipal.

Tal dimensionamento se inicia com a validação da composição padrão de materiais recicláveis gerados no âmbito do sistema, a saber:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	RS 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	RS 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 428,74

 Recicleiros

Tipo de material	%
Papelão	26%
Alumínio	3%
Metal Ferroso	4%
Plástico Flexível	21%
Plástico Rígido	15%
PET	5%
Papel Branco / Jornal / Revista	6%
Papel Misto	5%
Cartonados	7%
Vidro	8%
TOTAL	100%

Em seguida, são definidos percentuais relativos a cada tipo de material que passará por cada etapa de processamento, conforme tabela abaixo:

Tipo de material	Triagem Piso	Proc. Vidro	Compac. V Papelão	Compac. V Outros
Papelão	10%	0%	100%	0%
Alumínio	100%	0%	0%	100%
Metal Ferroso	100%	0%	0%	0%
Plástico Flexível	100%	0%	0%	100%
Plástico Rígido	100%	0%	0%	100%
PET	100%	0%	0%	100%
Papel Branco / Jornal / Revista	100%	0%	0%	0%
Papel Misto	100%	0%	100%	0%
Cartonados	100%	0%	100%	0%
Vidro	15%	100%	0%	0%
TOTAL	70%	8%	38%	44%

Como próximo passo, definem-se não só quantidade e especificação de maquinários, bem como quantidade de trabalhadores envolvidos em cada etapa de processo.

Isso é feito segundo a estimativa de produtividade, taxa essa definida a partir de diversos estudos ainda não publicados, conduzidos pela equipe técnica do Instituto Recicleiros e também no âmbito de uma parceria com os cursos de Engenharia de Produção e Mecânica da Universidade Anhembi-Morumbi entre os anos de 2013 e 2018.

No quadro abaixo, estão reunidas as principais premissas para o dimensionamento das UPMRs do **PROGRAMA**, adotadas no intervalo de sua variação, a depender das condições operativas identificadas em cada layout.

<p>Página 000024/000041</p> <p>Registro Nº 3.725.057</p> <p>29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Oficial</th><th style="text-align: center;">Estado</th><th style="text-align: center;">Secretaria Fazenda</th><th style="text-align: center;">Reg. Civil</th><th style="text-align: center;">T. Justiça</th><th style="text-align: center;">M. Público</th><th style="text-align: center;">ISS</th><th style="text-align: center;">Condução</th><th style="text-align: center;">Despesas</th><th style="text-align: center;">Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 256,51</td><td style="text-align: center;">R\$ 73,11</td><td style="text-align: center;">R\$ 50,02</td><td style="text-align: center;">R\$ 13,48</td><td style="text-align: center;">R\$ 17,77</td><td style="text-align: center;">R\$ 12,48</td><td style="text-align: center;">R\$ 5,37</td><td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td><td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td><td style="text-align: center;">R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

Recicleiros

Peso Médio Fardo Celulósicos	220 a 260 kg
Peso Médio Fardo Outros	120 a 170 kg
Produtividade Média Triagem Piso	31 a 37 kg/h/h
Produtividade Média Triagem Elevada	35 a 45 kg/h/h
Produtividade Média Processamento Vidro	70 a 95 kg/h/h
Produtividade Média Compactação Papelão	7 a 9 fardo/dia
Produtividade Média Compactação Outros	7 a 9 fardo/dia

Todos os valores acima expostos foram obtidos com o tratamento estatístico de medições físicas realizadas em organizações de catadores realizadas com mais de 50 amostras para cada medida. Medidas secundárias, como quantidade média de movimentos na esteira para retirada de 1 kg de cada tipo de material triado, a densidade média de cada material e tempo de confecção de 1 fardo de cada tipo de material compactado também são utilizadas no dimensionamento das plantas.

Cruzando esses dados com a demanda de cada etapa do processo, é possível definir quantidade e características de cada tipo de equipamento, como: dimensão das esteiras de triagem, quantidade de prensas enfardadeiras, quantidade de carrinhos e big-bags, linha de vidro e balanças.

É também nessa etapa que materiais acessórios são definidos, como equipamentos de informática, EPIs, extintores, entre outros.

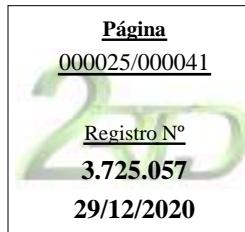
Por fim, é definido o layout produtivo da UPMR, que resulta nas demandas de adequação civil, elétrica e hidráulica para a planta.

O dimensionamento realizado busca cumprir a primeira premissa básica de viabilidade da operação: atingir uma produtividade geral média de 25 kg/trabalhador/hora, considerando todas as posições de trabalho da UPMR.

Recursos Humanos

Com os dimensionais da coleta e da UPMR realizados, é possível estimar a quantidade de pessoas em cada área de trabalho e definir seus cargos e funções.

A UPMR deverá ser operada por uma organização preferencialmente formada por pessoas de baixa renda e com dificuldades de ingresso no mercado formal de trabalho, como uma estratégia de promover a inclusão produtiva, dado o caráter socioambiental da PNRS.



<u>Página</u> 000025/000041	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
<u>Registro Nº</u> 3.725.057									
29/12/2020									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74

Recicleiros

Para que o sucesso do sistema seja possível, porém, é necessário ter em mente que a UPMR é uma infraestrutura voltada a prestação de serviços, especialmente para o poder público com quem a organização operadora estabelece um vínculo formal.

Por isso, objetiva-se que a UPMR seja gerenciada com princípios avançados de governança e operada com base em modelos produtivos de alta eficiência, com capacidade de gestão para prestação de contas e atendimento total à demanda do município, de forma segura e comprovada no que tange à destinação dos resíduos beneficiados e no cumprimento de suas responsabilidades legais.

Dessa forma, é fundamental que a operação da UPMR tenha características empresariais, com um olhar profundo para as questões operacionais, como a eficácia e eficiência dos processos, além dos aspectos econômicos, de segurança e gestão, para que seja possível sua estruturação e operação qualificada em contrapartida às oportunidades que serão criadas com a implantação do Plano Municipal de Coleta Seletiva.

Para tal finalidade, o Instituto Recicleiros orienta que o empreendimento seja formalizado como uma Cooperativa de Trabalho envolvendo pessoas dispostas a promover sua mobilidade social, pois este modelo jurídico tem-se mostrado a melhor e mais aderente opção para o propósito em questão, do ponto de vista econômico, jurídico, tributário e gerencial, considerando a capilaridade e abrangência dos catadores no território nacional e também para pavimentar as estratégias de captação de recursos para sua estruturação e capacitação operacional, tendo como base a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No entanto, para os efeitos específicos e necessários ao funcionamento do sistema de coleta seletiva, qualquer outro formato institucional será considerado válido, desde que atenda aos princípios de operação e geração de oportunidades de trabalho e renda para o perfil de trabalhadores em tela.

Os trabalhadores que farão parte da Cooperativa de Trabalho podem ser aqueles que já atuam informalmente na catação de material reciclável, conforme identificados no Diagnóstico do município, em outras operações similares ou mesmo aqueles sem histórico relacionado a esta atividade específica, mas que atenda ao perfil e critérios mencionados, com o cuidado de, paralelamente, articular a agenda de assistência social do município para atuar junto àquelas pessoas que necessitam de amparo do estado, para se prepararem para ingressar no mercado formal de trabalho ou mesmo para acessar programas públicos que garantam seus direitos básicos.

É importante registrar que, na concepção do modelo de negócio das UPMRs, há priorização da inclusão socioprodutiva de pessoas de baixa renda, à margem do mercado de trabalho que, em muitos casos, já estão envolvidas na atividade de catação de material reciclável, porém não se limitando a elas na busca por gerar trabalho e renda para trabalhadores em condição de vulnerabilidade econômica e social.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74

Recicleiros

Abaixo, apresenta-se uma tabela padrão com a descrição dos cargos e funções necessárias para a UPMR:

Cargo/ função	Descrição das atividades
Coordenador administrativo	É o responsável por observar e orientar a dinâmica de funcionamento da administração do negócio. Acompanha o desempenho comercial; monitora todos os registros e o desempenho da produção e da comercialização; é o responsável pelo monitoramento e controle do Fluxo de Caixa; faz o relacionamento com o setor da prefeitura local no que diz respeito à produção de materiais e aspectos administrativos; promove o relacionamento com os demais clientes; busca novas oportunidades de negócio para a cooperativa; monitora o fluxo de caixa; atua no planejamento de médio prazo; promove a agenda de comunicação interna; promove o desenvolvimento social e profissional da equipe; propõe soluções para o aperfeiçoamento das atividades e processos gerais para a maximização de resultados. Faz relatórios à governança.
Auxiliar administrativo	Atua nos registros e controles de processos de produção, comercialização, recursos humanos, contas a pagar; emissão de notas fiscais; cuida da guarda de documentos (arquivos); reúne informações para relatórios; mantém contato com o Contador; participa da comunicação interna; prepara materiais para reuniões, assembleias e prestação de contas.
Coordenador de produção	É o responsável pela dinâmica da área de produção. Organiza as atividades na produção para o aperfeiçoamento do desempenho da operação e ganho de produtividade. Observa o cumprimento de metas e resultados. Direciona tarefas, orienta e coordena a equipe de operadores no galpão, observa os gargalos na produção, orienta a priorização de atividades, organiza o estoque, cuida dos processos produtivos e monitora os registros e controle do que é processado. Informa diariamente o setor administrativos dos dados da produção. É responsável por garantir o uso de EPIs e demais procedimentos de segurança do trabalho, dos equipamentos e da infraestrutura. Coordena o funcionamento, a manutenção e estética dos equipamentos. Orienta as necessidades de treinamento dos trabalhadores da operação.
Operador de máquinas (Prensa e Triturador de vidros)	Opera a prensa no processo de compactação de materiais para a formação de fardos. Abastece a prensa, executa a amarração dos fardos e os encaminha à área de estoque. Responsável pela manutenção preditiva das prensas. Opera a máquina de Trituração de vidro e os processos correlatos a essa matéria.
Apoio operacional	Atua nas atividades diversas da produção, como descarga de material, alimentação da triagem, movimentação de bags entre triagem-estoque-intermediário-prensa e prensa-estoque final; anota dados de pesagem e demais controles de produção; faz a carga do produto final para venda; movimenta o rejeito, opera equipamentos de movimentação de carga.
Apoio de coleta seletiva	Atua como apoio nos caminhões da coleta seletiva. Fiscaliza o cumprimento do roteiro de coleta; orienta o munícipe para o descarte correto e local apropriado para facilitar o trabalho dos coletores; contribui nos processos de comunicação e sensibilização do munícipe para as questões ambientais referentes aos resíduos domiciliares.

Definição das Estratégias de Comunicação

A comunicação do Plano de Coleta Seletiva tem uma função vital no funcionamento de toda a engrenagem que o compõe e ocupa posição de destaque no método aplicado, pela importância que tem na viabilidade do **PROGRAMA** como um todo.

Com a diretriz básica de maximizar os resultados a custos competitivos e viáveis para todas as partes, busca-se como principal endereçamento obter a maior quantidade de resíduos recicláveis com índices mínimos de rejeitos encaminhados para a UPMR.

 <p> <u>Página</u> <u>000027/000041</u> <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020 </p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

Recicleiros

O plano de comunicação voltado aos geradores de resíduos prevê ações em três eixos:

Sinalização funcional

A padronização da sinalização tem função estratégica na orientação dos usuários e na criação de automatismo no momento do descarte, atingindo diversos públicos, mesmo no caso de pessoas não alfabetizadas.

São elementos da sinalização funcional as Cores, os Símbolos, as Nomenclaturas e a disposição/posicionamento das estruturas de descarte.

Orientação de descarte

São todas as ações voltadas para a orientação do usuário do programa de coleta seletiva e deve ser capaz de comunicar com clareza os seguintes aspectos:

- Quais são os Canais de Destinação existentes;
- Quais são as cores, símbolos e nomenclatura que identifica cada um dos canais;
- Qual o acesso a cada um dos Canais;
- Qual a agenda de coleta - dias e horários;
- Quais são os resíduos compreendidos em cada Canal;
- Qual a prática correta para o descarte seletivo de resíduos;
- Quais as responsabilidades do gerador de resíduos e o que é previsto no caso de não cumprimento por parte do gerador.

Sensibilização e Engajamento

A sensibilização e o engajamento da população são o caminho para a perenidade e sustentabilidade da Coleta Seletiva. Ações voltadas para o engajamento da população tem como objetivo mobilizar pessoas, principalmente aquelas com mais resistência às novas práticas, ampliando a base de adeptos, além de intensificar e qualificar a prática entre todos, inclusive os já adeptos ao descarte seletivo.

As ações de sensibilização e engajamento da população não tem caráter pontual. São realizadas constantemente, em diversos formatos, mídias e situações, tendo como objetivo a transformação gradativa da atitude e da percepção da população, mirando resultados também progressivos, de curto, médio e longo prazo.

As ações cobrem temas como:

- Importância do descarte seletivo para a sociedade e o meio ambiente;
- Principais impactos sociais e ambientais;
- O que é reciclagem;
- O que é compostagem;
- Como praticar a compostagem em casa;
- Para onde vão os resíduos que você separa;



<u>Página</u> 000028/000041	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
<u>Registro Nº</u> 3.725.057									
29/12/2020									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74

Recicleiros

- Melhores práticas para o descarte seletivo;
- Exemplos de sucesso de outras cidades do Brasil e do mundo;
- Penalidades para infratores (multas e sanções).

Para que as ações de comunicação surtam o efeito desejado e sejam refletidas diretamente nos indicadores de resultados do **PROGRAMA**, primam ao longo de sua execução pelos atributos a seguir.

- Qualidade: as peças de comunicação são produzidas com qualidade, tanto na criação como na escolha das mídias, sejam elas impressas, vídeos, áudios ou de qualquer outro formato.
- Assertividade: as mensagens são claras, com linguagem acessível e objetiva, adequada ao público alvo, garantindo que a mensagem principal alcance o interlocutor.
- Abrangência e acessibilidade: a distribuição do conteúdo atinge todo o território, assegurando que todos os municípios tenham acesso aos comunicados, independentemente do local de trabalho e residência, da idade, classe social e escolaridade, alfabetizados ou não alfabetizados, inclusive pessoas com deficiência visual e/ou auditiva.
- Recorrência: a comunicação deve ser recorrente, com mensagens e mídias variadas e com cadência programada, de forma a persuadir e gerar confiança no interlocutor

Dimensionamento de Outras Ações

Soma-se ao investimento a ser feito na estruturação da UPMR o custo das demais ações planejadas ao longo do período de implementação e gestão do projeto, tais como:

- Abertura da cooperativa
- Despesas com regularização
- Assessoria Técnica
- Mobilização, Setup e Treinamentos
- Capital de Giro

Esses custos são estimados com base no disposto em cada Plano Municipal de Coleta Seletiva e completam o orçamento de implantação de cada projeto.

Viabilidade Econômica

Premissas Econômicas e Operacionais

 <p> <u>Página</u> <u>000029/000041</u> <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020 </p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

Recicleiros

Uma premissa básica utilizada nos estudos de viabilidade das UPMRs propostas é que a menor remuneração da organização de catadores que opera a planta não seja menor que 1 salário mínimo líquido (após descontos da seguridade social e fundos obrigatórios pela lei cooperativista), respeitando o escalonamento da remuneração conforme demonstrado a seguir.

Ao avaliar tal patamar de remuneração conjuntamente com a premissa básica de produtividade já mencionada e seu resultado na produção mensal, tem-se os dois principais indicadores de impacto social e ambiental do modelo proposto.

Por fim, nos exercícios de dimensionamento do sistema e seu deságue no plano de negócios da UPMR, nota-se que o valor médio por quilograma comercializado pelo sistema deve estar entre R\$ 0,50 e R\$ 0,70, para operações com produção entre 150 e 300 toneladas por mês que, por sua vez, envolvem de 40 a 70 catadores distribuídos nas diversas funções.

Quando não atingidos esses patamares de valor por quilograma comercializado, outras estratégias são criadas para que a premissa de remuneração dos trabalhadores seja cumprida.

Despesas com Recursos Humanos

Nos sistemas de coleta seletiva implantados e gerenciados pelo Instituto Recicleiros, a equipe técnica incentiva que os diferentes cargos da cooperativa tenham remunerações diferenciadas a partir do grau de especialização e de responsabilidade demandado.

A tabela abaixo mostra os percentuais sugeridos a serem aplicados como adicional à remuneração base estabelecida para que gerem atratividade para os cargos mais críticos:

	Coleta	Processamento	Administrativo	Coordenador	Presidente
Retirada Líq. Base	0% + Insalub.	0%	20%	40%	80%

Partindo dessa sugestão, a equipe de assessoria técnica cria, conjuntamente com os catadores, os patamares desejados de remuneração para cada cargo da operação.

Assim, o cálculo de retirada bruta por cada trabalhador é feito da seguinte maneira:

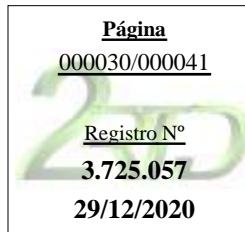
$$Rbruta = \frac{RLbas \times (1 + \%Ins + \%Rvar)}{(1 - \%INSS - \%Fdesc)} + VT$$

Onde:

Rbruta - Remuneração bruta do trabalhador

RLbase - Remuneração líquida base (1 salário mínimo vigente)

%Ins - Percentual de adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando aplicável



<u>Página</u> 000030/000041	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
<u>Registro Nº</u> 3.725.057									
29/12/2020									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74



%Rvar - Percentual de adicional relativo ao cargo ocupado

%INSS - Percentual de recolhimento de INSS sobre a remuneração base

%Fdesc - Percentual de reserva sobre a remuneração bruta para composição do fundo de descanso remunerado anual

VT - Vale transporte para os cooperados (quando aplicável)

Outras Despesas, Impostos e Fundos Obrigatórios

Além da remuneração dos trabalhadores, é necessário que a operação da UPMR seja capaz de suportar as demais despesas de ordem administrativa, operacional, assim como os impostos e fundos obrigatórios, tais como as listadas abaixo.

- Despesas administrativas: Contabilidade, Assessoria Jurídica, Mensalidade do sistema de gestão, materiais de escritório, Internet, Telefonia, etc.;
- Despesas operacionais: Água, Luz, IPTU, Aluguel, EPIs, EPCs, Insumos de Produção, Manutenções Preventivas, etc.;
- Impostos: ICMS, ISS e outros impostos para além daqueles incidentes na remuneração (contabilizados como despesas de recursos humanos);
- Fundos Obrigatórios: Fundo de Reserva, RATES e eventuais outras obrigações impostas pela Lei Federal 12.690.

Viabilidade Jurídica

Modelo de Responsabilidade Compartilhada

Nos termos do art. 33, §1º e §2º da PNRS, os sistemas de logística reversa ("SLR") devem ser estruturados e implementados de forma autônoma e independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos a cargo do Poder Público Municipal.

Ao mesmo tempo, é incumbência do Poder Público Municipal a prestação de serviços públicos, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, incluindo a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos, nos termos dos artigos 3º, inciso I, alínea "c", e 7º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Nessa seara, os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos gerados em seus respectivos territórios têm obrigações claras instituídas pelo artigo 36 da PNRS, entre elas o estabelecimento de sistemas de coleta seletiva e a destinação final ambientalmente adequada dos referidos resíduos.

No caso das embalagens em geral sujeitas à logística reversa, observa-se que sua classificação quanto à origem é a de que são partes integrantes dos resíduos sólidos urbanos, nos termos do artigo 13, inciso I, alínea "c", da PNRS.

 <p>Página 000031/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

Recicleiros

Entretanto, observa-se também uma sobreposição de responsabilidade um vez que a independência da logística reversa em relação aos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos, prevista no artigo 33, caput, da PNRS, não infirma a obrigação dos Municípios de prestarem os referidos serviços e de realizar a coleta seletiva enquanto atividade da gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos gerados em seus territórios, até porque a realização da logística reversa está limitada às metas quantitativas estabelecidas no instrumento que determinar a sua implementação, nos termos do artigo 18, §2º do Decreto Federal nº 7.404, de 2010, que regulamenta a PNRS, e também porque se estima que cerca de 30% da massa de materiais recicláveis gerados entre os Resíduos Sólidos Urbanos não é composta por embalagens.

Cabe ainda aos municípios a elaboração dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos dos artigos 18 e 19 da PNRS, incluindo as estratégias para efetivação da coleta seletiva.

Em um cenário em que a total independência entre os sistemas de logística reversa e os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos mina o potencial de sinergia e evolução das duas atividades, propõe-se um formato de atuação conjunta e alinhada entre as partes que permita o somatório de esforços, levando em conta a latente necessidade de desenvolver soluções que desonerem o erário público, que respeitem a ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos preconizada na Política Nacional de Resíduos Sólidos e que exercitem a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, definida e instituída pelos artigos 3º, inciso XVII, e 30 da PNRS.

Sem que haja qualquer tipo de repasse de recursos financeiros entre Setor Empresarial e os cofres públicos, pacifica-se com as partes interessadas quais as ações do sistema cabe a cada uma, conforme abaixo.

- Município: instrumentalizado e com uma alternativa economicamente viável para destinar uma importante fração dos resíduos de sua responsabilidade, foca seus esforços em regulamentar o descarte seletivo, fiscalizar seu cumprimento e efetivar a coleta seletiva no território que, com um sistema eficiente e bem planejado, opera com custos competitivos em relação à destinação para aterro, com o diferencial da proteção ambiental, compliance, geração de postos de trabalho no município.
- Setor Empresarial: com a certeza de que a coleta seletiva funcionará de maneira eficaz no território, aliado a segurança jurídica e às garantias de que seus investimentos retornarão os resultados esperados, pois não haverá escassez de material no projeto investido, tampouco conflitos entre o ente público e o privado, investe na instrumentalização e apoio técnico ao poder público e na estruturação da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74

Recicleiros

Cabe assim ao INSTITUTO RECICLEIROS, a partir dos investimentos das empresas aderentes, realizar ações e viabilizar estruturas que têm interface ou auxiliem o atendimento às obrigações que são do Poder Público Municipal, a saber:

- (a) Elaboração de plano municipal de coleta seletiva, podendo envolver a elaboração ou revisão do plano municipal de gestão integrada de resíduos;
- (b) Criação e/ou melhoria de infraestrutura de processamento de materiais recicláveis mediante o investimento em máquinas, equipamentos e reformas;
- (c) Suporte na criação e/ou regularização de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para operação da infraestrutura de processamento, bem como na formação administrativa e técnica de catadores para essa finalidade;
- (d) Auxílio na elaboração de normas municipais específicas para a coleta seletiva;
- (e) Dimensionamento do serviço de coleta seletiva com previsão de estruturas, maquinários e processos produtivos ideais para sua operação;
- (f) Suporte ao município na captação de recursos para o sistema municipal de limpeza, especialmente perante o Estado de São Paulo e a União Federal;
- (g) Elaboração de roteiros logísticos para a operação da coleta seletiva dos resíduos gerados no município;
- (h) Elaboração de termos de referência para a contratação de prestadores de serviço de coleta de resíduos;
- (i) Elaboração e veiculação de campanhas de comunicação para engajamento e instrução da população quanto ao correto descarte de resíduos;
- (j) Realização de ações para mobilização das instituições de ensino do município;
- (k) Apoio na formação e condução dos trabalhos do comitê de coleta seletiva a ser instaurado no município com ampla participação de representantes do município, de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e da sociedade civil;
- (l) Realização das atividades descritas em colaboração com o poder público municipal como forma de transferência de conhecimento específico para o corpo técnico da prefeitura;
- (m) Implementação de sistema informatizado nas Unidades de Processamento de Materiais Recicláveis do PROGRAMA para o controle e monitoramento de dados referentes às quantidades de embalagens pós consumo triadas e comercializadas.

 <p>Página 000033/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

Recicleiros

Assim, o formato proposto não implica obrigação do Município em ressarcir ou remunerar as empresas aderentes em razão dos investimentos por elas realizados e, em contrapartida, não implica obrigação das empresas aderentes em ressarcir ou remunerar o Município pelas atividades sob sua incumbência.

Prazo Estendido para Projetos Estruturantes

Em reconhecimento à necessidade de realizar investimentos na criação, adequação e ampliação da infraestrutura para destinação ambientalmente adequada de resíduos atualmente instalada no país, observada a particular necessidade de viabilizar os conceitos da hierarquia na gestão de resíduos e da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos conforme preconiza a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), é de fundamental importância garantir mecanismos que viabilizem investimentos em ações estruturantes para sistemas de logística reversa complementares à coleta seletiva, principalmente em municípios de pequeno e médio porte que somam mais de 95% das cidades brasileiras.

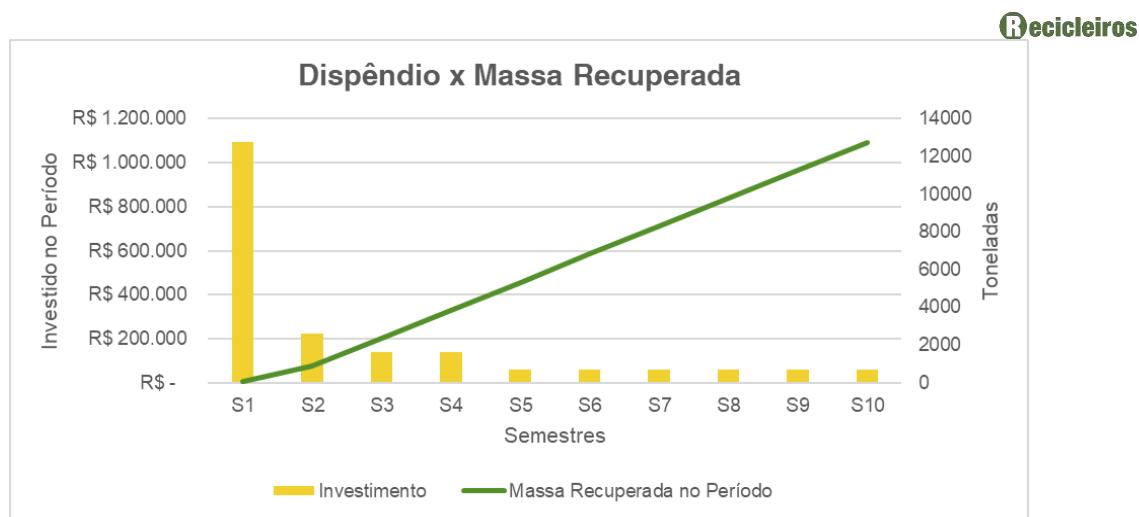
Levar a coleta seletiva para locais onde ela é inexistente ou muito incipiente é, sobretudo, uma forma de fazer convergir as demandas sociais e ambientais da gestão de resíduos, contribuindo para possibilitar a escala da ampliação efetiva dos índices de reaproveitamento e reciclagem com a abrangência territorial necessária.

Assim, é natural que projetos que viabilizem o cumprimento da premissa da hierarquia na gestão de resíduos agregada com estratégias de inclusão socioprodutiva de catadores, em particular aqueles implementados em localidades de pequeno e médio porte que não possuam sistemas de coleta seletiva funcionando de maneira eficiente, demandem grandes montas de recurso para o investimento inicial ao passo que geram aumento gradativo dos indicadores de performance, em particular o de massa recuperada desviada dos aterros e lixões para reciclagem.

Para gerar atratividade para o Setor Empresarial investir recursos de logística reversa, projetos voltados para a ampliação da capacidade instalada de recuperação e envio de embalagens pós-consumo ou equiparáveis para destinação final ambientalmente adequada necessitam de instrumentos viabilizadores como o prazo estendido para comprovação das metas quantitativas, desde que comprovado o dispêndio financeiro e a exequibilidade das ações propostas lastreadas na massa de resíduos a ser recuperada por determinada empresa.

O mecanismo particular de conferência de prazo para efetivação das metas quantitativas, uma vez comprovados os investimentos financeiros que endereçam determinada massa, é fundamental para viabilizar o custo por tonelada competitivo e atraente, conforme o gráfico abaixo que apresenta as curvas de investimento de recursos financeiros x recuperação acumulada de recicláveis pelo **PROGRAMA**.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 256,51	RS 73,11	RS 50,02	RS 13,48	RS 17,77	RS 12,48	RS 5,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 428,74



As barras amarelas demonstram o recurso financeiro dispendido, semestre a semestre, ao longo do tempo proposto para execução do projeto. A curva verde mostra a quantidade acumulada de massa de recicláveis recuperada ao longo do mesmo período.

Como estratégia para viabilizar o cumprimento de sua missão estatutária, o **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** realiza a Logística Reversa por meio de projetos estruturantes cujos resultados tenham como origem materiais provenientes da Coleta Seletiva e destinação a Reutilização ou Reciclagem agregada à inclusão socioprodutiva de catadores.

Como forma de tornar a solução viável economicamente, foi estipulado um prazo de até 60 (sessenta) meses para comprovação total do cumprimento da meta de logística reversa relacionada àquele investimento, devendo o projeto prever a apresentação a cada trimestre dos resultados quantitativos de massa recuperada já auferidos até a data.

Na curva abaixo, demonstra-se como o custo por tonelada recuperada é gradualmente decrescente (curva amarela) à medida que a massa recuperada pelo sistema financiado cresce ao longo do tempo (barras verdes).

A escolha de determinar sessenta meses após o início da operação do sistema como prazo limite para comprovação total dos resultados gerados de reciclagem tem por objetivo aproximar o custo por tonelada deste **PROGRAMA** a outras ofertas do mercado e assim possibilitar o investimento estruturante necessário.



 <p> <u>Página</u> <u>000035/000041</u> <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020 </p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												



Para incentivar o investimento em infraestrutura para efetivação da coleta seletiva e logística reversa, principalmente em pequenos e médios municípios, que representam 95% das cidades brasileiras, é fundamental proporcionar mecanismos para viabilização dos investimentos em ações estruturantes a custos competitivos. Caso contrário, as soluções tendem a ser implementadas de maneira concentrada apenas nos grandes centros, onde o volume de material oferece melhores taxas de retorno dos investimentos e o acesso ao mercado comprador é facilitado.

Operacionalmente, o desempenho do Sistema é acompanhado pelos 60 (sessenta) meses contados do início da implementação do sistema, sendo de responsabilidade do Instituto Recicleiros intervir tecnicamente sempre que necessário durante esse período, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas, podendo os órgãos reguladores também intervir com medidas e ações que corrijam o curso do projeto.

Findo o prazo concedido, caso os resultados esperados não sejam atingidos, é de responsabilidade da empresa aderente apresentar evidências das medidas alternativas adotadas para compensação da meta inicialmente acordada.

Comprovação de Resultados

Dado que o **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** se propõe a efetivar estruturas que dialoguem com a coleta seletiva municipal e recebem todos os resíduos recicláveis gerados no contexto domiciliar e equiparáveis, os resultados de logística reversa atribuídos aos aderentes são compostos por todos os tipos de material reciclável.

Em termos geográficos em âmbito nacional, a escolha da distribuição das praças que recebem os investimentos do **PROGRAMA** busca acompanhar a quantidade de embalagens colocadas no mercado de cada uma das regiões do país, utilizando como critério primário a distribuição do ICMS em cada estado brasileiro.

Visto que o **PROGRAMA** trabalha com um período de 60 meses para demonstrar 100% de retorno da massa contratada, espera-se que, além da demonstração da efetivação do investimento, os resultados quantitativos comprovados por meio das notas fiscais de venda de materiais recicláveis acompanhem a seguinte tabela:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	RS 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	RS 5,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 428,74

Recicleiros

Trimestre	% da Massa Efetivada	Trimestre	% da Massa Efetivada
1	0%	11	48%
2	1%	12	53%
3	3%	13	59%
4	7%	14	65%
5	13%	15	71%
6	19%	16	77%
7	24%	17	83%
8	30%	18	88%
9	36%	19	94%
10	42%	20	100%

Os resultados quantitativos gerados possuem rastreabilidade de ponta a ponta do processo, do momento em que o material é coletado e ingressa na UPMR até o momento da reintrodução da massa de recicláveis no mercado por meio da comercialização para o mercado reciclador. Isso inclui o monitoramento da massa que entra no sistema, sua movimentação pelas diversas etapas de processo, a quantidade rejeitada e o controle da emissão das notas fiscais de venda.

Com tal, procedimento, garantem-se que:

- a origem da massa de resíduos geradora do Resultado de Logística Reversa seja exclusivamente composta de Embalagens em Geral Pós-Consumo, segundo IN-13 do IBAMA, primárias e secundárias, segundo definição da ABNT NBR 9198:2010, assegurando que as ações realizadas busquem atender exatamente ao tipo de resíduo que é objeto de obrigação legal do setor empresarial que financia o **PROGRAMA**;
- os resultados de logística reversa associados a cada tonelada comercializada não foram atribuídos anteriormente a qualquer outro entre da cadeia produtiva, uma vez que o **PROGRAMA** atua nos primeiros estágios do processo de desvio desses materiais dos aterros e lixões.

Além disso, a atribuição de resultados lastreada em cada nota fiscal de venda são feitas de maneira diretamente proporcional ao investimento de cada aderente ao **PROGRAMA**, assegurando assim a não-colidência dos resultados.

Para além da demonstração de cumprimento gradual das metas quantitativas, o sistema emite trimestralmente relatórios com o resumo das atividades do período, bem como a atualização indicadores que seguem para acompanhamento das partes interessadas.

- Produtividade geral (kg/h/h)
- Origem e Massa total desviada do aterro (triados e comercializados) por tipo de material nas categorias plástico, vidro, papel e metal (kg)
- Percentual de rejeito gerado na operação (%)

 <p>Página 000037/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												



- Número de trabalhadores envolvidos na operação (#)
- Valor médio de remuneração por trabalhador (R\$)
- Valor médio de comercialização de materiais (R\$/kg)

Instrumentos Jurídicos do Programa

Para garantia do cumprimento de todas as premissas técnicas, operacionais e jurídicas do modelo proposto, o **PROGRAMA** tem como prerrogativa a articulação para que os seguintes instrumentos legais sejam formalizados:

- Termo de Colaboração entre Prefeitura e Cooperativa de Catadores que garante a cessão dos materiais da coleta seletiva para a organização de catadores que opera a UPMR, incluindo o plano de trabalho que pode ou não contemplar a coleta porta a porta a ser financiada pela prefeitura;
- Acordo de Cooperação entre Prefeitura e Recicleiros, que coloca a Recicleiros como assessoria técnica da prefeitura e disserta sobre o compromisso da administração pública em realizar a coleta e o transporte dos recicláveis até a UPMR, em contrapartida ao aporte técnico feito, assim como trabalhar para regulamentar e fiscalizar o descarte seletivo;
- Carta Compromisso do Prefeito atual e, quando em ano de eleição, carta compromisso dos candidatos nas praças onde o **PROGRAMA** já acontece, com as premissas necessárias para o bom andamento da coleta seletiva no território;
- Termo de Cooperação Técnica entre Recicleiros e Cooperativa de Catadores, dissertando das responsabilidades de cada parte e da obrigação da organização atribuir aos aderentes do **PROGRAMA** uma determinada quantidade de massa recuperada em contrapartida aos investimentos feitos;
- Ata de assembleia geral extraordinária realizada entre os cooperados para deliberação e aceitação das condições de participação da cooperativa no **PROGRAMA**;
- Lei Municipal de Coleta Seletiva a fim de regulamentar a prática em todo território.

Por que o Programa Cidade+Recicleiros é inovador e importante para o Brasil?

O **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** oferece uma visão inovadora ao propor uma abordagem interdependente entre Municípios e Setor Empresarial.

A coleta seletiva é uma forma eficiente para efetivar o retorno de embalagens para a cadeia produtiva e a divisão de responsabilidades é o caminho para a otimização dos investimentos e maximização do retorno.

 <p> <u>Página</u> <u>000038/000041</u> <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020 </p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

Recicleiros

Sabe-se que 95% dos municípios brasileiros têm população abaixo de 120 mil habitantes e que, por isso, é necessário criar mecanismos que viabilizem as condições necessárias para que tal política pública seja implantada enquanto um serviço para a população.

Além disso, sabe-se que municípios desse porte têm maior dificuldade de atrair investimentos, além de enfrentar desafios econômicos para tornar possível economicamente a utilização de aterros sanitários. Nesse contexto, a coleta seletiva é uma estratégia ainda mais relevante por reduzir a porção ainda não-reciclável e aumentar a viabilidade econômica da destinação final de resíduos para aterros sanitários.

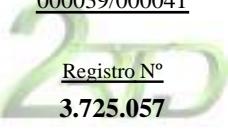
Assim, a criação de mecanismos de incentivo para canalizar investimentos nesses territórios é fundamental, sob risco de limitar apenas aos municípios de maior porte que apresentam melhores taxas de retorno dos investimentos financeiros, o recebimento de ações efetivas de logística reversa.

Outro aspecto fundamental é a visão técnica e pragmática para as etapas de coleta, transporte e processamento do material com vistas a proporcionar elevados padrões de produtividade, apoiados por equipamentos adequados e uma visão apurada e experiente de uma equipe de especialistas capaz de entregar os resultados esperados.

Tudo isso para fazer com que a reciclagem seja de verdade um poderoso instrumento de promoção social no Brasil, já que não há como desconsiderar a demanda por postos de trabalho e o papel histórico dos catadores quando se olha para a reciclagem no país.

No entanto, em um mercado regido pela busca de competitividade e viabilidade econômica, tratar a questão de forma assistencialista é o caminho para o fracasso.

Dessa forma, o **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** vê, de maneira pragmática e objetiva, para a inclusão de trabalhadores em condição de vulnerabilidade, considerando a eficiência e produtividade como caminho viável para se construir uma gestão realmente sustentável de resíduos sólidos no Brasil.

 <p> <u>Página</u> <u>000039/000041</u> <u>Registro N°</u> 3.725.057 29/12/2020 </p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

 Recicleiros

7. Cronograma Base

ETAPAS	PRAZOS	
Edital Cidade+		
Plano de Coleta Seletiva	06 meses	
Implantação	06 meses	
Assessoria Técnica	24 meses	
Gestão	60 meses	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74

 Recicleiros

8. TERRITÓRIOS

Praças Atuais

O **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** já está presente em 17 territórios nas 5 regiões do país, em diferentes estágios. Anualmente, são realizados editais de seleção visando a ampliar a abrangência e oferta de resultados.

O sistema é proposto para municípios em todas as regiões do Brasil, de maneira que se apresentam abaixo as praças que compõe os ciclos de trabalho do **PROGRAMA** iniciadas até o momento, para as quais a primeira e segunda etapas do processo (Seleção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Coleta Seletiva) já foram financiadas e estão em andamento com diferentes status:

Bom Jesus dos Perdões-SP
 Casimiro de Abreu-RJ
 Caçador-SC
 Cajazeiras-PB
 Caldas Novas-GO
 Campo Largo-PR
 Garça-SP
 Guaxupé-MG
 Jijoca de Jericoacoara-CE
 Ji-Paraná-RO
 Luís Eduardo Magalhães-BA
 Naviraí-MS
 Piracaia-SP
 Santa Isabel-SP
 São José do Norte-RS
 Serra Talhada-PE
 Três Rios-RJ



Com isso, o potencial de atendimento do **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** é do recolhimento de 200 mil toneladas de material reciclável, atendendo aproximadamente 1 milhão de pessoas em todo território nacional.

Mais informações em <http://cidademais.recicleiros.org.br/>.

 <p><u>Página</u> 000041/000041 <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 256,51</td><td>R\$ 73,11</td><td>R\$ 50,02</td><td>R\$ 13,48</td><td>R\$ 17,77</td><td>R\$ 12,48</td><td>R\$ 5,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,74</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74												

 Recicleiros

Sobre a Recicleiros

A Recicleiros é uma Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, reconhecida como entidade ambientalista e que desde 2007 se dedica ao desenvolvimento de soluções para a gestão sustentável de resíduos sólidos em todo Brasil.

Como principal foco, possui a criação, implantação e gestão de projetos para gestão sustentável de resíduos, com especial foco na recuperação de embalagens pós-consumo por meio de sistemas da coleta seletiva com inclusão de catadores organizados em cooperativas e associações, envolvendo as partes interessadas em um único ecossistema que procura aliar a qualificação do descarte de resíduos com a melhoria da infraestrutura e do processo produtivo para encaminhamento desse material para reciclagem.

Ao longo da história, a Recicleiros já assessorou tecnicamente dezenas de organizações de catadores e implementou sistemas de gestão de resíduos em diferentes contextos como grandes eventos com mais de 50 mil pessoas por dia, municípios, grandes empreendimentos e bairros inteligentes planejados.

Entre os enormes desafios desse tema, há como um dos principais pontos a maximização de resultados dos investimentos nesta cadeia e amadurecimento do ecossistema em que estão inseridos os resíduos pós-consumo, com a harmonização entre os diversos stakeholders, a saber: organizações de catadores, setor empresarial que comercializa produtos embalados, estabelecimentos grandes geradores de resíduos e poder público.



recicleiros



programa
recicleiros
cidades

3º Reunião do Fórum Lixo e Cidadania - Cataguases/MG

R

recicleiros

O **Instituto Recicleiros** é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Atuamos no desenvolvimento de políticas e infraestrutura para a gestão sustentável dos resíduos sólidos nas cidades brasileiras.



programa
recicleiros
cidades

O **Programa Recicleiros Cidades** é o programa que implanta a coleta seletiva e reciclagem nos municípios brasileiros e ajuda o setor empresarial a estar em dia com a obrigação da logística reversa.





NOSSA JORNADA

MISSÃO RECICLEIROS

Contribuir para o avanço da
reciclagem e a redução da pobreza



MARIA INES GOMES, COOPERADA DA RECICLA GUAXUPE





ERICH
BURGER
NETTO
DIRETOR
INSTITUCIONAL



RAFAEL
HENRIQUE
SIQUEIRA
RODRIGUES
DIRETOR DE
OPERAÇÕES



ANA LUISA
BEALL
DIRETORA DE
COMPLIANCE E
GOVERNANÇA





**NOSSA PLATAFORMA PARA AUMENTAR AS
TAXAS DE RECICLAGEM NO BRASIL E ESPALHAR
EM TODO O BRASIL MODELOS QUE INSPIREM A
MUDANÇA DO PARADIGMA ATUAL.**

2025

17

Pessoas atendidas	1.250.000
Potencial de vagas	850
Capacidade instalada	3.4 mil t/mês

2032

31

Pessoas atendidas	2.280.000
Potencial de vagas	1.550
Capacidade instalada	6.200 t/mês



recicleiros
somos pelo todo



programa
recicleiros
cidades

Operação

Caçador/SC
Cajazeiras/PB
Caldas Novas/GO
Campo Largo/PR
Garça/SP
Guaxupé/MG
Ji-Paraná/RO
Jericoacoara/CE
Maracajú/MS
Naviraí/MS
Piracaia/SP
São José do Rio Pardo/SP
Serra Talhada/PE
Três Rios/RJ

Implantação

Cataguases/MG
Juruti/PA
Cidade 17



UPMRS
DE ALTA
EFICIÊNCIA COM
PADRONIZAÇÃO
DE PROCESSOS.
OFERECE SAÚDE,
SEGURANÇA,
PRODUTIVIDADE
E GERA
CONHECIMENTO
PRÁTICO PARA A
EVOLUÇÃO
DE PROCESSOS
E PADRÕES
PRODUTIVOS.

GUAXUPÉ
MINAS
GERAIS

PIRACAIÁ
SÃO PAULO

GARÇA
SÃO PAULO



NOSSOS NÚMEROS



978.977

pessoas atendidas
com coleta seletiva na
porta de casa



14

Unidades de
Processamento de
Materiais Recicláveis
(UPMR) em operação



12

cooperativas em
processo de incubação
no Programa
Recicleiros Cidades



347

postos de trabalho
diretos criados pelo
Programa Recicleiros
Cidades



696

horas de treinamento
socioprofissional
para as cooperativas

21.060
TONELADAS
RECICLADAS
DESDE O INÍCIO
DO PROGRAMA
RECICLEIROS
CIDADES



Instalação Cataguases/MG

Implantação da coleta seletiva com inclusão
socioprodutiva dos catadores



QUAL A **MISSÃO** QUE NOS CONECTA?

Transformar a gestão de resíduos recicláveis de Cataguases

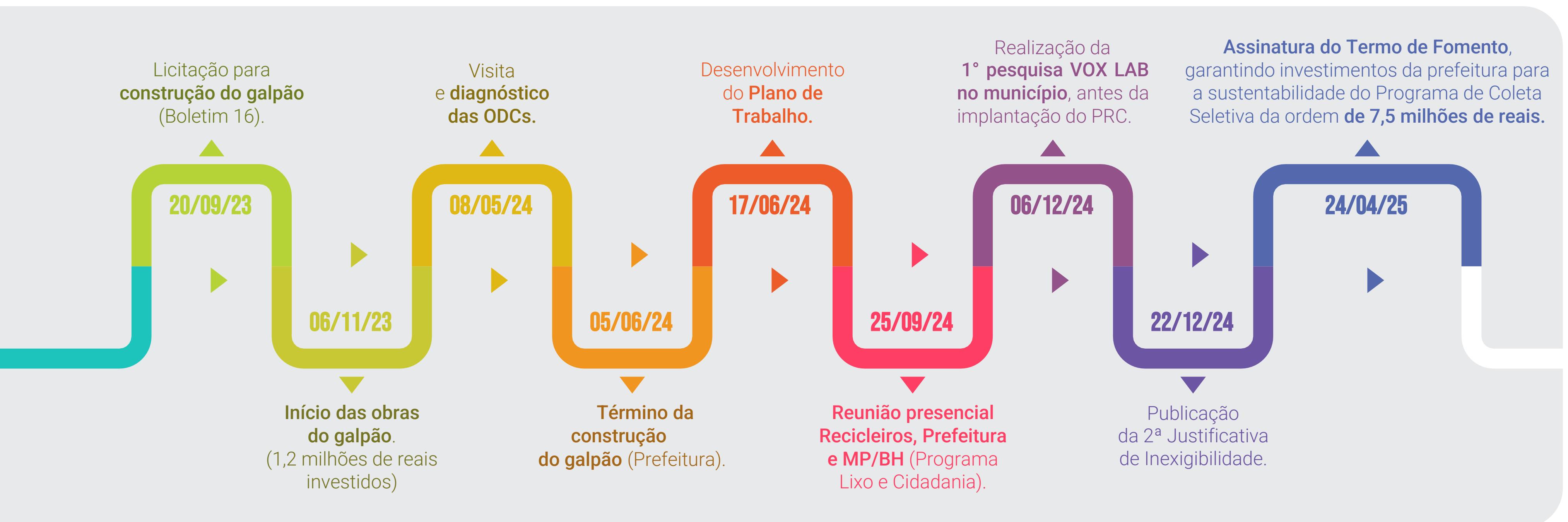
por meio da estruturação de uma cadeia ética de coleta seletiva com inclusão dos catadores, garantindo ganhos ambientais, sociais e econômicos para o município.



CONFIRA A TRAJETÓRIA PERCORRIDA ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO, OCORRIDA EM 24/04/25



CONFIRA A TRAJETÓRIA PERCORRIDADA ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO, OCORRIDA EM 24/04/25



O QUE ESTÁ DENTRO DA NOSSA BÚSSOLA?

Marcos e Requisitos - Fase de Operação	Previsão	Responsáveis	Status
 Kick-off de Instalação	Jul/25	NPP	Concluído
 Formação do Grupo de Catadores	Out/25	NDC	Concluído
 Time Recicleiros Contratado	Nov/25	REG/MOB/ST	Concluído
 Obra do Galpão	Dez/25	ST	Em andamento
 Unidade Produtiva Instalada	Dez/25	ST	Não iniciado
 Testes da Agenda de Coleta	Jan/26	ST	Não iniciado
 Módulo Preparatório - Integração	Jan/26	NDC/Mobilização	Em andamento



Construção do Galpão - UPMR Cataguases/MG



- TERRENO CEDIDO PELA PREFEITURA E PROJETO DESENVOLVIDO CONFORME A METODOLOGIA DE TRABALHO RECICLEIROS.
- CONSTRUÇÃO EXECUTADA PELA PREFEITURA DE CATAGUASES, INICIADA EM 2023 E CONCLUÍDA EM 2024.
- ADEQUAÇÃO DO GALPÃO AO LAYOUT RECICLEIROS INICIADA EM 06/10/2025, COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM 15/12/2025.

Estrutura de trabalho da UPMR Cataguases/MG



ESTRUTURA DE ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO E VESTIÁRIOS.



Finalização do Galpão - UPMR Cataguases/MG

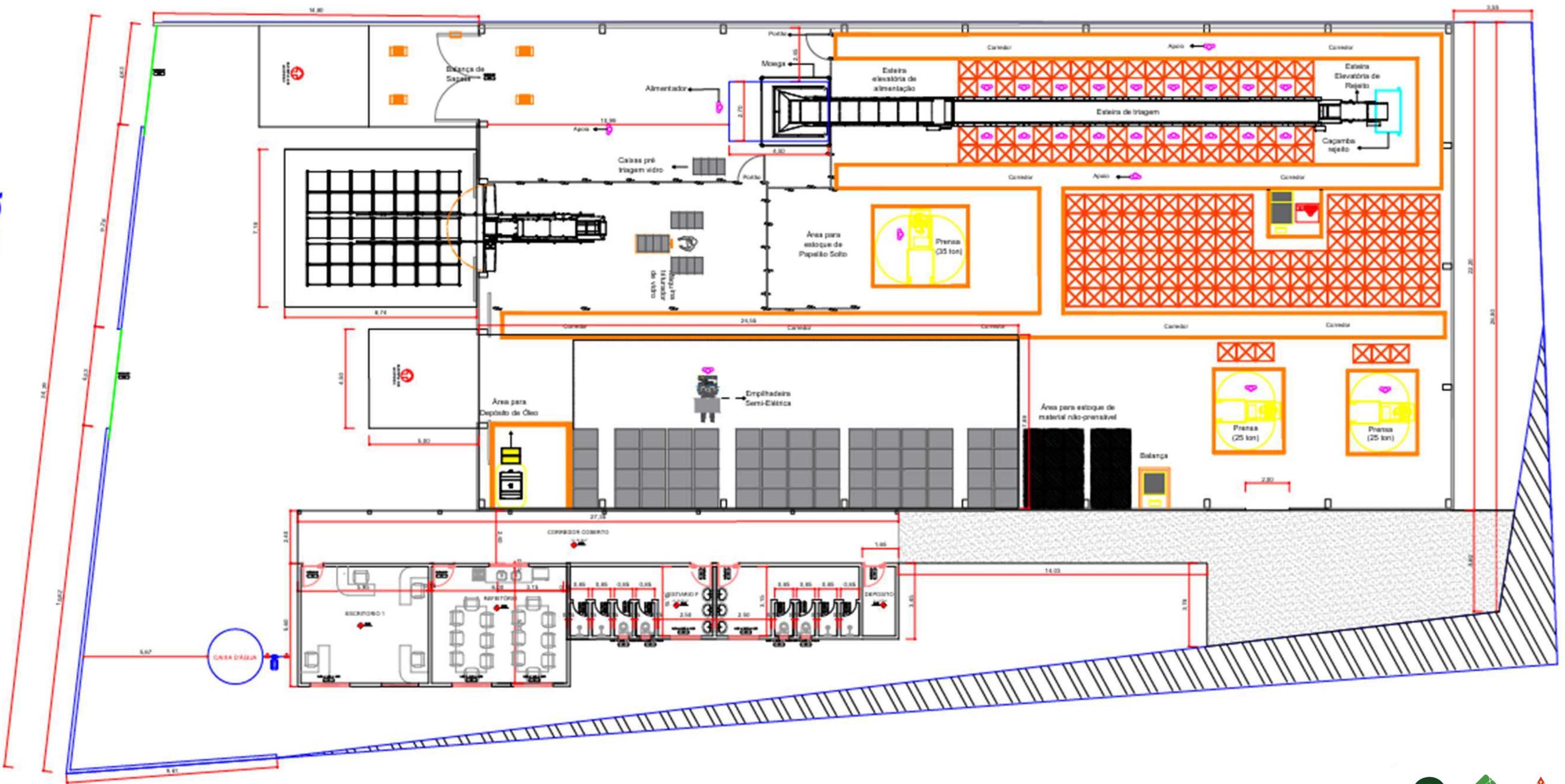


CHEGADA DOS MAQUINÁRIOS PREVISTO PARA JANEIRO DE 2026.



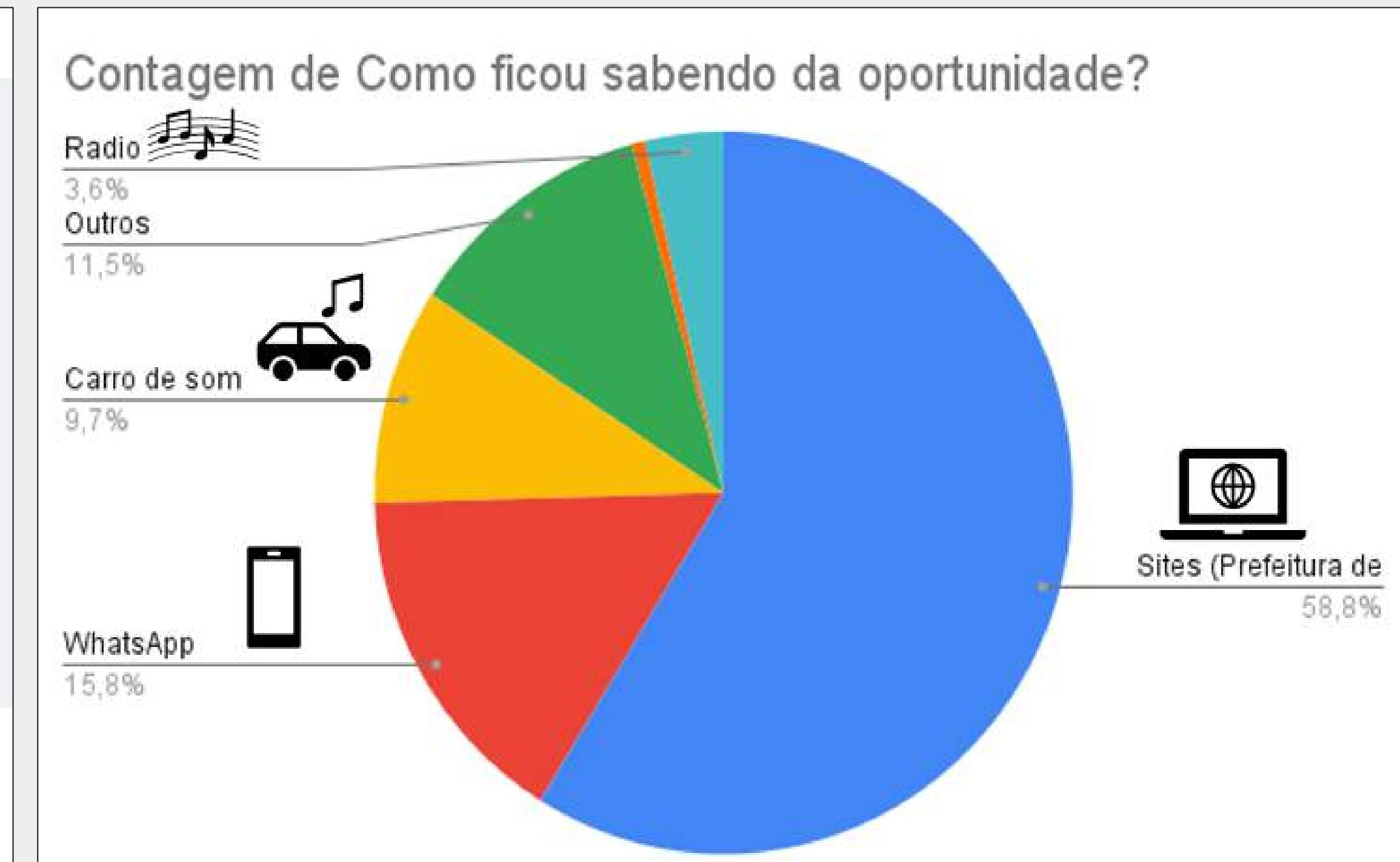
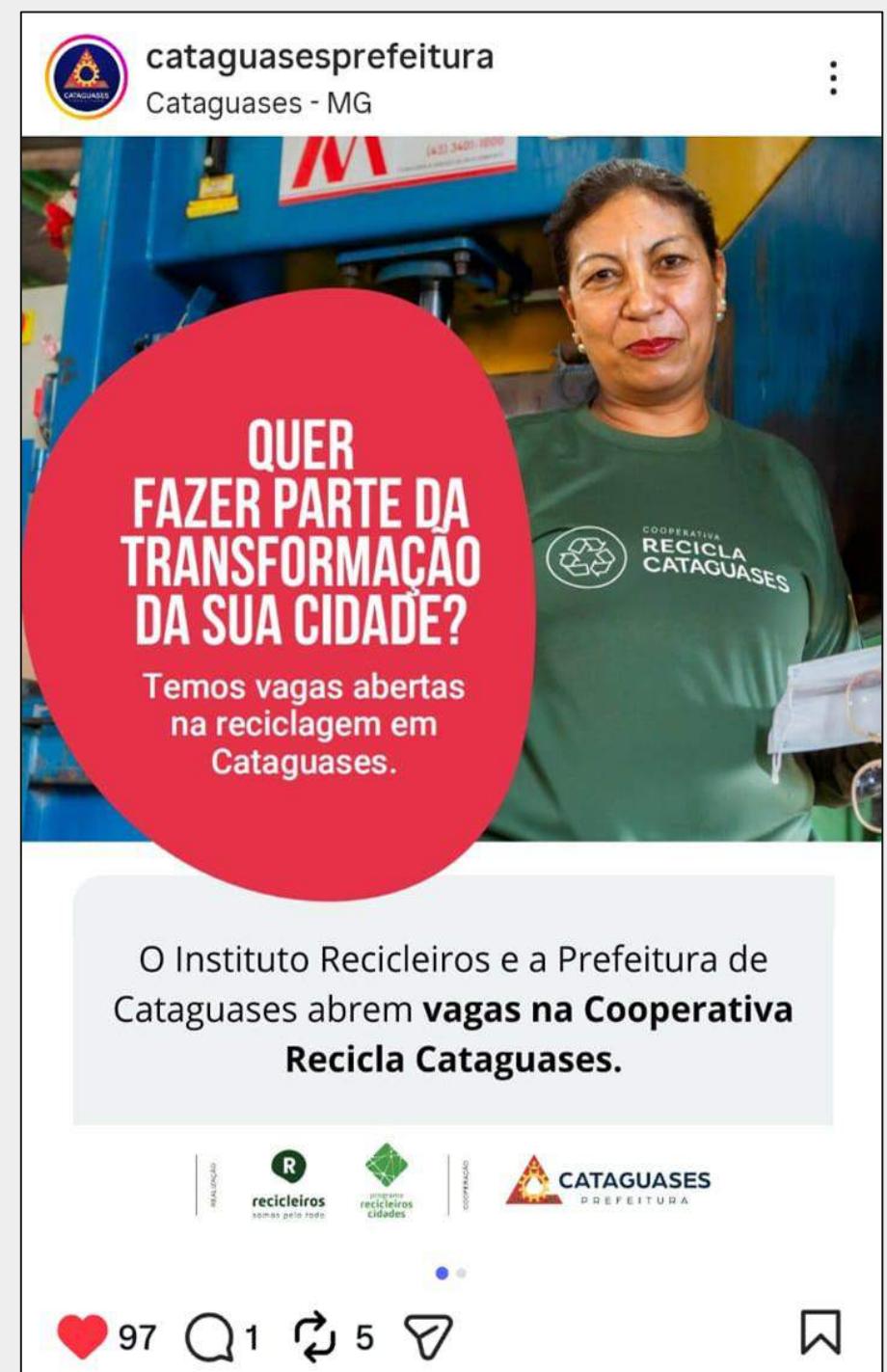
LAYOUT UPMR CATAGUASES/MG

Avenida



Formação do Grupo de Catadores - Recicla Cataguases

- **REALIZAÇÃO DE VISITAS ÀS ASSOCIAÇÕES EXISTENTES NO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE CONVIDÁ-LAS A INTEGRAR O PROJETO.**
- **ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE COOPERADOS.**



Fases de Formação do Grupo de Catadores - Recicla Cataguases

Fase 1



Setembro

Apresentação do projeto ao grupo selecionado para a entrevistas

Fase 2



Setembro e Outubro

Entrevistas individuais

Fase 3



Setembro e Outubro

Dinâmicas de grupo e escolha dos componentes da cooperativa

Fase 4



Outubro

Integração do grupo e assembleia geral ordinária de fundação da cooperativa

Fase 5



Outubro/25 a Janeiro/26

Realização de treinamentos do módulo preparatório até a abertura da planta, todas as sextas-feiras



Perfil dos Inscritos no Processo de Seleção



180 Inscritos



131 Selecionados para Entrevista



71 Compareceram as Entrevistas



54 Foram Entrevistados



31 Convidados para Dinâmica de Grupos



21 Participaram da Dinâmica de Grupo



18 Participantes Aprovados



Perfil dos Cooperados(as) Selecionados(as)



13 mulheres



05 homens



78%
pessoas
pretas



22%
pessoas
brancas



20
anos
o mais
novo



62
anos
o mais
velho



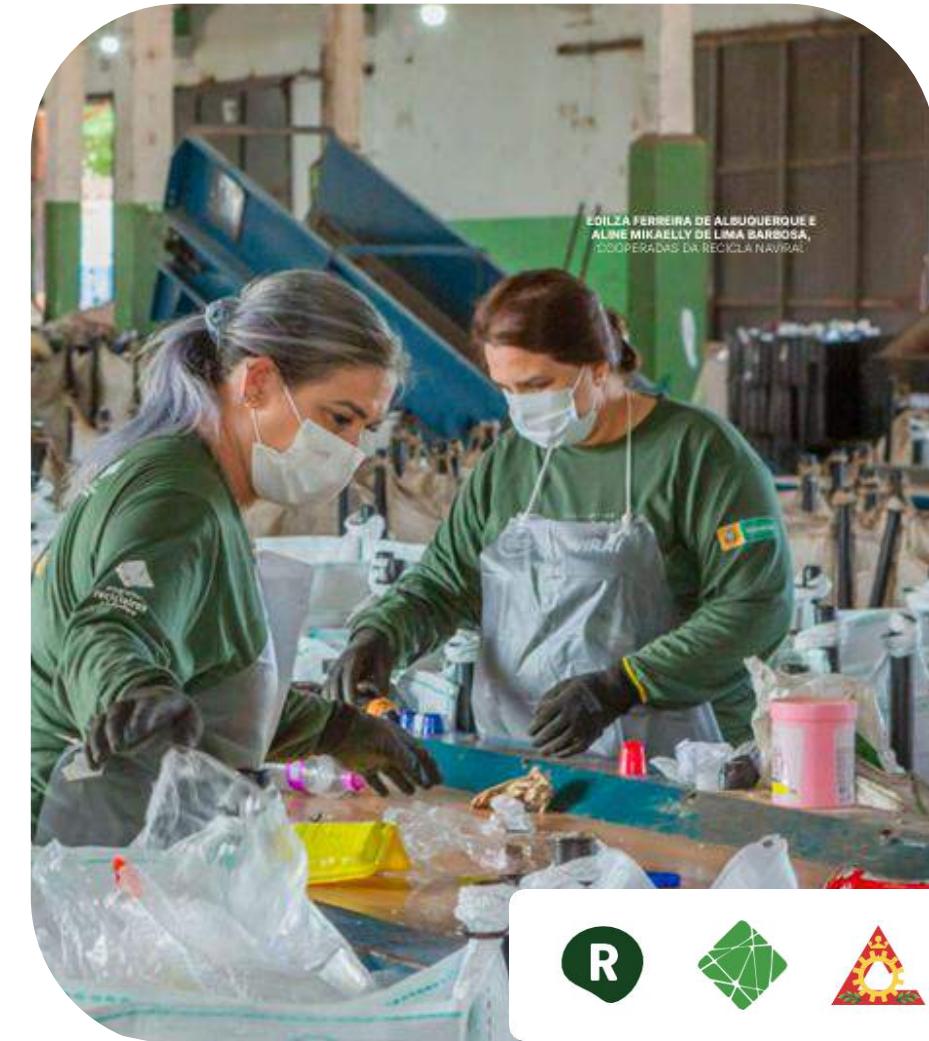
**MEDIA
DE IDADE**
41
anos

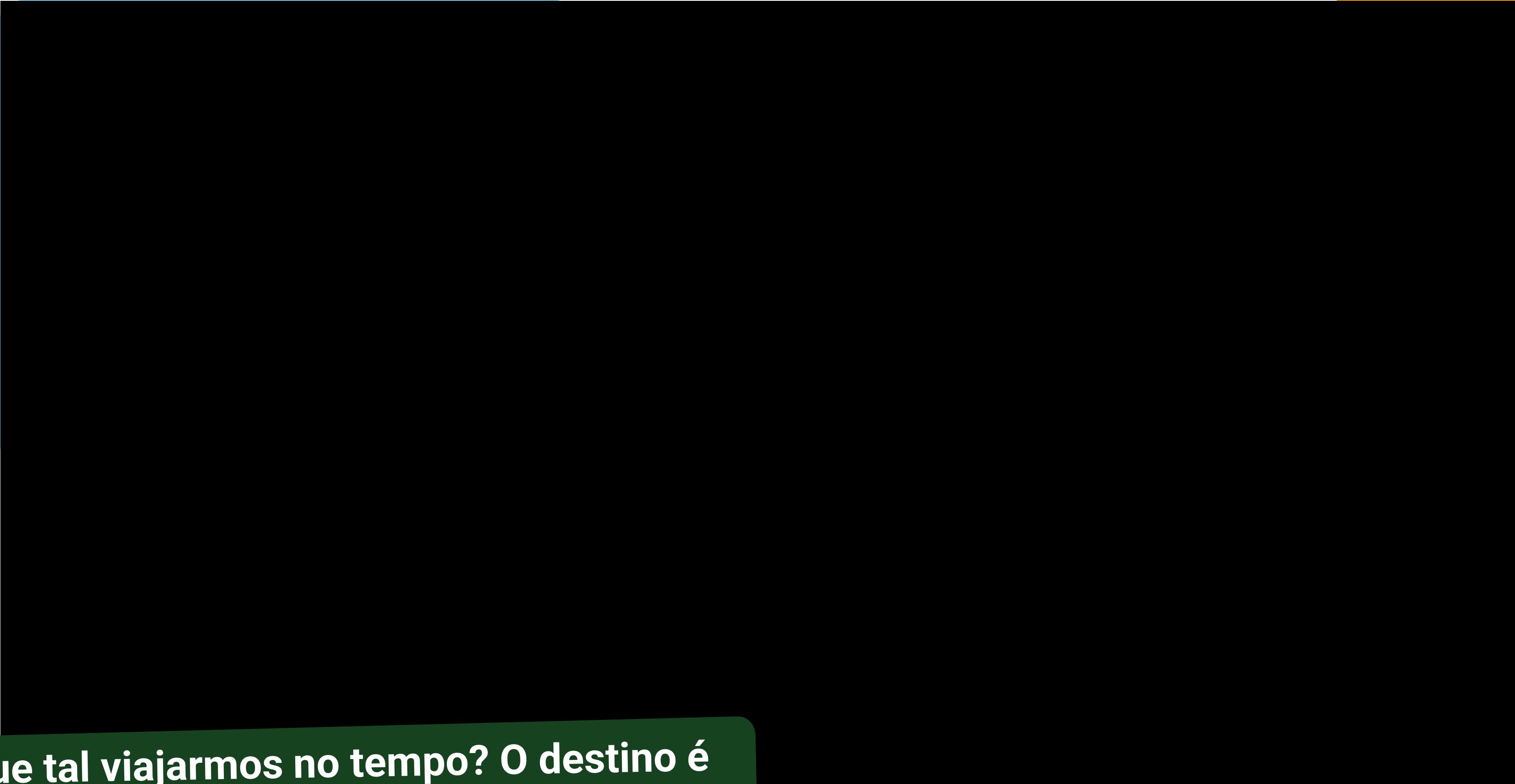


Treinamento dos Cooperados da Recicla Cataguases



O futuro que nos espera começa com cada passo que damos hoje.





Que tal viajarmos no tempo? O destino é
o FUTURO...

FOTOS FEITAS COM IA.



Fórum Lixo e Cidadania: Plano de Trabalho para 2026

O que já tem proposto?

Como a comissão e demais participantes irão contribuir?



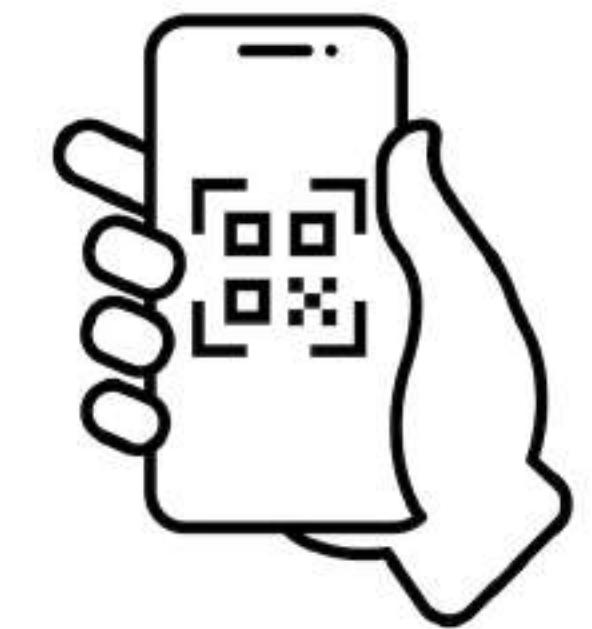
Objetivos a serem alcançados em 2026:

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	PREVISÃO	RESPONSÁVEIS	STATUS
 Início da operação	Jan/26	Cooperativa/ Recicleiros	● Não iniciado
 Divulgação do início da Coleta Seletiva	Jan/26	Prefeitura/ Recicleiros/ Cooperativa	● Não iniciado
 Adesão das repartições públicas na coleta seletiva	Jul/26	Prefeitura	● Não iniciado
 Mobilização de Grandes geradores	Jul/26	Recicleiros/ Cooperativa	● Não iniciado
 Instalação de PEVs	Jul/26	Prefeitura	● Não iniciado
 Adesão da população à coleta seletiva	Jul/26	Todos	● Não iniciado
 Instituições de Ensino	Dez/26	Prefeitura	● Não iniciado



Participe

Preencha no formulário sua sugestão





recicleiros
somos pelo todo

www.recicleiros.org.br

RENATO MARQUES - Líder Local

HAGDA OLIVEIRA - Agente de Comunicação e Mobilização

CRISTIANO ALVES - Técnico de Produção